

26 – Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves - Realizada no dia 20 de novembro de 2025. -----

Aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado, Sr. Dr. Tiago José da Mata Moraes Caldas, Sra. Eng.^a Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Joaquim Tomaz, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Dr. João Augusto Dias Alves e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de dezassete de novembro de dois mil e vinte e cinco. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

Após a Câmara Municipal de Chaves, na sua reunião de 06.11.2025, ter autorizado o pedido de suspensão do mandato autárquico apresentado pela Vereadora Fátima Liliana Fontes Correia Pinto, pelo período de 365 dias, nos termos e fundamentos constantes do respetivo requerimento, foi convocado o Senhor Dr. João Augusto Dias Alves, que ocupa o sexto lugar na lista de candidatos à Câmara Municipal apresentada pelo Partido Socialista. Verificada a respetiva identidade e legitimidade, procedeu-se, nos termos legais, à sua substituição. -----
O Presidente da Câmara Municipal aproveitou a oportunidade para dar as boas-vindas ao Senhor Vereador João Augusto Dias Alves e para lhe desejar um excelente mandato, pautado pelos princípios da reciprocidade, confiança e compromisso com o interesse público, visando encontrar sempre as melhores soluções para os interesses da comunidade flaviense. -----

I – INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, para cumprimentar todos os eleitos presentes, no caso os quatro Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e os dois Vereadores eleitos pela coligação "Chaves Mais", formada pelo PPD-PSD-CDS-PP-IL, bem como os trabalhadores em funções públicas designados para secretariarem a respetiva reunião. -----

De seguida, deu conhecimento, ao executivo municipal, dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber: -----

a) Nota de Congratulação - O Município de Chaves felicitou a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), os seus responsáveis, docentes, investigadores e restantes entidades envolvidas no processo da recente acreditação do curso de Medicina da UTAD pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, reconhecendo tratar-se de um avanço importante para o ensino superior público e para o fortalecimento da atividade científica no Interior Norte, destacando a capacidade da instituição para formar profissionais qualificados e para impulsionar o desenvolvimento académico, científico e social de Trás-os-Montes e Alto Douro.-----

A criação deste curso surge como resposta a necessidades identificadas no distrito, nomeadamente a falta de médicos e a dificuldade em fixar profissionais de saúde, em zonas onde o acesso a cuidados médicos tem sido limitado, pelo que a oferta de formação médica na região poderá contribuir para diminuir estas desigualdades, reforçar o Serviço Nacional de Saúde e melhorar as condições de vida das populações locais. -----

b) Tradição de São Martinho - O Centro Histórico da Madalena recebeu, no dia 11 de novembro de 2025, a tradicional celebração do São Martinho, num evento organizado pelo Município de Chaves e pela União de Freguesias da Madalena e Samaiões. A iniciativa manteve o formato habitual, combinando castanhas assadas, jeropiga artesanal e outros petiscos típicos desta época do ano, bem como animação musical e fogo de artifício, numa celebração que continua a desempenhar um papel relevante na vida comunitária local, reforçando práticas culturais associadas ao outono e preservando uma tradição profundamente enraizada no concelho.-----

c) Nova sede da Junta de Freguesia de Outeiro Seco – No dia 15 de novembro de 2025, foi inaugurada a nova sede da Junta de Freguesia de Outeiro Seco, instalada no edifício da antiga Escola Primária, o qual foi objeto de obras de requalificação, num investimento de cerca de 250 mil euros, financiado pelo Município de Chaves. A nova sede da Junta de Freguesia vem responder a uma necessidade identificada há vários anos e visa melhorar as condições de prestação de serviços administrativos à respetiva população. -----

Foi salientada a relevância da obra enquanto marca de serviço público e de utilidade comum, tratando-se de um edifício com uma função social clara, que contribui para o reforço das comunidades locais. Destacou-se igualmente a intenção de fortalecer a capacidade das freguesias para responder às solicitações dos habitantes e assegurar espaços de funcionamento adequados. -----

d) Estudo sobre a Implementação e Impactos do Programa de Valorização do Interior - No dia 14 de novembro de 2025, a Agência para o Desenvolvimento e Coesão apresentou, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Vila de Rei, o “Estudo sobre a Implementação e Impactos do Programa de Valorização do Interior (PVI), sessão que contou com a presença de representantes do Governo e de diversas entidades regionais e locais. Na ocasião, foram divulgadas as principais conclusões e recomendações resultantes da análise ao Programa de Valorização do Interior. -----

Foram apresentados trabalhos de pesquisa, análise documental e estatística, bem como promovidos diferentes modelos de auscultação e trabalho colaborativo, com vista à recolha de informação sobre as realizações, resultados e impactos decorrentes da aplicação das medidas do PVI e da ECDT, bem como sobre a emergência de novas dinâmicas territoriais no contexto da baixa densidade. -----

Foram igualmente identificados constrangimentos e fatores de sucesso associados à implementação do PVI e da ECDT, os quais, aliados à análise de boas práticas internacionais, permitem formular um conjunto de recomendações para uma eventual revisão do PVI e do respetivo sistema de monitorização, bem como para os critérios de identificação dos territórios de baixa densidade. -----

II - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD-PSD-CDS-PP.IL (CHAVES MAIS), MARCELO CAETANO MARTINS DELGADO. -----

Usou da palavra o vereador da Coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo começado a sua intervenção com um cumprimento a todos os presentes. -----

De seguida, felicitou o Vereador do Partido Socialista João Alves, formulando votos de um bom mandato autárquico. -----

Posteriormente, congratulou-se pela decisão do Governo e pelo esforço de todos no sentido de colocar em funcionamento o curso de Medicina, que muito irá valoriza o território, sendo um contributo decisivo para a melhoria da qualidade da Saúde na Região. -----

Disse ser com muita satisfação que vê esta proposta concretizada, que já vinha para ser anunciada, há algum tempo, esperando que o calendário para a implementação da mesma seja cumprido, ou seja, que a mesma não derrape no tempo. -----

Disse, ainda, esperar que Chaves, também, possa beneficiar com a fixação de tal atividade docente, e possa ser ressuscitada a ideia de Chaves ter um polo universitário muito forte, com a UTAD, e na área da Medicina. -----

Relativamente à reunião realizada em Vila de Rei, gostaria, se possível, de ter acesso ao Estudo sobre a Implementação e Impactos do Programa de Valorização do Interior, elaborado pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão. -----

Terminou sua intervenção, apresentando, por escrito, o seguinte requerimento, que abaixo, se transcreve: -----

“Marcelo Caetano Martins Delgado, vereador da Câmara Municipal de Chaves eleito pela coligação “Chaves Mais”, vem requer à Câmara Municipal, a justificação da sua ausência à próxima reunião ordinária do aludido órgão executivo, a realizar no próximo dia 4/12/2025, por motivos de natureza profissional inadiáveis que o obrigam, nesse dia, a ausentar-se do Concelho de Chaves, em vista a participar na Colóquio Nacional da ATAM a ter lugar nos próximos dias 4,5 e 6 de dezembro, em Cascais. -----

Mais solicita a sua substituição, na mencionada reunião ordinária da câmara, nos termos do disposto nas disposições combinadas previstas nos artigos 78 e 79 do DL 169/99, sendo a mesma assegurada, pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, por impossibilidade, por este, já manifestada, mas sim pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem de precedência na lista apresentada pela Coligação “Chaves Mais”, no caso, o Senhor Professor Luís Monteiro. -----

Pede deferimento -----

Chaves 20.11.2025 -----

Marcelo Delgado” -----

Após apreciação do pedido suprarreferido, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, justificar a ausência e autorizar o pedido de substituição do vereador da Coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, no próximo dia 04 de dezembro de 2025, nos termos e de acordo com os fundamentos constantes no respetivo requerimento. -----

Em resposta à intervenção acima exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, tendo referido que a aprovação do curso de Medicina da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, não foi responsabilidade do Governo, mas sim da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior. Esclareceu que, embora o Governo – atual e anteriores - possa criar condições para o funcionamento dos cursos, a aprovação destes é, em rigor, da competência exclusiva da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior. Acrescentou que cabe agora à UTAD promover a concretização do projeto, nas várias dimensões, nomeadamente, plano de estudos, equipa docente, espaço de formação e investigação, entre outras, e que foi nesse contexto que o Município de Chaves se disponibilizou para adotar uma postura colaborativa. -----

Sublinhou tratar-se de uma antiga ambição que fortalece o ensino superior público no interior, constituindo uma oportunidade relevante para contrariar o enfraquecimento do Serviço de Nacional Saúde, levado a cabo pelo Governo, e para que possam ser aproveitadas sinergias positivas que permitam reforçar os serviços e atrair novos profissionais de saúde para o território. -----

No que diz respeito ao sonho relacionado com a criação do “Polo da UTAD” em Chaves, referiu que todos os presentes na reunião conhecem a história, as políticas implementadas pelos diferentes Governos, as decisões tomadas pelos órgãos da UTAD e a inação do Partido Social Democrata que, ao longo de quatro mandatos nada fez, nada conseguiu e nada concretizou no domínio do ensino superior. Acrescentou que apresentar agora a ideia peregrina da criação de um Polo na área da saúde revela desconhecimento da existência da Escola Superior de Saúde, em Vila Real, integrada na UTAD, o que apenas poderá ter como propósito confundir e gerar expectativas que não são concretizáveis. -----

Sublinhou, ainda, que a aprovação do curso de Medicina, na sua opinião, coloca o Município de Chaves, bem como os restantes municípios da área de influência da ULS de Trás-os-Montes e Alto Douro, numa posição de predisposição para colaborar nos processos operacionais e instrumentais, visando a melhor concretização deste projeto por parte da UTAD. -----

Referiu ainda que o processo de colaboração iniciado com o Instituto Politécnico de Bragança não fica, de modo algum, beliscado, tanto mais que todos conhecem o processo de construção desta solução de ensino superior público em Chaves. Acrescentou que não deve causar estranheza que pretenda concretizar o caminho anteriormente delineado, recordando que, em 2017, não existia qualquer curso de ensino superior público em Chaves e que, atualmente, existem quatro licenciaturas aprovadas, bem como duas no ensino superior privado. -----

Sublinhou, assim, que o foco e o compromisso se mantêm com o Instituto Politécnico de Bragança, relação que já se traduziu na disponibilização de terrenos para a construção da residência de estudantes, bem como na cedência de espaços destinados a criar condições logísticas e físicas, designadamente o edifício do Antigo Magistério, o pavilhão Expoflória e o Balneário Pedagógico de Vidago, acrescentando que deverá existir uma postura de colaboração tanto com o Instituto Politécnico de Bragança como com a UTAD. -----

Terminou a sua intervenção sobre este assunto afirmando que a finalidade destas considerações é evitar a construção de uma narrativa de um sonho inconcretizável, alimentada por atitudes e posturas populistas.-----

Relativamente ao acesso e disponibilização do Estudo sobre a Implementação e Impactos do Programa de Valorização do Interior, esclareceu ter sido convidado, na qualidade de Presidente do Conselho Regional do Norte, participação que ocorreu no exercício dessas funções. Referiu que existe, por parte da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, o compromisso de disponibilizar o referido estudo e que, logo que o mesmo seja facultado ao Município, será apresentado ao conhecimento de todos os membros do órgão executivo. ----

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD-PSD-CDS-PP-IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para referir que: Primeiro, as suas palavras não são populistas, nem pretende fazer demagogia à volta da situação da UTAD, repudiando esse comentário. Não foi essa a sua intenção, nem nunca será essa a sua intenção, enquanto membro deste órgão, afirmando que apenas quer que fique claro que se trata de uma boa notícia para o território do interior e boa para o Alto Tâmega, que é boa para o ensino superior e que é boa para a saúde e para a melhoria da qualidade da saúde, tendo a mesma um efeito íman para atrair os agentes da saúde para este território, tendo sido nesse sentido que fez o seu comentário. -----

Segundo, o comentário relacionado com a possibilidade de retirarmos sinergias positivas desta iniciativa, a sua opinião é que o Município de Chaves deve tirar todas as vantagens desta possibilidade que agora é uma realidade. -----

Terceiro, independentemente do ponto de vista orgânico de quem determinou esta aprovação do curso, teve a perceção que existiu uma vontade política inequívoca, do atual Governo, no sentido de fazer a instalação do Curso na UTAD, recordando que o Senhor Primeiro Ministro fez uma intervenção pública pugnando por essa exigência, não desconsiderando a competência orgânica confiada a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, para a aprovação do referido curso, nem os esforços das entidades relacionadas com a UTAD, desenvolveram em tal projeto, para que fosse uma realidade. Apenas quis dizer isto e nada mais. -----

Referiu, ainda, que existe espaço para o Instituto Politécnico de Bragança e que a coabitação é possível. Referiu, a título de exemplo, que num aumento da expressão da UTAD no território, teria de haver uma coordenação entre as duas instituições, existindo territórios que têm vários estabelecimentos de ensino superior, em diversas áreas. -----

Em resposta à intervenção acima exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, referindo que a sua afirmação se relacionava com a criação do Polo da UTAD em Chaves. Nesse particular, revisitando a história, considerou que, para se voltar a colocar essa possibilidade, as palavras do Senhor Vereador lhe pareceram populistas, existindo concordância quanto ao restante. -----

Acrescentou que este Governo, tal como os anteriores, pugnou pela criação de cursos superiores; contudo, a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior é uma entidade independente e totalmente isenta. Observou que, se o Senhor Primeiro-Ministro sentiu necessidade de afirmar publicamente que defendia a criação do curso de Medicina na

UTAD, tal se deve ao facto de não ter competência para o aprovar, caso contrário teria tomado essa decisão. -----

Recordou que, por diversas vezes e em diferentes contextos, teve oportunidade de expressar a sua opinião sobre o posicionamento da UTAD no território. Acrescentou que é positivo que o Senhor Vereador reconheça que se vivem tempos novos no que respeita ao ensino superior em Chaves e que a necessidade de coordenar duas respostas neste domínio constitui um bom problema, atendendo a que, em 2016/2017, não existia qualquer oferta. Lembrou, ainda, que os Municípios são parceiros, não detendo qualquer competência direta nesta matéria. --- Referiu, ainda, que o desejo de todos os municípios do Alto Tâmega é que, desde o primeiro ano, os alunos do curso de Medicina possam ter algum envolvimento com o Hospital de Chaves e com os Centros de Saúde, de modo a poderem integrar-se na dinâmica da sociedade flaviense, garantindo uma maior ligação à cidade e, eventualmente, contribuindo para a sua permanência em Chaves no futuro. -----

III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, JOÃO AUGUSTO DIAS ALVES. -----

Usou da palavra o vereador do Partido Socialista, João Augusto Dias Alves, tendo começado a sua intervenção com um cumprimento a todos os presentes. -----

Disse que é com o maior agrado e sentido de responsabilidade que iniciava funções no órgão executivo municipal, sempre com um espírito construtivo e de compromisso, no intuito de construir um futuro melhor para os cidadãos flavienses. -----

No que diz respeito à criação do curso de Medicina da UTAD, referiu tratar-se de uma oportunidade e de uma alavanca muito importante para o território. -----

Disse que, na sua opinião, em Chaves, o assunto deverá ser acompanhado com o Conselho de Administração da ULS, de modo a conseguir atrair e, posteriormente, fixar diferentes profissionais de saúde para o território. A criação deste curso é uma oportunidade, sendo importante criar uma idoneidade formativa, para receber os estudantes e posteriormente, dar-lhes a conhecer o concelho. -----

Disse que, na sua opinião, em Chaves o assunto deverá ser acompanhado em articulação com o Conselho de Administração e com a ULS, de modo a atrair e, posteriormente, fixar diferentes profissionais de saúde no território. Salientou que a criação deste curso constitui uma oportunidade, sendo importante criar idoneidade formativa para receber os estudantes e, posteriormente, dar-lhes a conhecer o concelho. -----

Terminou a sua intervenção questionando se o plano de estudos do curso já se encontra disponível. -----

Em resposta à intervenção acima exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, esclarecendo que, na presente data, ainda não teve acesso ao plano de estudos. Sublinhou que este curso é de grande importância para a UTAD, tendo em consideração os constantes desafios enfrentados pelas instituições de ensino superior localizadas no interior. -----

IV - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD-PSD-CDS-PP.IL (CHAVES MAIS), JOAQUIM TOMAZ. -----

Usou da palavra o senhor vereador da Coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Joaquim Tomaz, tendo iniciado a sua intervenção com um cumprimento a todos os presentes. De seguida, deu as boas vindas ao senhor vereador João Alves, formulando votos de bom trabalho. -----

Posteriormente, deu conhecimento ao Presidente da Câmara que, na sexta-feira, se realizaria uma Assembleia Geral da Santa Casa da Misericórdia, tendo como um dos pontos de ordem de trabalhos, o destino a dar ao edifício localizado na Praça de Camões, popularmente conhecido por “Hospital Velho”. Nesse sentido, questionou o Senhor Presidente da Câmara, sobre a existência de algum interesse da autarquia relativamente ao referido imóvel, tanto mais que o Município beneficia atualmente de um contrato de comodato e se encontram em

curso obras de conservação e adaptação para a instalação provisória do Centro de Saúde n.º 2, sublinhando tratar-se de um edifício histórico, com significado para a cidade. -----

Em resposta, o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, referiu que é do conhecimento geral a situação da Santa Casa da Misericórdia e a evolução positiva que a instituição tem registado, tanto na sua dimensão financeira como na sua dimensão organizacional. Acrescentou que o Município de Chaves, desde o início, se colocou ao lado da Santa Casa da Misericórdia e que foi fundamental para o primeiro passo da sua consolidação financeira, tendo participado ativamente no processo de reestruturação e no acesso ao Fundo da Segurança Social.-----

Recordou, ainda, que o Município de Chaves colaborou com a Santa Casa da Misericórdia na criação de condições para a reabilitação física do edifício e para a obtenção das autorizações necessárias à abertura do infantário/berçário na Vila de Vidago. Acrescentou que foi igualmente possível criar condições para a construção do Lar de Casas dos Montes, destacando o esforço realizado pelo Município para proceder à alteração do Pacto para o Desenvolvimento do Alto Tâmega, permitindo acautelar a apresentação de uma candidatura a fundos comunitários (FEDER), no montante aproximado de dois milhões de euros, por parte da Santa Casa da Misericórdia, sem esquecer a comparticipação financeira municipal de 700 mil euros destinada ao apoio à construção do referido lar. -----

Referiu que existe uma relação próxima, atenta e colaborativa entre o Município de Chaves e a Santa Casa da Misericórdia, relação essa que tem contado com reciprocidade por parte dos respetivos órgãos, designadamente através da celebração do contrato de comodato do edifício sede da Santa Casa da Misericórdia, destinado à instalação provisória do Centro de Saúde Chaves 2. -----

Acrescentou ter conhecimento informal da existência de algum interesse, por parte de agentes privados, no referido edifício, desconhecendo, contudo, se a solução pretendida passa pela venda, pelo comodato ou pelo direito de superfície. Referiu que o Município dispõe de direito de preferência na aquisição do imóvel, caso assim o entenda, salientando que apenas nesse momento poderá ser ponderada a existência de condições financeiras para a sua aquisição e, sobretudo, para a sua reabilitação, tratando-se de um encargo financeiro assinalável.-----

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Delgado, para referir que existe um ponto de partida que não deve ser ignorado, ou seja, se a Câmara do ponto de vista planificatório delimitou uma Área de Reabilitação Urbana que integra o edifício em causa, é porque a Autarquia reconhece interesse público no mesmo, caso contrário não o teria colocado, pelo que, na sua opinião, a Câmara não pode ser indiferente a esta situação. -----

Questionou qual o plano de intervenção que a autarquia tem para este quarteirão da zona histórica, onde se integra o Museu da Região Flaviense e o edifício da Santa Casa da Misericórdia, no qual, provisoriamente, vai funcionar o Centro de Saúde n.º 2. -----

Acrescentou que, é inequívoco que, relativamente ao edifício, em causa – antigo Hospital de Chaves – existe um sentimento coletivo de pertença, atendendo à sua natureza arquitetónica e histórica. -----

Razão pela qual deve ser ponderado o interesse público no exercício, pela autarquia, do direito de preferência na sua possível aquisição, tanto mais que o mesmo se encontra integrado, em área de reabilitação urbana – ARU – facto que lhe confere, antecipadamente o devido reconhecimento público, atendendo à sua história, à sua natureza arquitetónica e à sua localização, na zona histórica da cidade. -----

Em resposta à intervenção acima exarada, o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, referiu possuir uma visão distinta sobre esta matéria, esclarecendo que a definição de uma área de reabilitação urbana não significa que a autarquia tenha interesse em todos os edifícios que a integram, os quais, no caso de Chaves, são centenas. Reconheceu, contudo, que o edifício em causa possui uma relevância significativa para a cidade, tanto do ponto de vista arquitetónico como do ponto de vista histórico. -----

No âmbito da ORU foi definido um conjunto de intervenções públicas que, à presente data, já se encontram executadas e que visavam criar condições mais favoráveis à reabilitação dos

centros históricos. Sublinhou que o edifício da Santa Casa da Misericórdia pode igualmente beneficiar dessas condições de natureza fiscal. -----
 Acrescentou que, ao definir a ARU e a ORU, o Município não estabelece um plano específico para todos os edifícios que a integram, sublinhando que uma das suas preocupações é a Igreja da Misericórdia, recentemente classificada como Edifício de Interesse Municipal e que, pese embora o imóvel não seja propriedade do Município, já foram encetados contactos com vista a uma eventual intervenção de conservação. -----
 Recordou as palavras do poeta António Gedeão, segundo as quais 'o sonho comanda a vida', mas salientou que, para que um sonho se traduza em realidade, é necessária capacidade financeira, aproveitou para relembrar que o Município se encontra a realizar, em simultâneo, diversos investimentos sem recurso a fundos comunitários, tais como, a reabilitação da EM 507, da ER 314, a execução de vários saneamentos e redes de água, bem como as piscinas municipais, não sendo possível concretizar tudo ao mesmo tempo, dada a elevada exigência financeira, sob pena de aumento da dívida municipal. Referiu que se pode ter uma perspetiva romântica sobre todas estas matérias, porém as decisões devem ser sempre sustentáveis e robustas. -----

I ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da primeira reunião da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 31 de outubro de 2025. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

Não participou na votação, deste assunto, o vereador do Partido Socialista, João Augusto Dias Alves, em virtude de não ter estado presente na reunião da câmara municipal a que se refere a ata objeto de aprovação. -----

1.2. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 06 de novembro de 2025. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

Não participou na votação, deste assunto, o vereador do Partido Socialista, João Augusto Dias Alves, em virtude de não ter estado presente na reunião da câmara municipal a que se refere a ata objeto de aprovação. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. NOMEAÇÃO DO CHEFE DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA. DESPACHO N.º 150/GAPV/2025. -----

Foi presente o despacho identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Da Justificação -----

Considerando que o Presidente da Câmara pode constituir um Gabinete de Apoio à Presidência, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 42.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; -----

Considerando que o aludido Gabinete pode ser constituído por um Chefe de Gabinete e um Adjunto ou Secretário, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 1, do retromencionado artigo, aplicável, no caso *sub judice*, ao Município de Chaves; -----

Considerando, por último, que face à panóplia de competências próprias e aquelas que venham a ser delegadas no Presidente da Câmara, o mesmo constitui um verdadeiro órgão do Município – órgão singular – sendo indispensável para o seu adequado funcionamento, a criação de um Gabinete de Apoio, responsável pela organização administrativa e logística associada às decisões administrativas por si corporizadas, o qual teve lugar através do meu Despacho n.º 135/GAPV/2025, de 28/10/2025, tendo, ainda, determinado a nomeação em regime de comissão de serviço, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência. -----

II – Do Despacho em Sentido Estrito -----

Destarte, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, no uso da competência que me está legalmente conferida pelo artigo 42.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em sintonia com a previsão constante no artigo 43.º do mencionado diploma legal, na ulterior redação, em articulação com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino o seguinte: -----

1. Nomeio, em regime de comissão de serviço, para exercer as funções correspondentes ao lugar de **Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência**, Fátima Liliana Fontes Correia Pinto, residente neste Concelho de Chaves; -----
2. Concedo autorização expressa para o exercício de atividades em instituições de ensino superior, designadamente as atividades de docência e de investigação, em regime de tempo parcial, à luz da previsão constante na alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e nos termos da legislação em vigor; -----
3. A referida nomeação começa a produzir todos os seus efeitos a partir do dia 07/11/2025. -----

III – Da Divulgação -----

Promova-se à publicação, em diário oficial, do teor do presente Despacho, no que concerne à matéria atinente à nomeação do Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, e concomitantemente, dê-se conhecimento do mesmo, através da emissão de Edital e Circular Informativa dirigida a todos os serviços municipais. -----

Com conhecimento à Câmara Municipal. -----

Chaves, 7 de novembro de 2025. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

Nota: Em anexo, a respetiva fotocópia do cartão de cidadão, e respetiva nota curricular, do referido membro do Gabinete de Apoio à Presidência ora nomeado. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE CHAVES NA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA AMAT – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO TÂMEGA. PROPOSTA N.º 160/GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Justificação e enquadramento legal -----

A AMAT – Associação de Municípios do Alto Tâmega é uma Associação de Direito Público, sem fins lucrativos, que tem como associados os seis Municípios do Alto Tâmega – Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar, tendo sido criada através de escritura pública em 15 de abril de 1992 e tem sede na Avenida dos Aliados, n.º 9, em Chaves.-----

A AMAT tem por objeto da sua ação o planeamento, financiamento, execução e gestão de atividades relacionadas com a prossecução nas áreas do ambiente, conservação da natureza e recursos naturais e promoção do desenvolvimento regional.-----

De acordo com o n.º 1, do artigo 17.º - Natureza e Composição, dos Estatutos, a Assembleia Intermunicipal é o órgão onde estão representados os Municípios associados, e é constituída pelos Presidentes e por dois Vereadores de cada uma das Câmaras Municipais.-----

Considerando que o artigo 18.º dos referidos Estatutos menciona que a duração do mandato dos membros da Assembleia Intermunicipal é de 4 anos, não podendo exceder a duração do mandato da Câmara Municipal.-----

Considerando a recente eleição dos novos órgãos autárquicos para o quadriénio 2025/2029; Considerando que à luz do disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à Câmara Municipal designar os representantes do município na assembleia geral das associações de municípios.-----

II – Da Proposta em Sentido Estrito-----

Pelas razões acima evidenciadas e para efeitos do estipulado na alínea oo), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, tomo a liberdade de propor ao executivo camarário, que adote deliberação no sentido de aprovar as representações que se indicam, para a Assembleia Intermunicipal da AMAT, a saber:-----

Presidente da Câmara Municipal – Nuno Vaz Ribeiro;-----

Vereador – Nuno André Monteiro Coelho Chaves;-----

Vereador – Paula Fernanda da Mota Chaves.-----

Em caso afirmativo, deverá o teor integral da presente deliberação ser levada ao conhecimento da associação em causa, expedindo-se, para o efeito, a competente notificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.-----

Chaves, 5 de novembro de 2025.-----

O Presidente da Câmara Municipal,-----
(Nuno Vaz)-----

A votação da proposta, em apreciação, decorreu, por escrutínio secreto, nos termos do disposto no artigo 31º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 3, do artigo 55º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 setembro. -----

Apuramento da Votação: -----

Votos a Favor – 7 -----

Votos Contra – 0 -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.3. DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE CHAVES NA ADRAT – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO ALTO TÂMEGA. PROPOSTA N.º 161GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Justificação e enquadramento legal -----

A Associação de Desenvolvimento da Região do Alto Tâmega (ADRAT) é uma associação sem fins lucrativos, constituída por um conjunto de associados, autarquias, associações empresariais, cooperativas agrícolas, associações de produtores e outros importantes atores do Alto Tâmega, tendo em vista a promoção de um processo definitivo de desenvolvimento social e económico da região.-----

A principal atividade da ADRAT passa pela promoção, coordenação e dinamização de projetos de relevo para o território, disponibilizando meios de financiamento e competências para a execução dos mais diversos tipos de ações.-----

Considerando que na sequência da recente eleição dos novos órgãos autárquicos para o quadriénio 2025/2029, torna-se necessário, de acordo com o previsto na lei, proceder à nomeação dos representantes do Municípios nas diversas entidades, nas quais este tenha participação.-----

Considerando que à luz do disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à Câmara Municipal designar o representante do município na assembleia geral das entidades participadas.-----

II – Da Proposta em Sentido Estrito-----

Pelas razões acima evidenciadas e para efeitos do estipulado na alínea oo), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, tomo a liberdade de propor ao executivo camarário, adote deliberação no sentido de:-----

- Aceitar a designação do Presidente de Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, como representante da Câmara Municipal na ADRAT – Associação de Desenvolvimento da Região do Alto Tâmega. Em caso afirmativo, deverá o teor integral da presente deliberação ser levada ao conhecimento da associação em causa, expedindo-se, para o efeito, a competente notificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.-----

Chaves, 5 de novembro de 2025.-----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,-----

(Tiago Caldas)-----

A votação da proposta, em apreciação, decorreu, por escrutínio secreto, nos termos do disposto no artigo 31º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 3, do artigo 55º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 setembro. -----

Apuramento da Votação: -----

Votos a Favor – 7 -----

Votos Contra – 0 -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.4. DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE CHAVES NA EHATB – EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, S.A PROPOSTA N.º 162/GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Justificação e enquadramento legal -----

A EHATB - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A. foi criada por iniciativa de seis municípios da região do Alto Tâmega, concretamente Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar. O objetivo da sua constituição, foi o fomento do desenvolvimento regional e local, utilizando, para o efeito, receitas resultantes do aproveitamento dos variados recursos endógenos existentes no território daqueles municípios, e ao mesmo tempo permitir o reforço das receitas municipais e consequente diminuição da sua dependência, em matéria financeira, do Orçamento de Estado. -----

A EHATB integra o setor empresarial local como empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, abrangendo neste seu objeto social, a prossecução das seguintes atividades: Produção de energia elétrica; Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; Renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; Promoção e gestão de imóveis de habitação social; Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. -----

Considerando que na sequência da recente eleição dos novos órgãos autárquicos para o quadriénio 2025/2029, torna-se necessário, de acordo com o previsto na lei, proceder à nomeação dos representantes do Municípios nas diversas entidades, nas quais este tenha participação. -----

Considerando que à luz do disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à Câmara Municipal designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais. -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Pelas razões acima evidenciadas e para efeitos do estipulado na alínea oo), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, tomo a liberdade de propor ao executivo camarário, adote deliberação no sentido de: -----

- Aceitar a designação do Presidente de Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, como representante da Câmara Municipal na Assembleia Geral da EHATB, EIM, S.A. -----

Em caso afirmativo, deverá o teor integral da presente deliberação ser levada ao conhecimento da associação em causa, expedindo-se, para o efeito, a competente notificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. -----

Chaves, 5 de novembro de 2025. -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, -----
(Tiago Caldas) -----

A votação da proposta, em apreciação, decorreu, por escrutínio secreto, nos termos do disposto no artigo 31º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 3, do artigo 55º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 setembro. -----

Apuramento da Votação: -----

Votos a Favor – 7 -----

Votos Contra – 0 -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.5. DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE CHAVES NA ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DO ENSINO PROFISSIONAL PARA O ALTO TÂMEGA (APEPAT) PROPOSTA N.º 163/GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Justificação e enquadramento legal -----

A Escola Profissional de Chaves - EPC, criada em 26 de setembro de 1989, ao abrigo do Decreto-lei n.º 26/89, de 21 janeiro, por iniciativa da Câmara Municipal de Chaves – CMC, iniciou a sua atividade em 25 de outubro de 1989. Associaram-se mais tarde à iniciativa a Santa Casa da Misericórdia de Chaves - SCMC e a Associação do Comércio, Indústria, Serviços e Agrícola - ACISAT. -----

As três entidades constituíram posteriormente, dando cumprimento às recomendações do Decreto-lei n.º 4/98 de 08 de janeiro, a Associação Promotora de Ensino Profissional para o Alto Tâmega – APEPAT em 02 de julho de 1999. -----

A Escola Profissional de Chaves desenvolve a sua atividade em instalações próprias construídas para o efeito, propriedade da Associação Promotora de Ensino Profissional para o Alto Tâmega, inauguradas em 08 de julho de 1999 e localizadas na Fonte do Leite em Chaves, depois da instalação inicial na Urbanização da Raposeira em Chaves. -----

Ministra Cursos Profissionais que conferem aos alunos, que os concluem, uma dupla certificação: académica e profissional. Fazem parte da oferta formativa da Escola Profissional várias áreas como a Hotelaria e Restauração, Receção, Turismo, Informática, Eletricidade e Eletrónica, Mecatrónica, Energias Renováveis, Contabilidade, Gestão, Marketing, Saúde, Higiene e Segurança, candidatas ciclicamente segundo as perspetivas de empregabilidade, a curto e médio prazo dos diplomados, visando sempre responder às necessidades do tecido económico e social do Alto Tâmega. -----

Considerando que na sequência da recente eleição dos novos órgãos autárquicos para o quadriénio 2025/2029, torna-se necessário, de acordo com o previsto na lei, proceder à nomeação dos representantes do Municípios nas diversas entidades, nas quais este tenha participação. -----

Considerando que à luz do disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à Câmara Municipal designar os representantes do município nas entidades participadas. -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Pelas razões acima evidenciadas e para efeitos do estipulado na alínea oo), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de propor ao executivo camarário, que adote deliberação no sentido de aprovar a representação que se indica na Associação Promotora de Ensino Profissional para o Alto Tâmega – APEPAT, a saber: -----

Presidente da Câmara Municipal – Nuno Vaz Ribeiro; -----

Vice-Presidente – Tiago José da Mata Morais Caldas; -----

Vereador – Nuno André Monteiro Coelho Chaves. -----

Em caso afirmativo, deverá o teor integral da presente deliberação ser levada ao conhecimento da associação em causa, expedindo-se, para o efeito, a competente notificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. -----

Chaves, 5 de novembro de 2025. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Nuno Vaz) -----

A votação da proposta, em apreciação, decorreu, por escrutínio secreto, nos termos do disposto no artigo 31º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 3, do artigo 55º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 setembro. -----

Apuramento da Votação: -----

Votos a Favor – 7 -----

Votos Contra – 0 -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.6. DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE CHAVES NO AECT CHAVES VERIN – AGRUPAMENTO EUROPEU DE COOPERAÇÃO TERRITORIAL CHAVES VERIN. PROPOSTA N.º 164/GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Justificação e enquadramento legal -----

O Municípios de Chaves e Verin constituíram entre si o Agrupamento Europeu de Cooperação Transfronteiriça Chaves-Verin de acordo com as disposições constantes no Convénio constitutivo, em conformidade com o artigo 9.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 1082/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de julho de 2006, sobre o Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial (AECT). -----

A Eurocidade Chaves-Verin, AECT (Agrupamento Europeu de Cooperação Transfronteiriça), é uma pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica própria em Espanha e Portugal, sendo constituída pelos Municípios de Chaves e Verin. -----

A Eurocidade tem por objetivo a promoção da cooperação territorial europeia e fortalecer social e economicamente a região, atuando em áreas como a agricultura, turismo ou ordenamento de território, fomentando a eurocidadania e o desenvolvimento de ambas as comunidades. -----

Considerando que na sequência da recente eleição dos novos órgãos autárquicos para o quadriénio 2025/2029, torna-se necessário, de acordo com o previsto na lei, proceder à nomeação dos representantes do Municípios nas diversas entidades, nas quais este tenha participação. -----

Considerando que à luz do disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à Câmara Municipal designar o representante do município nos órgãos sociais das entidades participadas. -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Pelas razões acima evidenciadas e para efeitos do estipulado na alínea oo), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de propor ao executivo camarário, que adote deliberação no sentido de aprovar a representação que se

indica no AECT Chaves Verin – Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial Chaves Verin, a saber: -----

Mesa da Assembleia Geral -----

Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro ; -----

Vice-Presidente, Tiago José da Mata Morais Caldas; -----

Vereadora, Paula Fernanda da Mota Chaves; -----

Vereador, Nuno André Monteiro Coelho Chaves. -----

Em caso afirmativo, deverá o teor integral da presente deliberação ser levada ao conhecimento da associação em causa, expedindo-se, para o efeito, a competente notificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. -----

Chaves, 5 de novembro de 2025. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

A votação da proposta, em apreciação, decorreu, por escrutínio secreto, nos termos do disposto no artigo 31º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 3, do artigo 55º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 setembro. -----

Apuramento da Votação: -----

Votos a Favor – 7 -----

Votos Contra – 0 -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.7. GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CHAVES, E.M. S.A. - DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE CHAVES NA ASSEMBLEIA GERAL. PROPOSTA N.º 168/GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Justificação e enquadramento legal -----

Considerando que por força da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na ulterior redação, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, diploma legal que revogou as Leis n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro e n.º 55/2011, de 15 de novembro, compete ao órgão executivo da entidade pública designar os representantes na Assembleia Geral. -----

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 7.º, do capítulo III, dos estatutos da Gestão de Equipamentos do Município de Chaves, E.M. S.A. (adiante GEMC, E.M.), a mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente, por um vice-presidente e por um secretário, eleitos pela Assembleia Geral, sob designação da Câmara Municipal. -----

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 7.º, do capítulo III, dos referidos estatutos, compete à Câmara Municipal designar o seu representante na Assembleia Geral. -

Considerando ainda que, à luz do disposto na alínea oo), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, compete à Câmara Municipal, a designação dos seus representantes na assembleia geral das empresas locais. -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal, a aprovação da seguinte proposta: -----

Que sejam designados como representantes da Câmara Municipal na Assembleia Geral, o Vice-Presidente, Tiago José da Mata Morais Caldas, a Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, Fátima Liliana Fontes Correia Pinto, e a Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Elvira Maria da Silva Aguiar Rodrigues. -----

Em caso afirmativo, deverá o teor integral da presente deliberação ser levada ao conhecimento da GEMC, E.M., expedindo-se, para o efeito, a competente notificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. -----

Chaves, 10 de novembro de 2025. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Nuno Vaz) -----

A votação da proposta, em apreciação, decorreu, por escrutínio secreto, nos termos do disposto no artigo 31º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 3, do artigo 55º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 setembro. -----

Apuramento da Votação: -----

Votos a Favor – 7 -----

Votos Contra – 0 -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.8. FLAVIFOMENTO – ASSOCIAÇÃO PARA O FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CHAVES - DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE CHAVES NOS ÓRGÃOS SOCIAIS PROPOSTA N.º 169/GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Justificação e enquadramento legal -----

A Associação para o Fomento e Desenvolvimento Sustentável do Município de Chaves – FLAVIFOMENTO, é constituída pela Câmara Municipal de Chaves e ACISAT- Associação Comercial e Industrial do Alto Tâmega, sendo que a cada Unidade de Participação correspondem 1.000,00€, detendo o Município cinco (5) unidades de participação e a ACISAT uma (1) unidade de participação. -----

A FLAVIFOMENTO tem como objetivo orientar a sua atividade a partir de uma imagem de qualidade e diferenciação, assente no estabelecimento de uma inter-relação com o seu meio envolvente, através da abertura à comunidade local e zona transfronteiriça, bem como as questões relacionadas com o ordenamento do território, preservação ambiental, desenvolvimento do tecido económico regional através do reforço, estruturação e diversificação do mesmo. Atua na valorização de recursos endógenos e a fixação da população, bem como promoção de um ambiente social mais justo. -----

Considerando que na sequência da recente eleição dos novos órgãos autárquicos para o quadriénio 2025/2029, torna-se necessário, de acordo com o previsto na lei, proceder à nomeação dos representantes do Município nas diversas entidades, nas quais este tenha participação. -----

Considerando ainda que, à luz do disposto na alínea oo), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, compete à Câmara Municipal a designação dos seus representantes nos órgãos sociais das entidades participadas. -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal, a aprovação da seguinte proposta: -----

Que sejam designados como representantes da Câmara Municipal nos órgãos sociais da FLAVIFOMENTO – Associação para o Fomento e Desenvolvimento Sustentável do Município de Chaves, a saber: -----

i) Direção -----

- Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro; -----

- Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rogério Alberto Amorim Reis Moura. -----

ii) Assembleia Geral -----

- Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, Fátima Liliana Fontes Correia Pinto; -----

- Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Elvira Maria da Silva Aguiar - Assembleia Geral. -----

iii) Conselho Fiscal -----

- Luís Manuel Areias Fontes. -----

Em caso afirmativo, deverá o teor integral da presente deliberação ser levada ao conhecimento da respetiva associação., expedindo-se, para o efeito, a competente notificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. -----
Chaves, 10 de novembro de 2025. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Nuno Vaz) -----

A votação da proposta, em apreciação, decorreu, por escrutínio secreto, nos termos do disposto no artigo 31º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 3, do artigo 55º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 setembro. -----

Apuramento da Votação: -----

Votos a Favor – 7 -----

Votos Contra – 0 -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.9. PROCENTRO – ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO CENTRO URBANO DE CHAVES - DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE CHAVES NOS ÓRGÃOS SOCIAIS. PROPOSTA N.º 170/GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Justificação e enquadramento legal -----

A Associação para a Promoção do Centro Urbano de Chaves – PROCENTRO é uma associação privada sem fins lucrativos fundada pela Câmara Municipal de Chaves e pela ACISAT – Associação Empresarial do Alto Tâmega, em 13/03/2007, ao abrigo do Despacho n.º 261181/2005, de 29 de novembro. -----

Teve a sua génese nos projetos PROCOM e URBCOM, que nasceram em 1998, para a revitalização do centro histórico de Chaves, cujo objetivo era melhorar a situação do comércio, da cidade e a qualidade de vida dos cidadãos. -----

Desde a sua criação, esta instituição tem vindo a levar a efeito, um conjunto de ações de reconhecido interesse público, de forma a se estruturar a criação de um espaço urbano e comercial de qualidade. -----

As atividades desenvolvidas até ao presente centram-se na exploração comercial de mupis e sinalética urbana, animação de rua do Centro Histórico e ações promocionais, tais como as feiras de stocks, feiras de velharias, animação de Natal, entre outras. -----

Considerando que na sequência da recente eleição dos novos órgãos autárquicos para o quadriénio 2025/2029, torna-se necessário, de acordo com o previsto na lei, proceder à nomeação dos representantes do Município nas diversas entidades, nas quais este tenha participação. -----

Considerando ainda que, à luz do disposto na alínea oo), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, compete à Câmara Municipal a designação dos seus representantes nos órgãos sociais das entidades participadas. -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito-----

Atendendo às razões de facto e de direito enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal, a aprovação da seguinte proposta: -----

Que sejam designados como representantes da Câmara Municipal nos órgãos sociais da PROCENTRO – Associação para a Promoção do Centro Urbano de Chaves, a saber: -----

i) Direção -----

- Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro. -----

ii) Assembleia Geral -----

- Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, Fátima Liliana Fontes Correia Pinto; -----

- Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Elvira Maria da Silva Aguiar - Assembleia Geral. -----

iv) **Conselho Fiscal** -----

- Vereador, Nuno André Monteiro Coelho Chaves. -----

Em caso afirmativo, deverá o teor integral da presente deliberação ser levada ao conhecimento da respetiva associação, expedindo-se, para o efeito, a competente notificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. -----

Chaves, 10 de novembro de 2025. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

A votação da proposta, em apreciação, decorreu, por escrutínio secreto, nos termos do disposto no artigo 31º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 3, do artigo 55º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 setembro. -----

Apuramento da Votação: -----

Votos a Favor – 7 -----

Votos Contra – 0 -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.10. RELATÓRIO Nº 13- EXECUÇÃO DOS TRABALHO DO BUPI -2ºTRIMESTRE/25. INFORMAÇÃO Nº09/SSIG/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1- ENQUADRAMENTO -----

Tendo em vista a boa execução do cadastro e mapeamento dos prédios rústicos e mistos do território de Chaves, através do Balcão Único do Prédio (BUPi), localizado no mercado Municipal, resultante de uma candidatura do Município ao Aviso N.º 01/C08-i02.04/2023 e cofinanciado pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PPR), junto se anexa, para os devidos efeitos, o relatório da execução dos trabalhos do 2º trimestre de 2025, desenvolvidos pela equipa. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 16 de outubro de 2025 -----

A técnica superior -----

Maria da Luz Luzio Monteiro -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 23.10.2025: -----

Atento o teor da presente informação e o quadro regulamentar e legal aplicável, sou a propor que superiormente seja proferida decisão conducente ao devido sancionamento do relatório correspondente ao 2º trimestre de 2025, no Balcão Único do Prédio. À consideração superior do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.10.23. -----

Visto. À reunião do executivo municipal para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.11. REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES. PROPOSTA N.º 172/GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Justificação e enquadramento legal -----

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma legal que veio a estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, prevê, expressamente, na alínea a), do artigo 39.º, do

Anexo I, que compete à Câmara Municipal, no âmbito das competências de funcionamento, elaborar e aprovar o regimento; -----

Considerando que aquando da distribuição do expediente para a realização da primeira reunião ordinária, do mandato, realizada no passado dia 31 de outubro de 2025, foi distribuído o projeto de Regimento da Câmara Municipal de Chaves, por todos os Vereadores que integram o aludido órgão, no sentido de poderem serem apresentados contributos, visando a melhoria do projeto de regimento apresentado; -----

Considerando que, até à presente data, não teve lugar a apresentação de quaisquer contributos, tendo-se revelado, porém, pertinente a harmonização da designação dos órgãos municipais, a retirada do n.º 9 do artigo 7.º, atenta a previsão constante do respetivo n.º 3, e, ainda, a atualização da redação do n.º 3 do artigo 9.º do enunciado projeto de regimento; ----

Considerando que o Município de Chaves não dispõe de tal instrumento regulamentar, disciplinador do regular funcionamento do Órgão Executivo Municipal, impondo-se, por isso, a aprovação de tal regimento para vigorar no mandato autárquico que agora se inicia; -----

Considerando, por último, que a aludida proposta de Regimento da Câmara Municipal de Chaves encontra-se em condições de ser submetida a aprovação, por parte do órgão executivo municipal. -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao órgão executivo camarário, a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que, ao abrigo do disposto na alínea a), do artigo 39.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, seja aprovado, o Regimento da Câmara Municipal de Chaves, o qual se anexa à presente proposta; -----

b) Caso a presente Proposta venha a merecer a aprovação, nos termos anteriormente sugeridos, deverá ser promovida a sua divulgação pública, através da afixação, nos lugares do costume, dos correspondentes Editais, garantindo-se, concomitantemente, a sua publicação no Boletim da Autarquia e no Sítio da internet do Município. -----

Chaves, 17 de novembro de 2025. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

Proposta de Regimento da Câmara Municipal de Chaves -----

Artigo 1.º -----

(Âmbito) -----

O presente Regimento é elaborado ao abrigo do disposto na alínea a), do artigo 39.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e destina-se a reger o funcionamento interno da Câmara Municipal, de acordo com as normas legais em vigor, em vista a garantir uma participação democrática e cívica dos seus membros e cidadãos. -----

Artigo 2.º -----

(Reuniões) -----

1. As reuniões da Câmara realizam-se habitualmente nos Paços do Concelho, podendo realizar-se noutros locais do Concelho, por proposta do Presidente. -----

2. As reuniões da Câmara Municipal são ordinárias e extraordinárias. -----

3. As reuniões ordinárias terão periodicidade quinzenal, realizando-se, à quinta-feira, com início às 09h:30 horas, passando para o primeiro dia útil imediato quando coincida com feriado ou tolerância de ponto -----

4. A reunião pública do executivo coincide com a sua última reunião mensal. -----

5. Quaisquer alterações ao dia e hora fixados serão comunicadas a todos os membros do órgão com pelo menos três dias de antecedência e por protocolo ou correio eletrónico. -----

6. A Câmara pode deliberar a realização de outras reuniões públicas, ordinárias ou extraordinárias. -----

7. A deliberação referida no número anterior será publicada em edital afixado nos lugares de estilo durante os *dois dias úteis* anteriores à data da reunião. -----

Artigo 3.º -----

(Convocação e Agenda das Reuniões) -----

1. Cabe ao Presidente da Câmara, além de outras funções que lhe estejam atribuídas, convocar, abrir e encerrar as reuniões, estabelecer, distribuir e organizar a Ordem do Dia, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações. ---
2. O Presidente da Câmara pode, ainda, suspender ou encerrar, antecipadamente, as reuniões, quando circunstâncias excepcionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada, a incluir na ata da reunião. -----
3. Na falta ou impedimento do Presidente dirigirá os trabalhos o Vice-presidente. -----
4. O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, pode interpor ação judicial e pedir a suspensão jurisdicional da eficácia das deliberações tomadas pela Câmara Municipal que considere ilegais. -----

Artigo 4.º -----
(Convocação de reuniões extraordinárias) -----

1. As reuniões extraordinárias são convocadas por iniciativa do Presidente, ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos respetivos membros, mediante requerimento escrito que indique o assunto a ser tratado. -----
2. As reuniões extraordinárias são convocadas com pelo menos, dois dias de antecedência, por protocolo e/ou correio eletrónico e edital, devendo este último constar, em permanência, no sítio da Internet do Município, considerando-se convocados todos os membros do Executivo Municipal. -----
3. O Presidente convocará a reunião para um dos oito dias subsequentes à receção do requerimento referido no n.º 1 do presente artigo. -----
4. Quando o Presidente não efetue a convocação que lhe tenha sido requerida ou não o faça nos termos do n.º 3, podem os requerentes efetuá-la, diretamente, com invocação dessa circunstância, observando o disposto no número anterior com as devidas adaptações e publicitando tal convocação nos locais habituais. -----
5. As reuniões extraordinárias não têm período de antes da ordem do dia. -----

Artigo 5.º -----
(Requisitos formais das Propostas/Informações) -----

1. As propostas/Informações para agendamento em reunião do Executivo Municipal serão da iniciativa do Presidente ou dos respetivos Vereadores e deverão ser assinadas pelos mesmos. -----
2. As propostas/informações deverão ser enviadas ao Secretário da reunião, para efeitos de “agendamento”, até três dias úteis sobre a data de realização da reunião de Câmara. ----
3. As propostas deverão mencionar sempre a lei habilitante, os anexos que são sua parte integrante, a unidade orgânica que procedeu à sua elaboração e, ainda, quando for o caso, a necessidade de serem submetidas à Assembleia Municipal, com a respetiva justificação legal.
4. As propostas deverão ser acompanhadas de todas as peças que a constituem, em suporte digital, ou, na impossibilidade, em suporte de papel. -----

Artigo 6.º -----
(Períodos das reuniões) -----

1. Em cada reunião ordinária existirão dois períodos: o “período de antes da ordem do dia” e o “período da ordem do dia”. -----
2. Quando se tratar de reunião pública, haverá ainda um período de “Intervenção e Esclarecimento ao Público”. -----

Artigo 7.º -----
(Período de antes da ordem do dia) -----

1. Nas reuniões ordinárias haverá um período “de antes da ordem do dia”, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico, igualmente distribuído pelos Vereadores para exercerem o seu direito de intervenção. -----
2. O Presidente da Câmara zelará para que o tempo de intervenção seja distribuído proporcionalmente pelas diferentes forças políticas. -----
3. No período “antes da ordem do dia” não serão tomadas quaisquer deliberações. -----
4. O uso da palavra é concedido pelo Presidente da Câmara por ordem de inscrição. ----
5. No uso da palavra, o membro do Executivo Municipal não deverá ser interrompido, nem deverá entrar ou sujeitar-se a diálogo com os demais, a menos que tenha excedido o seu

tempo de uso da palavra ou o Presidente da Câmara, o permita para facilitar o esclarecimento de qualquer dúvida. -----

6. O referido período será utilizado para: -----

a) Apresentação de reclamações, protestos, moções ou congratulações; -----

b) Interpelação, entre os membros do Executivo Municipal, sobre assuntos das respectivas áreas de intervenção; -----

c) Apreciação de assuntos diversos de interesse local. -----

7. Sem prejuízo do disposto no n.º1, no período “de antes da ordem do dia” cada membro do Executivo Municipal não poderá intervir mais que duas vezes por cada assunto. -----

8. A não ser em casos excepcionais que mereçam a concordância de pelo menos dois terços dos presentes, cada membro do Executivo Municipal só poderá usar da palavra num máximo de cinco minutos por intervenção. -----

9. Sempre que haja matérias consideradas de inegável importância e interesse, ou ainda, em casos de urgência, pode ser suprimido o período de “antes da ordem do dia”, mediante deliberação da Câmara aprovada por maioria de, pelo menos, dois terços dos seus membros presentes. -----

10. Sempre que um membro do Executivo Municipal, pretenda que as suas intervenções, no período “antes da ordem do dia”, sejam transcritas para a ata, deverá solicitá-lo ao Secretário da Reunião, bem como, apresentar, por escrito, o teor da intervenção, durante a respetiva reunião. -----

Artigo 8.º -----

(Ordem do Dia) -----

1. A Ordem do Dia deve incluir os assuntos indicados pelos membros do respetivo órgão, desde que sejam da competência deste e o pedido correspondente seja apresentado por escrito com uma antecedência mínima de: -----

a) Cinco dias úteis sobre a data da reunião, no caso de reuniões ordinárias; -----

b) Oito dias úteis sobre a data da reunião, no caso de reuniões extraordinárias. -----

2. A ordem do dia¹ será enviada por correio eletrónico, a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da reunião. -----

3. Os originais das propostas, em suporte papel, e respetivos processos, desde que solicitados, por qualquer membro do órgão, serão disponibilizados, para consulta, pelo Secretário da reunião, no salão nobre do edifício dos Paços do Concelho, desde o dia do envio da respetiva ordem do dia até à data da reunião. -----

4. Até à votação de cada proposta poderão ser apresentadas contra-propostas, sobre a mesma matéria, constantes da ordem do dia, as quais serão discutidas e votadas, se aceites por, pelo menos, dois terços do número legal de membros presentes. -----

5. Caso as contra-propostas não sejam aceites, nos termos e condições configurados no número anterior, deverão as mesmas serem, obrigatoriamente, agendadas na ordem do dia da próxima reunião do órgão executivo. -----

6. A alteração da ordem de apreciação das propostas, na ordem do dia, depende de deliberação tomada por, pelo menos, dois terços do número legal de membros presentes. ---

Artigo 9.º -----

(Período de Intervenção e Esclarecimento ao Público) -----

1. O período de “Intervenção e Esclarecimento ao Público” tem a duração máxima de 30 minutos. -----

2. Este período terá lugar, em princípio, encerrada que esteja a ordem de trabalhos. -----

¹ Para o efeito, será remetido por correio eletrónico, a todos os membros que integram o órgão executivo municipal, a minuta da ata da reunião anterior e o projeto de minuta de ata da reunião correspondente, integrando o mesmo a transcrição integral de todas as propostas e/ou informações que irão ser objeto de análise, discussão e votação. -----
Os anexos das Propostas/Informações, desde que solicitados, por qualquer membro do órgão, serão remetidos por correio eletrónico, desde que os mesmos não excedam o limite da citada caixa de correio eletrónico. -----

3. Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos, terão de realizar a sua inscrição antes do início da reunião, em minuta própria para o efeito, referindo nome, morada e assunto a tratar. -----

4. O período de intervenção e esclarecimento aberto ao público, referido no n.º 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder cinco minutos por cidadão. -----

5. Os cidadãos intervirão por ordem de inscrição, considerando-se inscritos para a reunião ordinária pública seguinte, aqueles que não puderem usar da palavra, por se ter esgotado o referido período de trinta minutos e desde que manifestem, expressamente, o seu interesse, nesse sentido. -----

6. As intervenções só poderão incidir sobre assuntos que se integrem no âmbito das competências do órgão colegial ou dos seus membros. -----

Artigo 10.º -----
(Quórum) -----

1. Se, meia-hora após o previsto para o início da reunião, não estiver presente a maioria do número legal dos seus membros, configurar-se-á a inexistência de quórum, devendo, desde logo, proceder-se ao registo das presenças, à marcação das faltas e à elaboração da competente ata de ocorrência. -----

2. Verificando-se a situação prevista no número anterior, será convocada, pelo Presidente da Câmara, nova reunião, designando o mesmo, para o efeito, outro dia para a realização da mesma, a qual terá a mesma natureza da anterior, mantendo, por isso a mesma ordem do dia. -----

3. A designação da nova reunião, nos termos previstos no número anterior, deverá dar cumprimento à Lei, bem como às disposições constantes no n.º 5, do artigo 2º e artigo 4º do presente regimento, consoante a reunião prevista fosse ordinária ou extraordinária. -----

4. A convocação da nova reunião será efetuada por meio de protocolo e/ou correio eletrónico, e por edital que deve constar, em permanência, no sítio da Internet do Município, considerando-se convocados todos os membros do Executivo Municipal. -----

Artigo 11.º -----
(Formas de Votação) -----

1. A votação é nominal, salvo se o órgão deliberar, por proposta de qualquer membro do Executivo Municipal, outra forma de votação. -----

2. O Presidente vota em último lugar. -----

3. As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou de qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto e, em caso de dúvida, o órgão delibera sobre a forma da votação. -----

4. Em caso de empate na votação, o Presidente da Câmara tem voto de qualidade, salvo se a votação se tiver efetuado por escrutínio secreto. -----

5. Havendo empate em votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adia-se a deliberação para a reunião seguinte, procedendo-se a votação nominal se, na primeira votação desta reunião, se repetir o empate.

6. Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo Presidente da Câmara, após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido. -----

7. Não podem estar presentes no momento da discussão, nem da votação, os membros do Executivo Municipal que se encontrem ou se considerem impedidos. -----

Artigo 12.º -----
(Declaração de voto) -----

1. Qualquer membro do Executivo Municipal poderá apresentar declarações de voto, as quais serão apresentadas, oralmente ou por escrito, durante a respetiva reunião de câmara, devendo constar da ata. -----

2. Aqueles que ficarem vencidos na deliberação tomada e fizerem registo da respetiva declaração de voto na ata, ficam isentos de responsabilidade que daquela eventualmente resulte. -----

3. Quando se trate de pareceres a dar a outros órgãos administrativos, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas. -----

Artigo 13.º

(Atas)

1. De cada sessão ou reunião é lavrada ata, a qual contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da sessão ou reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim, o facto de a ata ter sido lida e aprovada.
2. As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito, e são postas à aprovação de todos os membros do Executivo Municipal no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou.
3. As atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final da reunião, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou.
4. As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.

Artigo 14.º

(Reuniões Públicas)

1. As reuniões públicas terão um período de antes da “ordem do dia” de trinta minutos, improrrogável, ao que se seguirá o período da Ordem do Dia e a Intervenção e Esclarecimento ao Público, previamente inscrito, nos termos do artigo 9º do presente Regimento, e para prestação de esclarecimentos que forem solicitados.
2. Das inscrições dos cidadãos, devidamente, identificados, deverá constar um breve resumo do assunto a tratar, que deverá ser de interesse coletivo e/ou público.
3. As intervenções do público serão ordenadas nos termos propostos no n.º 5, do artigo 9º do Regimento.
4. As reuniões públicas deve ser dada publicidade aos dias, horas e locais da sua realização, de forma a garantir o conhecimento dos interessados, com uma antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data das mesmas.
5. A nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas, sob pena de ser aplicado o preceituado no n.º 5 do artigo 49.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
6. A presença nas reuniões públicas de cidadãos que apenas pretendam assistir ficará condicionada ao espaço existente para o efeito.

Artigo 15.º

(Faltas e Substituições)

1. As faltas dadas numa reunião deverão ser justificadas antes ou na reunião seguinte àquela em que se verificarem.
2. Os membros que integram o órgão executivo municipal podem fazer-se substituir, nos casos de ausências por períodos até 30 dias, mediante simples comunicação, por escrito, dirigida ao Presidente, na qual são indicados os respetivos início e fim.

Artigo 16.º

(Impedimentos e suspeições)

1. Nenhum membro do Executivo Municipal pode intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito público ou privado do Município de Chaves, nos casos previstos no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo.
2. A arguição e declaração do impedimento seguem o regime previsto nos artigos 70.º, 71.º e 72.º do Código do Procedimento Administrativo.
3. Os membros do Executivo Municipal devem pedir dispensa de intervir em procedimento administrativo quando ocorra circunstância pela qual possa, razoavelmente, suspeitar-se da sua isenção ou da retidão da sua conduta, designadamente quando ocorram as circunstâncias previstas no artigo 73.º do Código do Procedimento Administrativo.
4. À formulação do pedido de dispensa e à decisão sobre a escusa ou suspeição aplica-se o regime constante do artigo 75.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 17.º

(Exercício do Direito de Defesa)

1. Sempre que um membro do Executivo Municipal considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode usar da palavra por tempo não superior a 10 minutos, para a defesa dos seus direitos. -----

2. O autor das expressões consideradas ofensivas, pode dar explicações por tempo não superior a 10 minutos. -----

Artigo 18.º -----

(Publicidade) -----

1. Será dada publicidade das atas das reuniões de Câmara, através da sua publicação, mediante a afixação de Edital nos lugares de estilo, durante os 5 a 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão. -----

2. Será ainda dada publicidade às atas das reuniões de Câmara, através da sua publicação, sob a forma de ficheiro PDF, no portal da Câmara Municipal na Internet. -----

Artigo 19.º -----

(Dúvidas de Interpretação) -----

A integração das eventuais lacunas do presente Regimento e as dúvidas suscitadas na interpretação do mesmo serão sujeitas a deliberação da Câmara Municipal, exigindo-se, para tanto, a correspondente aprovação pela maioria dos membros presentes. -----

Artigo 20.º -----

(Entrada em vigor) -----

O presente Regimento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação, pela Câmara Municipal. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra o Presidente da Câmara, que apresentou, de forma sumária, a proposta de Regimento da Câmara Municipal, visando uma melhor organização e funcionamento do órgão executivo. -----

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para referir que concorda com o regimento na generalidade, tanto mais que o mesmo faz uma síntese adequada e uma dimensão colegial correta, para o funcionamento do órgão, sugerindo, no entanto, a eliminação do ponto n.º 4 do artigo 8º, da proposta de regimento, em apreciação, considerando que, tal disposição, não tem enquadramento no atual quadro legal, em vigor, sobre a matéria, o que torna, obrigatória, a impossibilidade do procedimento relacionado com a possível introdução de novos assuntos à margem de ordem de trabalhos enviada, nos termos legais, a todos os membros do executivo. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, tendo concordado com o sugerido pelo senhor vereador, Marcelo Delgado, pelo que propôs retirar esse ponto da proposta de regimento. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

II

ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA PASTORIA “OS GOLFINHOS”. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 312/DAG/STL/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. Considerando que a Associação Cultural e Recreativa da Pastoria “Os Golfinhos”, com o NIPC 508885523, com sede na rua Senhor do Aflitos, n.º1, Pastoria, freguesia de Redondelo, concelho de Chaves, veio através de requerimento, registado nos serviços municipais com o n.º 22522/25, solicitar a este município a respetiva autorização/licença especial de ruído a realizar nos dias 15 e 16 de novembro do corrente ano. -----

2. Considerando que, no aludido requerimento, a Associação Cultural e Recreativa da Pastoria solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes; -----

II – Análise -----

1. Assim, cumpre-me informar, sobre a pretensão apresentada, o seguinte: -----

1.1 A matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; ---

1.2 Nesta conformidade, o n.º 2, do art. 24º do aludido instrumento regulamentar, prevê, expressamente, no seu clausulado, o seguinte: -----

“As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, poderão beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamento e autorização exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias.” -----

1.3 Refira-se que a apreciação e decisão de eventual isenção das taxas previstas no Regulamento de Liquidação Cobrança de Taxas Municipais carece de formalização do pedido, o qual deverá ser instruído com os documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais elementos exigíveis em cada caso, de acordo com o disposto no n.º 8, do art.24.º do referido Regulamento Municipal.

1.4 Neste contexto, o requerente instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos: -----

- Documento comprovativo da natureza de associação; -----

- Documento comprovativo da finalidade estatutária; -----

- Declaração de não dívida à Autoridade Tributária; -----

- Declaração de não dívida à segurança social. -----

1.5 Considerando que de acordo com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, a Associação em causa não tem dívidas perante o Município de Chaves (documento cujo teor integral se anexa); -----

1.6 Considerando, assim, que se encontram reunidos os pressupostos legais para a interessada poder beneficiar da isenção das respetivas taxas, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 8 e 12 do artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; ----

1.7 Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascende ao montante de € 118.85 (cento e dezoito euros e oitenta e cinco cêntimos). -----

III – Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental; -----

a) Em virtude da data da realização do evento, decorrer nos dias 15 e 16 de novembro do corrente ano e da próxima reunião do órgão executivo se revelar posterior, sugere-se a adoção de decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves, pelos motivos acima mencionados, no sentido de conceder a isenção das respetivas taxas, no valor de € 118.85 (cento e dezoito euros e oitenta e cinco cêntimos) de acordo com o disposto no n.º 1 e 2 do art.º 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, sendo posteriormente sujeita a ratificação pelo órgão executivo à luz da disposição constante no art.º 164º do CPA. -----

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto, ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizadas nos termos propostos na alínea anterior; -----

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Diretora de Departamento de Administração Geral, Dr.^a Carla Negreiro. -- É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 10 de novembro de 2025 -----

A Assistente Técnica -----

Ana Aguierras -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DE 10/11/2025. -----

Atento o teor da presente informação e o quadro regulamentar aplicável à situação em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente de Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025/11/11. -----

Aprovo as propostas contidas na parte III da informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, atento, ainda, o teor do parecer nela exarado pela Diretora do DAG. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 11.11.2025. -----

2. RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL. PEDIDO DE INDEMINIZAÇÃO POR DANOS SOFRIDOS NA CAVE DE IMÓVEL. LOCAL | RUA DA TRINDADE, N.ºS 36/38, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR, CONCELHO DE CHAVES. REQUERENTE/ PETICIONÁRIO: MARTA MARIA TEIXEIRA RODRIGUES. INFORMAÇÃO / PROPOSTA N.º 269/DAG/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1) Através de requerimento escrito – registado sob o n.º DDUSM.03/2025, DAG., E, G, 10002, de 24/07/2025) Marta Maria Teixeira Rodrigues veio solicitar o ressarcimento dos danos patrimoniais causados na cave do imóvel do qual é proprietária (Alvará de Autorização de Utilização n.º 61/15), porquanto entende que a infiltração de água na cave do edifício teve origem na obstrução da caixa domiciliária do ramal público de águas residuais, levando, ademais, ao derrame de águas residuais ao longo da Rua da Trindade, gerando inclusive maus cheiros na zona. -----

2) Para análise da situação, foi chamada à colação a Divisão de Ambiente, a qual produziu a Informação/Proposta n.º 469/DA/2025, datada de 19 de agosto de 2025. -----

3) Tal informação encontra-se junta aos autos e, *brevitatis causae*, dá-se aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, consistindo, na verdade, como ferramenta de elementar importância na análise do pedido indemnizatório. -----

4) Não obstante, a requerente não juntou quaisquer elementos de prova, nomeadamente, e com relevância para a questão, orçamento(s) de reparação. -----

5) Nesse sentido, e através da Informação/Proposta n.º 197/DAG/2025, produzida a 4 de setembro de 2025, foi conferido o prazo de 15 dias úteis à requerente, para apresentar orçamento(s) dos danos sofridos para a análise da pretensão. -----

6) Através do registo de entrada NIPG 12846/2025, via email, datado de 25 de setembro de 2025, a requerente veio a processo anexar o orçamento solicitado. -----

II – Do Direito -----

1) A situação em análise, tendo como ponto de partida os factos enunciados, consiste em apurar se os mesmos são suscetíveis de configurar responsabilidade civil extracontratual do Município de Chaves pela prática de um facto ilícito, dando consequentemente origem ao pagamento da correspondente indemnização. -----

2) A Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na ulterior redação, estabelece o regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas, bem como

dos titulares dos seus órgãos, seus funcionários, trabalhadores e agentes por danos resultantes do exercício da função político-legislativa, jurisdicional e administrativa. -----

3) *In casu*, estará em causa a responsabilidade por danos decorrentes da atividade administrativa municipal, encontrando-se o alcance da noção de "função administrativa" vertida no n.º 2, do artigo 1.º: "... as acções e omissões adoptadas no exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo". -----

4) O Capítulo II - artigos 7.º a 10.º – da citada Lei é dedicado à Responsabilidade Civil por Danos Decorrentes do Exercício da Função Administrativa, constando da Secção I o título "Responsabilidade por facto ilícito". -----

5) De acordo com o âmbito de aplicação deste diploma, a responsabilidade civil extracontratual do Estado e das demais pessoas coletivas de direito público por danos resultantes do exercício da função legislativa, jurisdicional e administrativa rege-se pelo disposto na presente lei, em tudo o que não esteja previsto em lei especial. -----

6) Ainda de acordo com aquele diploma, estipula o n.º 1, do artigo 7.º, que "*O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de acções ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício.*". -----

7) Sobre a culpa, determina expressamente o n.º 3, do artigo 10.º que se presume culpa leve sempre que tenha havido incumprimento dos deveres de vigilância, por aplicação dos princípios gerais da responsabilidade civil, sem prejuízo dos demais casos previstos na lei.

8) Nos termos do n.º 3, do artigo 7.º, o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando: -----

- os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado; -----

- não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço. -----

9) E o n.º 1, do artigo 8.º, refere que os titulares de órgãos, funcionários e agentes são responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, por eles cometidas com dolo ou com diligência e zelo manifestamente inferiores àqueles a que se encontravam obrigados em razão do cargo. Por sua vez, o n.º 2 acrescenta que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são responsáveis de forma solidária com os respetivos titulares de órgãos, funcionários e agentes. -----

10) Deste modo, surge a distinção entre a responsabilidade exclusiva da Administração por danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, e a responsabilidade pessoal dos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes para o caso de terem atuado com dolo ou culpa grave, sem prejuízo da responsabilidade solidária da pessoa coletiva pública, com a possibilidade do direito de regresso. -----

11) Todavia, a culpa não tem que ser avaliada de acordo com elevados padrões de competência técnica, de profissionalismo ou de eficiência, mas sim segundo o que seria razoavelmente exigível nas circunstâncias do caso, para quem detém a qualidade de titular de órgão administrativo ou de funcionário, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 10.º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas.

12) Para tanto, a lei prevê mecanismos de presunção de culpa (com a consequente inversão do ónus da prova) no caso de danos derivados da prática de atos jurídicos ilícitos e de danos causados por omissão dos deveres de vigilância, previstas nos n.ºs 2 e 3, do artigo 10.º, do referido regime. -----

13) Relativamente à ilicitude, que vem tipificada no n.º 1 e n.º 2, do artigo 9.º, considera como ilícitas "*...as acções ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou que infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos.*", bem como o funcionamento anormal do serviço. ----

14) Para que se afira a responsabilidade extracontratual do estado e demais pessoas coletivas públicas é necessário que se verifiquem, cumulativamente, os cinco pressupostos

da obrigação de indemnizar no âmbito do direito civil (artigo 483.º, do Código Civil): o facto, a ilicitude, a culpa, o dano e o nexo de causalidade. -----

15) Com efeito, é jurisprudência comum no Supremo Tribunal Administrativo o entendimento de que *"é aplicável à responsabilidade civil extracontratual das Autarquias Locais, por factos ilícitos culposos, a presunção de culpa estabelecida no n.º 1, do artigo 493º, do Código Civil, que dispõe que, quem tiver em seu poder, coisa móvel ou imóvel, com o dever de a vigiar, (...), responde pelos danos, (...), salvo se provar que nenhuma culpa da sua parte ou que os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua"*. -----

16) Neste âmbito, o Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo (STA) n.º 0903/03, de 03/07/2003, refere que *"para que ocorra a responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais pessoas coletivas públicas por atos ilícitos e culposos dos seus órgãos ou agentes, no exercício das suas funções e por causa delas, é necessária a verificação cumulativa dos seguintes pressupostos: facto ilícito, culpa, dano e nexo de causalidade adequada entre o facto e o dano"* - Acórdão STA de 09/05/2002, no recurso 48077. A ação improcederá se um destes requisitos se não verificar". -----

17) Integram os pressupostos da obrigação de indemnizar os seguintes: -----

- O facto ilícito, consistindo numa ação ou omissão, praticada por órgãos ou agentes estaduais, violadora das normas legais e regulamentares ou os princípios gerais aplicáveis ou as regras de ordem técnica e de prudência comum que devam ser tidas em consideração; ---

- A culpa, enquanto nexo de imputação ético-jurídica que liga o facto ilícito à vontade do agente. Envolve, portanto, um juízo de censura face à ação ou omissão, segundo a diligência de um bom pai de família. Para que o facto ilícito gere responsabilidade é necessário que o autor tenha agido com culpa, independentemente dessa culpa assumir a forma de dolo (uma forma de culpa mais grave) ou negligência (uma forma de culpa menos grave); -----

- A ocorrência de um dano sofrido por uma pessoa é também um pressuposto essencial para que haja lugar ao pagamento de uma indemnização; -----

- O nexo de causalidade existirá quando o facto ilícito for causa adequada do dano, isto é, a ação ou omissão praticada no exercício da função administrativa tem de constituir causa adequada à produção do dano (artigo 563.º, do Código Civil); Ademais é jurisprudência pacífica, designadamente no STA, que o nexo causal entre o facto ilícito e o dano se deve determinar pela doutrina da causalidade adequada, ali contemplada, nos mesmos termos em que o direito civil a admite, entendimento extensível a todos os requisitos da responsabilidade civil (Acórdão do STA de 06/03/2002, processo n.º48155; Acórdão STA de 03/07/2003, processo n.º903/03 e, ainda, acórdão STJ de 16/04/2009, processo n.º5044/05.3TVLSB.S1).

18) Ora, quanto ao caso em crise, o facto ilícito assenta no não cumprimento do dever de intervenção material que impendia sobre o Município, nomeadamente de proceder à desobstrução dos elementos da rede pública de saneamento de águas residuais, sem prejuízo da omissão dos inerentes deveres de vigilância, ainda que a título de negligência. -----

19) Na verdade, também não há elementos que permitam afastar a presunção de culpa que incide sobre o Município. -----

20) Os danos foram demonstrados pela requerente e devidamente comprovados pelos serviços municipais competentes, atento o teor da Informação/Proposta n.º 469/DA/2025, datada de 19 de agosto de 2025. -----

21) O nexo de causalidade encontra-se preenchido, porque ficou demonstrado que os danos foram causados pelo facto da caixa domiciliária do ramal público de águas residuais se encontrar obstruída. -----

22) Termos em que, face ao exposto até então, se encontram cabalmente preenchidos todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual e, conseqüentemente, da obrigação de indemnizar, devendo, por via disso, o pedido em crise ser objeto de deferimento.

III – Proposta -----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Agendamento do presente assunto para uma próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, com vista à obtenção de decisão administrativa consubstanciada no deferimento da pretensão ora formulada, uma vez que decorre, no caso individual e concreto,

responsabilidade da Autarquia justificadora, a título de responsabilidade extracontratual, da assunção do pagamento dos danos sofridos pela petionária; -----

b) Para efeitos de pagamento do valor associado à indemnização pelos danos sofridos, deverá o presente assunto ser encaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso, o Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro;-----

c) No estrito cumprimento do disposto no artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo, deverá a interessada ser notificada da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; -----

d) Por último, reenvio do processo, ora acompanhado do presente parecer, ao Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

À consideração da Diretora do Departamento de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro. Chaves, 14 de novembro de 2025. -----

A Técnica Superior -----

(Cláudia Silva) -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 14/11/2025 -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente aplicável à matéria em apreço, é de adoptar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ DATADO DE 15/11/2025. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para referir que do texto da informação objeto de análise não consta o valor da indemnização peticionado. -----

III

DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

1.1. ATRIBUIÇÃO DE APOIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE GRATUITO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR - ANO LETIVO 2024/2025.” INFORMAÇÃO Nº 90/DEASS/UE/2025. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.11.13. -----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ DATADO DE 16/11/2025. -----

Visto. Concordo. Proceda-se conforme preconizado no ponto II da informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, atento, ainda, o teor do parecer de conformidade e concordância nela exarado pela Chefe da DEASS. Ao executivo municipal para conhecimento do despacho ora praticado. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2. ATRIBUIÇÃO DE APOIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE GRATUITO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR - ANO LETIVO 2024/2025 - 4.ª TRANCHE.”. INFORMAÇÃO Nº 91/DEASS/UE/2025. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.11.13. -----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ DATADO DE 16/11/2025. -----

Visto. Concordo. Proceda-se conforme preconizado no ponto II da informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, atento, ainda, o teor do parecer de conformidade e concordância nela exarado pela Chefe da DEASS. Ao executivo municipal para conhecimento do despacho ora praticado. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.3. COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA ”INTERRUPÇÃO LETIVA DO NATAL E CARNAVAL - DESTINADA AOS ALUNOS DO 1º CICLO, DA REDE PÚBLICA.” INFORMAÇÃO Nº 95/DEASS/UE/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

Através da Informação N.º 62/2025, presente na reunião de Câmara de 31 de julho 2025, foram aprovadas as “Normas Ação Social Escolar”, que regulam as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, nas modalidades de apoios alimentares, auxílios económicos e escola a tempo inteiro, a implementar no ano letivo 2025/2026 e tendo por base o enquadramento normativo e legal em vigor, na área da educação. -----

Considerando que, de acordo com o previsto na alínea b), do artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, “*Compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente:* -----

Componente de apoio à família, através de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico antes e ou depois das componentes do currículo e das atividades de enriquecimento curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva.” -----

Considerando que, as referidas normas de ação social escolar, por orientação superior, só preveem a oferta da “*Componente de Apoio à Família*” no período letivo, abrangendo os períodos antes do início das atividades letivas e após as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), nos seguintes estabelecimentos de ensino: -----

Agrupamento	Escola do 1º ciclo
Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins	Escola Básica Santa Cruz-Trindade
Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo	Escola Básica Stº Amaro
	Escola Básica do Caneiro
	Escola Básica Dr. Francisco Gonçalves Carneiro
Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães	Escola Básica de Vidago

Considerando que, no ano letivo 2024/2025, a oferta da “Componente de Apoio à Família” /interrupção letiva da Páscoa foi integrada nas férias desportivas, sob a responsabilidade da Divisão de Juventude e Desporto; -----

Considerando que, é necessário assegurar a “Componente de Apoio à Família” - interrupção letiva do Natal e Carnaval aos alunos do 1º ciclo cujos encarregados de educação não dispõem de horários de trabalho compatíveis com o funcionamento normal das escolas do 1º ciclo; -----

Considerando que, as componentes não educativas são comparticipadas pelas famílias, de acordo com o escalão atribuído à criança pelas entidades competentes; -----

Considerando que, se torna necessário determinar a comparticipação familiar pela utilização dos serviços no âmbito da “Componente de Apoio à Família” - interrupção letiva do Natal, uma vez que a interrupção letiva do Carnaval está isenta de pagamento, pelo facto de serem asseguradas atividades só para dois dias úteis; -----

Considerando que, no pretérito ano letivo, 2024/2025, a comparticipação familiar relativa a este serviço foi fixada nos seguintes valores: -----

Escalão	Valor semanal para as interrupções letivas 15,00€
A	5.00€
B	10.00€

Na eventualidade de haver irmãos a frequentar este período, efetuar-se-á um desconto de 50% em cada irmão. -----

Considerando que, de acordo com a alínea hh), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar. -----

II – Da proposta em sentido estrito -----

Assim, caso esta proposta mereça concordância, e em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal, de acordo com o disposto na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, o seguinte: -----

- Aprovação das normas de funcionamento da “Componente de Apoio à Família” /interrupção letiva do Natal e Carnaval, destinada, aos alunos do 1º ciclo, as quais se anexam à presente informação; -----

- Aprovação da comparticipação familiar mantendo-se o valor semanal fixado no ano letivo 2024/2025: -----

Escalão	Valor semanal para a interrupção letiva do Natal 15,00€
A	5.00€
B	10.00€

Na eventualidade de haver irmãos a frequentar este período, efetuar-se-á um desconto de 50% em cada irmão. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 13 de novembro de 2025 -----

A Técnica Superior, -----

(Lídia Pinto) -----

Anexo: Normas de funcionamento da “Componente de Apoio à Família”/interrupções letivas do Natal e Carnaval - ano letivo 2025/2026, destinadas aos alunos do 1º ciclo. -----

ANO LETIVO 2025/2026 -----

Normas de funcionamento Componente de Apoio à Família Interrupções letivas do Natal e Carnaval -----

1. O Município de Chaves assegura durante as **interrupções letivas do Natal e Carnaval**, previstas no calendário escolar do ano letivo 2025/2026, a ocupação lúdica das crianças do 1.º ciclo da Rede Pública do Concelho de Chaves. -----
2. Interrupção letiva - intervalo de tempo, definido anualmente por despacho do Ministério da Tutela, que compreende os seguintes períodos: -----
 - Interrupção letivas do Natal: 17 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026; -----
 - Interrupção letiva do Carnaval: 16 a 18 de fevereiro de 2026. -----
3. A Componente de Apoio à Família, nas interrupções letivas, funcionará todos os dias não letivos, com exceção nas seguintes datas: -----
 - 24 de dezembro; -----
 - 31 de dezembro; -----
 - Dia de Entrudo/Carnaval; -----
 - Sempre que o estabelecimento de ensino seja encerrado ou o seu funcionamento seja comprometido por motivos alheios ao Município de Chaves. -----
4. As atividades decorrem na Escola Básica Dr. Francisco Gonçalves Carneiro. -----
5. O horário de funcionamento das atividades lúdicas é das **7h30 às 19h**. -----
6. As Inscrições devem ser feitas pelos interessados na Unidade de Educação, no Centro Cultural, durante o mês de novembro; -----
7. A inscrição não implica integração imediata nas mesmas, pois deverão ser observados os seguintes requisitos: -----
 - Ficha de inscrição; -----
 - Inexistência de dívidas ao Município; -----
 - Existência de vaga, dando-se prioridade às crianças cujos encarregados de educação estejam, ambos, a trabalhar. -----
8. Após a receção das candidaturas será afixada, em cada estabelecimento de ensino, a lista com o nome das crianças em condições de poderem frequentar a CAF, nas interrupções letivas. -----
9. As interrupções letivas, no âmbito da CAF, **têm um custo semanal** e não inclui o valor das refeições escolares, que deverá ser pago à parte. -----
10. A frequência destas atividades, não contempla a oferta de transporte escolar, sendo o transporte da responsabilidade do encarregado de educação. -----
11. A admissão a este serviço, irá obedecer às seguintes preferências: -----
 a) inscritas para frequentar a Componente de Apoio à Família, de modo regular, durante o ano letivo; -----
 b) inscritas só como utilizadores das Interrupções letivas; -----
 c) em caso de igualdade terá preferência a criança de menor idade. -----
12. Qualquer que seja o número de faltas do aluno, estas **não afetam o valor semanal estipulado e em vigor à data**. As **desistências** só são consideradas efetivas se comunicadas por escrito e remetidas à Divisão de Educação e Ação Social – Unidade de Educação, com **5 dias úteis de antecedência**, referente ao período a que pretende desistir. O não cumprimento deste ponto implica o pagamento integral do respetivo período. -----
13. As **interrupções letivas** têm um custo semanal, que não inclui o valor das refeições escolares, e o seu pagamento deverá ser efetuado entre o **dia 1 e o dia 20 do mês seguinte em que ocorreu a interrupção letiva**, através do carregamento digital, na Plataforma GIAE, que poderá ser efetuado na sede do Agrupamento (carregamento de cartão), ou online. A interrupção letiva do Carnaval está isenta de pagamento. -----

Escalão	Valor semanal para as interrupções letivas 15,00€
A	5.00€
B	10.00€

Na eventualidade de haver irmãos a frequentar este período, efetuar-se-á um desconto de 50% em cada irmão. -----

14. Constitui obrigação dos Pais e Encarregados de Educação respeitar e cumprir as presentes condições de funcionamento da “*Componente de Apoio à Família*” nomeadamente no que se refere: -----

a) ao cumprimento do prazo de pagamento da comparticipação familiar; -----

b) ao cumprimento do horário de entrega e recolha dos seus filhos ou educandos. -----

15. O acompanhamento das crianças é assegurado por pessoal ao serviço no agrupamento de escola. -----

Enquadramento Legal: -----

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual – Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos do município e freguesias. -----

Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual - concretiza o quadro de transferências de competências para os órgãos Municipais no domínio da educação. -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2025.11.14. -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente à aprovação da proposta e ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada. À consideração da Chefe de Divisão, Dra. Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.11.14. -----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À consideração do Sr. Vice-Presidente, Dr. Tiago Caldas. -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. TIAGO CALDAS, DATADO DE 2025.11.14. -----

Visto. Concordo. Proceda-se conforme enunciado na proposta de decisão vertida na informação técnica infra, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra o Vice-Presidente da Câmara, Tiago Caldas, tendo apresentado, de forma sumária, os motivos da presente informação, destacando a importância deste apoio para as famílias durante as interrupções letivas. -----

De seguida, usou da palavra o vereador da Coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Joaquim Tomaz, tendo referido que se trata de uma iniciativa de louvar, manter, e, se possível, reforçar, dado constatar-se que cada vez existe mais aderência a este tipo de iniciativas, por necessidade profissional dos encarregados de educação. -----

Tratando-se de uma iniciativa muito interessante, no entanto o feedback, de alguns pais, é que estão a ser preparados grupos muito grandes de crianças, os quais são acompanhados por assistentes operacionais, sem qualquer formação. -----

Em resposta à intervenção acima exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, referindo que a responsabilidade pela distribuição de funções e pela gestão de pessoal cabe aos diretores dos respetivos agrupamentos. -----

Acrescentou que os rácios relativos ao pessoal auxiliar se encontram cumpridos, por excesso, em todos os agrupamentos escolares, mas que a competência quanto à organização, estruturação e afetação dos recursos cabe ao diretor de cada agrupamento. Referiu, ainda, que, sendo impossível ao Município controlar as ausências dos trabalhadores por motivo de doença, nestas situações a autarquia recorre à sua bolsa de contratos denominada ‘Mais Integração’, que dispõe de um conjunto de colaboradores, mitigando, desta forma, os efeitos negativos dessas ausências.-----

Voltou a usar da palavra o Vice-Presidente da Câmara, Tiago Caldas, referindo que o objetivo da Componente de Apoio à Família é o acompanhamento das crianças após a componente letiva, sendo certo que as Atividades de Enriquecimento Curricular não estão integradas na componente letiva, pelo que, tendo em conta o objetivo desta ação, não parece apropriada a contratação de outro tipo de recursos humanos, para o efeito. -----

Acrescentou que, durante as duas últimas semanas, percorreu as escolas e os agrupamentos do concelho, com o objetivo de conhecer as pessoas, as instalações e os pequenos problemas que vão surgindo, tendo reunido, simultaneamente, com as direções dos agrupamentos, as associações de pais e as associações de estudantes. -----

E, relativamente à questão dos rácios, referiu, ainda, que, pela portaria: -----

- O Agrupamento Fernão Magalhães deveria dispor de 40 assistentes operacionais, registando, na presente data, 49; -----

- O Agrupamento Júlio Martins deveria dispor de 61 assistentes operacionais, registando, na presente data, 86; -----

- O Agrupamento Fernão Magalhães deveria dispor de 62 assistentes operacionais, registando, na presente data, 75; -----

Acrescentando que a perceção dos Senhores Diretores de Agrupamento e da comunidade educativa é que o pessoal é, claramente, insuficiente ... -----

De seguida, usou da palavra o vereador da Coligação PPD-PSD-CDS-PP-IL (Chaves Mais), Joaquim Tomaz, tendo referido que, na sua opinião, o problema está mesmo no rácio da portaria que define o número de assistentes operacionais a colocar. -----

O município devia contemplar a especificidade do território, localização de cada estabelecimento de ensino bem como as suas condições de funcionalidade. Acresce a isto, o número de alunos transportados, as refeições servidas, e o tempo que as crianças estão na escola entregues aos cuidados de docentes e auxiliares. -----

Em resposta à intervenção do Vereador Joaquim Tomaz, o Presidente da Câmara afirmou que esta é uma discussão com vários anos e que os sucessivos Governos não têm revelado sensibilidade para esta problemática. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.4. ALTERAÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR REQUERENTE: MARIA DAS DORES ATANES BARREIRA". INFORMAÇÃO Nº 566/DEASSI/2025. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, SANDRA SARMENTO DE 2025.11.06. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.11.06. -----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À consideração da Sra. Vereadora, Paula Chaves. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, PAULA CHAVES DE 2025.11.13. -----

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.5. “APOIO ECONÓMICO EVENTUAL – SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL” INFORMAÇÃO Nº 584/DEASS/2025. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, SANDRA SARMENTO DE 2025.11.12. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.11.13. -----

Ciente. A estratégia procedimental constante da presente informação técnica, tem a minha inteira concordância sendo de adotar a estratégia proposta. À consideração da Sra. Vereadora, Paula Chaves. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, PAULA CHAVES DE 2025.11.13. -----

Visto. Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.6. APOIO ECONÓMICO EVENTUAL – SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL”. INFORMAÇÃO Nº 587/DEASS/2025. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, SANDRA SARMENTO DE 2025.11.13. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.11.13. -----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À consideração da Sra. Vereadora, Paula Chaves. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, PAULA CHAVES DE 2025.11.14. -----

Visto. Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2 – CULTURA E TURISMO

2.1. PROPOSTA DE ALARGAMENTO DO MERCADINHO DE NATAL COM INCREMENTO DE 2 CASINHAS PARA EXPOSIÇÃO / VENDA DE PRODUTOS ASSOCIADOS E COM PROCURA NO PERÍODO NATALÍCIO | CHAVES NATAL – MERCADINHO DE NATAL 2025. INFORMAÇÃO/PROPOSTA DCT Nº 168/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento-----

O Município de Chaves, no âmbito das suas atribuições e competências leva a efeito, entre os dias 29 de novembro e 31 de dezembro de 2025, a edição do Chaves Natal - Mercadinho de Natal 2025, que se irá realizar no Largo General Silveira. -----

Através da informação n.º 150/DCT/61/SPE, datado de 03 de outubro de 2025, veio a Câmara Municipal em reunião ordinária de 09 de outubro de 2025, a aprovar a “Proposta de aprovação do Normativo de Participação no Chaves Natal Mercadinho de Natal 2025 e o Formulário de Inscrição”, da qual constava a atribuição gratuita de 5 casinhas a exposição / venda de produtos. -----

O Chaves Natal - Mercadinho de Natal surge com o principal objetivo de divulgar e promover a região como destino de excelência, através dos seus recursos endógenos, para tal, acolherá espaços temporários de produtos locais enquadrados no espírito da quadra festiva alusiva ao período natalício, como sejam a doçaria, as bebidas quentes e licorosas, com os tradicionais chocolate e vinho quentes, os produtos agroalimentares e produtos de artesanato, tendo no presente ano revelado um incremento de procura para ocupação dos espaços de venda, que permite afirmar que há um potencial de atração, reconfiguração e de crescimento efetivos.

Na presente edição, o Chaves Natal conta com o tradicional “Mercadinho”, Carrossel Francês e a animação diversificada, tanto a itinerante, quer a subida a palco de artistas locais, que engrandecerão os momentos de convívio e de família tão ansiados e, sendo que a pista de gelo não fará parte integrante desta edição de 2025, deixando a praça mais liberta para o alargamento de espaços de venda que se pretende incrementar, alargando-se de 5 para 7 o número de “casinhas”. -----

Assim, com o novo mandato autárquico, veio a ser superiormente entendido pelo Senhor Vice-presidente e Vereador da Cultura, Tiago Caldas, o alargamento do Mercadinho de Natal, com o acréscimo de duas casinhas para a exposição / venda de produtos associados e com procura no período natalício por entidades que produzam e/ou transformem bens com predominância local e utilizem cadeias curtas de distribuição, como critério preferencial.

II - Fundamentação-----

Pese embora o incremento determinado para o reforço do Mercadinho com 2 casinhas adicionais, seja objeto de gratuidade, com o intuito de salvaguardar uma melhor gestão do espaço e vincular o compromisso dos interessados em participar, dotando o espaço existente para exposição/venda de produtos associados à quadra pelas entidades que produzam bens com predominância local e utilizem cadeias curtas de distribuição, como critério preferencial, valorizando-se a inovação, o tradicional e o genuíno e as potencialidades dos produtos endógenos, conforme o estabelecido através do normativo de participação, na sua nova redação, e no respetivo formulário de inscrição, documento em anexo, cujo teor aqui é dá por integralmente reproduzido. -----

Nos termos das disposições combinadas previstas nas alíneas e) e m), do nº2, do artigo 23º e na alínea ff) e qq) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, os municípios têm atribuições nos domínios do património, cultura e ciência, bem como na promoção do desenvolvimento, competindo à câmara municipal “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal” assim como “administrar o domínio público municipal”. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submete-se à consideração de V. Ex.^a, o seguinte: -----

1. Aprovação da redação do Normativo, com as necessárias adequações para a atribuição de duas casinhas de Natal e o Formulário de Inscrição, que se anexam à presente informação, e em caso de entendimento superior favorável, que o mesmo seja presente na próxima reunião de Câmara. -----

2. Em caso de aprovação, deverá o normativo e respetiva ficha de inscrição serem remetidos para a Unidade de Protocolo e Comunicação para divulgação, imediata e subsequente, no site e nas redes sociais do município, para além de outros canais e /ou meios de comunicação que entenda adequados. -----

À consideração superior do Senhor Vice-presidente e Vereador da Cultura, Tiago Caldas. ---

Chaves, 13 de novembro de 2025 -----

A Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, -----

Filipa Leite -----

Em anexo: -----

- Normativo para a atribuição de duas casinhas de Natal -----
- Formulário de Inscrição. -----
- INF 150/DCT/61/SPE -----

MERCADINHO DE NATAL NORMATIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA REFORÇO DE ATRIBUIÇÃO DE DUAS CASINHAS PARA EXPOSIÇÃO / VENDA-----

1. DESCRIÇÃO DO EVENTO -----

O Município de Chaves pretende realizar de 29 de novembro a 31 de dezembro de 2025, o evento, “Chaves Natal” onde se inclui o tradicional Mercadinho de Natal, numa alusão ao imaginário da época. -----

2. ORGANIZAÇÃO -----

O Mercadinho de Natal 2025 é uma iniciativa organizada pelo Câmara Municipal de Chaves.

3. LOCAL -----

A iniciativa decorrerá no Largo General Silveira de 29 de novembro a 31 de dezembro de 2025

4. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO -----

4.1 O horário de funcionamento Mínimo OBRIGATÓRIO do Mercadinho de Natal será o seguinte: -----

Dias Úteis (2ª a 5ª feira) – das 15h00 às 20h00 -----

6ª feiras, sábado – das 11h00 às 13h00 e 14h00 às 22h00 -----

Domingo – das 11h00 às 13h00 e 14h00 às 20h00 -----

Dia 24 e 31- das 11h00 às 15h00 -----

Dia 25 de dezembro – ENCERRADO -----

4.2 O horário de reposição de stocks é o seguinte: -----

☐ Diariamente até às 10h30. -----

4.3 Os expositores devem respeitar os horários indicados nos pontos anteriores e comprometer-se a manter os espaços abertos durante o período do horário mínimo obrigatório. -----

5. ADMISSÃO/PARTICIPAÇÃO -----

5.1 O Mercadinho de Natal, consiste na instalação e atribuição adicional de 2 (duas) casinhas para a exposição/venda de produtos associados e com procura durante natalícia por entidades que produzam bens com predominância local e utilizem cadeias curtas de distribuição, como critério preferencial, em especial os Produtos de Artesanato: -----

☐ Entende-se por Artesanato, os materiais e produtos de fabrico próprio e de forma artesanal, bem com as peças transformadas, tais como: decorações com a temática natalícia, brinquedos e jogos, arranjos florais, decorações para a árvore de Natal, presépios, velas, sabonetes e óleos essenciais, bijuterias e ilustrações com trabalho artesanal, cerâmicas, peças decorativas artesanais e cutelaria artesanal. -----

5.2 Tendo em conta a exposição/venda de produtos antes enunciada, serão disponibilizadas 2 (duas) casinhas para candidaturas com tipologia de negócio ou atividade com produtos de artesanato ou artísticos. -----

5.3 O Município de Chaves reserva-se ao direito de aceitar outra tipologia de expositor para a exposição / venda, unicamente se não se verificarem inscrições em número necessário para a atribuição estabelecida nos pontos 5.2.1 e 5.2.2 do presente normativo, por decisão a adotar pela organização do evento que incumbe à Divisão de Cultura e Turismo. -----

5.4 As candidaturas deverão ser formalizadas através do preenchimento do “Formulário de Inscrição”, anexo, ao presente Normativo, disponível online no site www.chaves.pt. -----

5.5 O formulário de inscrição deverá ser acompanhado obrigatoriamente e sob pena de exclusão, da descrição completa dos produtos a expor/comercializar, proposta de decoração interior do espaço com fotos demonstrativas descrição da potência elétrica necessária e apresentação registo de beneficiário efetivo ou declaração de registo de início de atividade.

5.6 A candidatura deverá ser enviada ou entregue até às 12h00 do dia 24 de novembro de 2025, nas seguintes condições: -----

a) Entregue no setor de expediente geral do município de Chaves, em envelope fechado com a descrição “Organização do Mercadinho de Natal 2025”; -----

b) Via email, através do endereço eletrónico: municipio@chaves.pt, assunto “Participação no Mercadinho de Natal 2025”. -----

5.7 Os dados recolhidos destinam-se exclusivamente à utilização no âmbito desta iniciativa;
5.8 A inscrição é gratuita e obriga à aceitação do presente Normativo de Participação. -----

6. EXCLUSÃO LIMINAR DE CANDIDATURAS -----

Serão excluídas liminarmente as candidaturas que: -----

6.1 Não estejam devidamente instruídas, informadas ou estejam rasuradas e ilegíveis; -----

6.2 Sejam entregues fora do prazo estabelecido; -----

6.3 Prestem falsas declarações; -----

6.4 Não cumpram os critérios de admissão/participação referidos no ponto 5 do presente normativo. -----

7. SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS -----

7.1 A seleção das candidaturas apresentadas para o Mercadinho de Natal efetuada pela Câmara Municipal de Chaves, sob supervisão da Divisão de Cultura e Turismo, estão limitadas aos espaços existentes, pelo que serão aplicados os seguintes critérios de seleção, na hipótese em que as candidaturas excedam o espaço disponível, considerando: -----

1) Análise da candidatura e o respetivo enquadramento da época natalícia; -----

2) Originalidade/exclusividade de produtos apresentados, assegurando-se a heterogeneidade de oferta; -----

3) Relevância local e regional da atividade/produto; -----

4) Histórico de participação nas duas últimas edições do Mercadinho de Natal. -----

Critérios para apreciação candidaturas: -----

1.º Análise da candidatura e o respetivo enquadramento da época natalícia	1 a 12,5 valores
2.º Originalidade/exclusividade de produtos apresentados	1 a 12,5 valores
3.º Relevância local e regional da atividade/produto	1 a 50 valores
4.º Histórico de participação nas duas últimas edições do Mercadinho de Natal	12,5 valor por participação anual / 25 valores para as duas edições

7.2 Em caso de empate, o critério adotado, será pela data e hora da submissão/entrega da candidatura. -----

8. DECORAÇÃO -----

8.1 A decoração exterior dos espaços, incluindo a disponibilização da casinha, é da responsabilidade da organização; -----

8.2 A decoração interior dos espaços é da responsabilidade dos expositores admitidos, que devem privilegiar a utilização de equipamentos elétricos de tecnologia LED (baixo consumo) e de materiais amigos do ambiente e alusivos à época natalícia. -----

9. CARATERÍSTICAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM -----

9.1 Cada casinha tem as seguintes características: -----

☐ Dimensão: 3 mts* 3mts; -----

☐ Energia elétrica monofásica com potência de 10 amperes. -----

9.2 A montagem/colocação de recheio nas casinhas deverá efetuar-se, impreterivelmente, até às 09h00 do dia 29 de novembro de 2025, ou logo que notificado da atribuição do espaço, por qualquer meio; -----

9.3 A desmontagem/desocupação das casinhas deverá ter lugar até às 18h00 do dia 1 de janeiro de 2026; -----

9.4 A devolução das chaves de cada casinha deverá ser efetuada até às 18h00 do dia 1 de janeiro de 2026, após a desocupação das casinhas, ao vigilante. -----

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO -----

10.1 Promover e divulgar o Mercadinho de Natal; -----

10.2 Disponibilizar eletricidade às casinhas (10 amperes); -----

10.3 Promover a limpeza do espaço envolvente; -----

10.4 Prestar apoio técnico durante a realização do evento; -----

10.5 Garantir o seguro de responsabilidade civil para a iniciativa; -----

10.6 Assegurar a segurança do espaço. -----

11. CONDIÇÕES GERAIS -----

11.1 Os expositores não podem dar outra utilização às casinhas diferente da inicialmente prevista e aprovada; -----

11.2 O exercício de atividade em cada casinha deverá limitar-se ao interior da mesma, não sendo permitida a instalação de esplanadas; -----

11.3 Os expositores devem colocar os resíduos resultantes do exercício da atividade nos locais existentes para o efeito; -----

11.4 Os expositores comprometem-se a cumprir os procedimentos legais e fiscais obrigatórios e, ainda, a respeitar as normas de higiene e segurança previstas na lei, bem como as demais disposições inerentes ao exercício da atividade. Deverá ser apresentado, no ato da candidatura o registo de beneficiário efetivo (BEF) ou declaração de registo de início de atividade. -----

11.5 Não é permitido pintar ou perfurar as casinhas, sob pena de ter lugar a assunção dos danos que vierem a ser apurados juntos do expositor; -----

11.6 As casinhas não dispõem de pontos de água nem exaustão de fumos e cheiros; -----

11.7 A iluminação a utilizar na decoração interior das casinhas deverá ser, obrigatoriamente de baixo consumo. -----

11.8 Os participantes devem cumprir com as normas legais estabelecidas no domínio da "Higiene e Segurança Alimentar" e "Segurança Contra Incêndios"; -----

11.9 Cada expositor deverá possuir um seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos ou prejuízos causados por terceiros ao espaço que ocupam e respetivo recheio; -----

11.10 A organização não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes de intempéries, casos fortuitos e/ou de força maior. -----

12. DISPOSIÇÕES FINAIS -----

12.1 Nenhum expositor poderá retirar o material das casinhas antes do termo oficial do Mercadinho de Natal; -----

12.2 As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação deste Normativo de Participação serão resolvidas pela organização. -----

12.3 Na verificação de circunstâncias de força maior, designadamente, condições meteorológicas adversas, poderá a organização determinar e/ou autorizar o encerramento do espaço atribuído no Mercadinho de Natal, sem direito a qualquer indemnização. -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. TIAGO CALDAS, DATADO DE 2025.11.14. -----

Visto. Concorde. Proceda-se conforme enunciado na proposta de decisão vertida na informação técnica infra, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.2. PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DA REDUÇÃO DE PREÇO DO INGRESSO DE ENTRADA NO MACNA - MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA NADIR AFONSO, A PARTIR DE DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025 ATÉ À ABERTURA DA NOVA EXPOSIÇÃO PREVISTA, QUE OCUPARÁ A SALA PRINCIPAL E A GALERIA EXPOSITIVA DO MACNA. INFORMAÇÃO / PROPOSTA DCT N.º 159/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento-----

O MACNA - Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso é um equipamento cultural, propriedade do Município de Chaves, projetado pelo conceituado Arquiteto Álvaro Siza Vieira, o que lhe confere um elevado interesse arquitetónico, a que se alia a obra do reconhecido pintor flaviense, mestre Nadir Afonso; -----

O MACNA tem como missão estimular o interesse e o conhecimento da arte contemporânea por parte de públicos diversificados, promovendo a diversidade da oferta cultural, através da

programação e exibição de exposições que fomentem o acesso da comunidade à cultura e à arte, contribuindo para uma maior proximidade às populações; -----
Tendo em vista o cumprimento da sua missão, o MACNA tem promovido, desde a sua abertura ao público em 2016, diversas exposições culturais, não só dedicadas ao mestre flaviense Nadir Afonso, como a outros artistas de reconhecido valor no panorama artístico nacional e internacional. -----

II - Fundamentação-----

Atualmente, no contexto expositivo do MACNA, encontra-se em preparação a exposição “Álvaro Lapa – Obras da Coleção de Serralves”, com inauguração prevista para o dia 22 de novembro de 2025, contando com curadoria de Miguel von Hafe Pérez; -----

Considerando o facto de que a exposição dedicada a Álvaro Lapa ocupará apenas duas salas de exposição, ficando desocupadas a sala principal e a galeria expositiva, deixadas livres com o encerramento da exposição “Nadir Afonso: Sequenzas - variações poéticas do pensamento pictórico”, decorrida no dia 19 de outubro de 2025; -----

Considerando que haverá salas livres, sem obras de arte para exhibir, ficando o serviço a prestar ao público diminuído, enquanto não for instalada a nova exposição prevista para esse espaço disponível, torna-se necessário proceder a um ajuste no preço de ingresso do MACNA, reduzindo o seu valor em 50%, a partir de dia 22 de novembro de 2025 até à abertura da nova mostra expositiva; -----

A redução em apreço tem enquadramento legal nos termos das atribuições do Município, especialmente à luz da alínea e), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09 e ulteriores alterações, que determina que a fixação de preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais é da competência da Câmara Municipal, cujas tarifas se encontravam aprovadas para o MACNA. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito-----

Assim, atendendo às razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

1. Que seja aprovada a redução de 50% no preço de ingresso no MACNA, no período que decorre de 22 de novembro de 2025 até à abertura da nova exposição prevista, que ocupará a sala principal e a galeria expositiva do MACNA, uma vez que o serviço a prestar ao público se encontra diminuído, estando apenas visitável parte do espaço expositivo, com duas salas dedicadas ao artista Álvaro Lapa, que conta com obras da coleção da Fundação de Serralves, a inaugurar previsivelmente a 22 de novembro de 2025; -----

2. Caso a presente proposta venha a merecer concordância superior deverá a mesma ser agendada para a próxima Reunião de Câmara do Executivo Municipal, à luz da alínea e), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09 e ulteriores alterações, que determinam que a fixação de preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais é da competência da Câmara Municipal; -----

À consideração da Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Filipa Leite -----

Chaves, 06 de novembro de 2025 -----

A Técnica Superior -----

Vera Moura -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2025.11.06.-----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para efeito constantes da mesma. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. A consideração superior do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.11.06.-----

A reunião do executivo municipal para efeitos de apreciação e deliberação do proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

3.1. CORRIDA E CAMINHADA SÃO SILVESTRE – CHAVES 2025 – DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2025. INFORMAÇÃO N.º 54/DJD/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. De acordo com o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais do Município de Chaves, publicado em Diário da República, 2ª Série, no dia 07-02-2025, n.º 208/2025, nomeadamente na alínea n), do ponto nº 2, compete à DJD, conceber, propor e implementar projetos de dinamização desportiva, para todos os escalões etários da população; -----
2. É intenção do Município de Chaves, organizar a “Corrida de São Silvestre Chaves 2025”, assim como uma Caminhada, a realizar do dia 27 de dezembro pelas 18 horas; -----
3. A Corrida Internacional de São Silvestre é uma corrida de rua que se realiza anualmente em várias cidades, sendo conhecida pela última corrida do ano; -----
4. Considerando que, hoje em dia, desenvolver de alguma forma a atividade física é uma necessidade básica para o em estar físico e mental do ser humano, sendo essencial no combate ao sedentarismo e aos efeitos nocivos, tornando-se fundamental contrariar esta tendência e apelar aos hábitos de vida saudável, ao bem-estar e à saúde; -----
5. Considerando que a Corrida de São Silvestre Chaves 2025, assim como a Caminhada, tem como objetivo incentivar a prática do exercício físico, bem como dar a conhecer a cidade de Chaves, a quem vem de outras localidades, proporcionando a vivência do espírito natalício, com a iluminação de natal colocada pelas ruas; -----
6. Desta forma, pretende-se que todos os participantes possam vivenciar experiências da prática coletiva do desporto, incentivando o espírito de pertença à comunidade, contribuindo para a valorização de estilos de vida mais saudáveis, quer a nível competitivo e também caminhando em convivência. -----
7. Considerando que a Corrida e a Caminhada serão realizadas na Cidade de Chaves, com partida e chegada na Praça General Silveira pelas 18 horas (percursos em anexo); -----
8. Considerando que se torna necessário o corte total do trânsito, nas ruas onde decorrem as provas, das 17h45 às 20h00, para uma melhor segurança dos atletas e caminhantes; -----
9. Considerando que se torna necessário o corte de trânsito na Rua de Santo António a partir das 14h00 e até às 21h00, no dia 27 de dezembro de 2025; -----
10. Considerando que se torna imprescindível a colaboração das diversas divisões municipais, (DRO, DA, DPM, DAG – UPC, DDEF), no apoio logístico e técnico das referidas provas desportivas, -----
11. Considerando as Normas Reguladoras para a Corrida e a Caminhada de São Silvestre Chaves 2025, em anexo à presente informação; -----
12. Considerando que o valor dos prémios ofertados será de 2500.00€, a atribuir aos melhores classificados da corrida, bem como ao prémio sorteado à equipa com maior número de inscritos participantes. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

Face ao exposto e considerando que a atividade apresentada é de interesse municipal, propõem-se ao executivo camarário que delibere sobre o seguinte: -----

- a) Aprovação das Normas Reguladoras, as quais se anexam à presente informação; -----
 - b) Aprovação do corte do trânsito, das 17h45 às 20h00, do dia 27 de dezembro de 2025, nas vias onde decorrem as provas, de acordo com os percursos em anexo à presente proposta; -
 - c) Caso o proposto mereça aprovação por parte do executivo camarário, sugere-se o encaminhamento à DRO, DA, DPM, DAG – UPC, DDEF, para os fins tidos por convenientes. À consideração Superior, -----
- Chaves, 10 novembro de 2025 -----

O Técnico Superior -----
(Bruno Silva) -----

NORMAS REGULADORAS -----

CORRIDA E CAMINHADA DE SÃO SILVESTRE CHAVES – 2025 -----

1. ORGANIZAÇÃO -----

A “Corrida e Caminhada de São Silvestre Chaves - 2025” são provas organizadas pelo Município de Chaves com a colaboração da Associação de Atletismo de Vila Real. -----

2. CONTACTOS -----

E-mail: municipio@chaves.pt -----

Site: www.chaves.pt -----

Chefe da Divisão DJD: Dr. Maciel Duque -----

3. DATA/HORA/LOCAL -----

As provas irão realizar-se no dia **27 de dezembro 2025 com início às 18h00 com partida e chegada** na Praça General Silveira, em Chaves. -----

Morada: Praça General Silveira, 5400-516 -----

Coordenadas: 41.741023, -7.469569 -----

4. PROVAS -----

4.1 - CORRIDA: -----

Para atletas federados e não federados **nascidos em 2006 e anteriores**, com um percurso de 10 km, de acordo com o mapa em anexo às presentes normas; -----

O percurso será marcado com setas e fitas de sinalização em locais estratégicos. -----

É da responsabilidade de cada participante, federado ou não federado, avaliar o risco da prova relativamente à sua própria condição física e mental. -----

Irá estar presentes vários membros da organização, para apoiar e orientar os participantes da prova, podendo também esclarecer quaisquer dúvidas com eles. Os participantes devem respeitar as orientações dadas pelo staff da organização. -----

Os participantes reconhecem que realizarão a prova em ambiente urbano, logo terão de ter precaução, cumprindo as regras cívicas de circulação em espaço para peões e todas as regras e sinais de trânsito. -----

Utilizar roupa refletora para segurança durante a prova. -----

4.2 – CAMINHADA -----

A Caminhada é dirigida a toda a população, com um percurso de 7 Km, de acordo com o mapa em anexo às presentes normas. -----

O percurso será marcado com setas e fitas de sinalização em locais estratégicos. -----

É da responsabilidade de cada participante, avaliar o risco da prova relativamente à sua própria condição física e mental. -----

Irá estar presentes vários membros da organização, para apoiar e orientar os participantes da prova, podendo também esclarecer quaisquer dúvidas com eles. Os participantes devem respeitar as orientações dadas pelo staff da organização. -----

5. METODOLOGIA DO CONTROLO DE TEMPOS PARA A CORRIDA -----

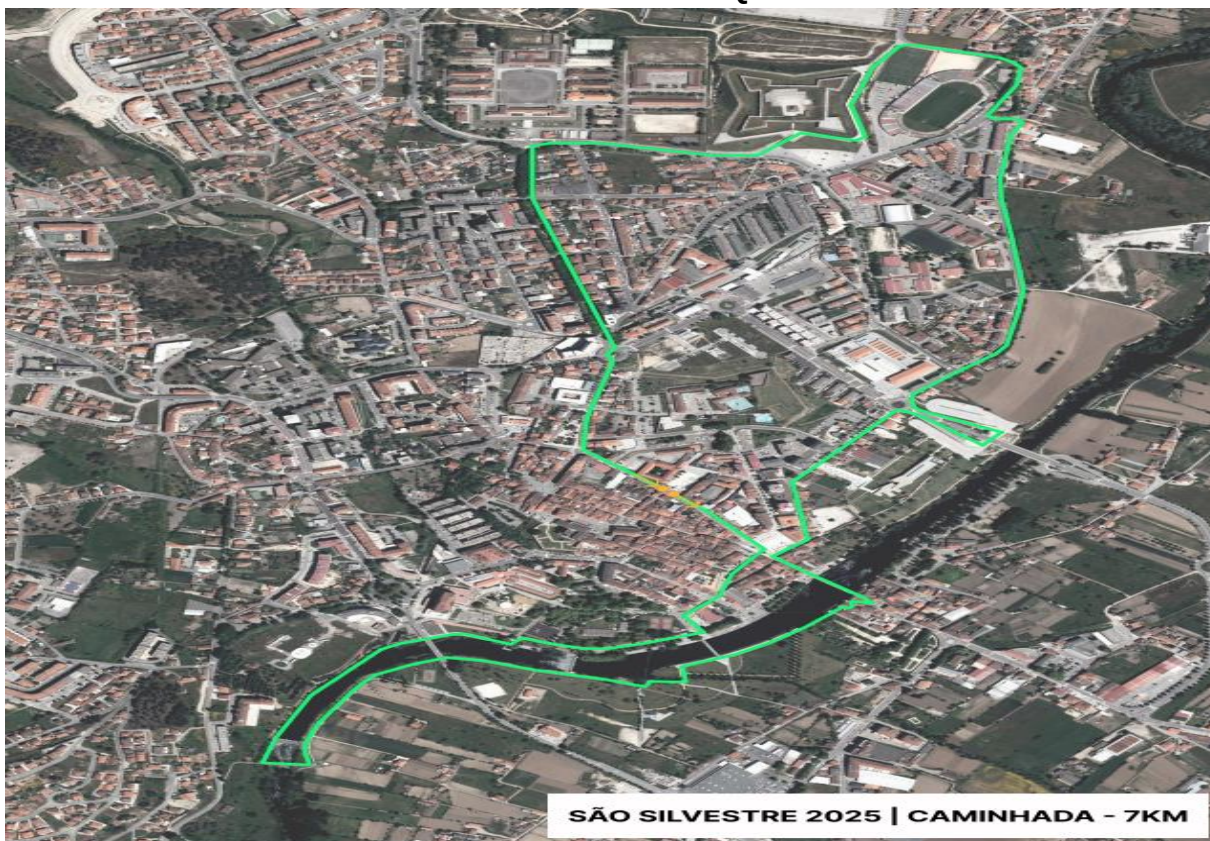
A organização utilizará um sistema de cronometragem eletrónica e controlo manual e visual de registo de passagem. -----

Todos os participantes da corrida de 10km terão um chip que a organização irá entregar aquando do levantamento do material para a prova, o qual é de uso obrigatório. -----

6. PERCURSO DA CORRIDA - distância de 10 Quilómetros -----



6.1 PERCURSO DA CAMINHADA - DISTÂNCIA DE 7 QUILOMETROS -----



7. INSCRIÇÕES -----

7.1-As inscrições são gratuitas e podem ser efetuadas através do link fornecido na página do Município de Chaves até ao dia 15 de dezembro; -----

7.2 - Dados obrigatórios na inscrição: -----
Primeiro e último nome, data de nascimento, número de identificação fiscal ou cartão de cidadão, e-mail, telemóvel, número de emergência e tamanho de t-shirt. -----

7.3 – Limites de inscrições: CORRIDA: 500 PARTICIPANTES / CAMINHADA: 500 PARTICIPANTES -----

7.4 - A organização só disponibilizará t-shirts técnicas para 1000 inscrições. -----

7.5 - É reservado o direito à organização de aceitar a inscrição de qualquer atleta; -----
 7.6- Ao inscreverem-se, todos os participantes aceitam as presentes normas reguladoras e, em caso de dúvida ou surgimento de uma situação não contemplada nas mesmas, devem informar a organização; -----

7.7- Não se aceitam inscrições após o dia 15 de dezembro; -----

8. ESCALÕES CORRIDA -----

As categorias etárias serão definidas em função das tabelas seguintes. Será considerada a idade que o atleta terá a 27 de dezembro de 2025. -----

O quadro infra representa os seguintes escalões: -----

ESCALÃO	IDADE	ANO
SUB 23 MASCULINOS E FEMININOS	18 A 23 ANOS	2001 A 2006
SÉNIORES MASCULINOS E FEMININOS	24 A 34 ANOS	1990 A 2000
VETERANOS MASCULINOS E FEMININOS (V 40)	35 A 40 ANOS	1984 A 1989
VETERANOS MASCULINOS E FEMININOS (V + 40)	DE 41 A 50 ANOS	1983 A 1974
VETERANOS MASCULINOS E FEMININOS (V + 50)	MAIS DE 51 ANOS	1973

9. DURAÇÃO -----

A corrida de São Silvestre tem uma duração máxima de 90 minutos. -----

10. CLASSIFICAÇÕES -----

10.1 - Classificações individuais para: sub 23 masculinos e femininos, seniores masculinos e femininos, veteranos V 40 e veteranas V 40, veteranos V + 40 e veteranas V + 40 e veteranos V + 50 e veteranas V + 50. -----

10.2 - Os resultados são controlados e aferidos pela Associação de Atletismo de Vila Real, que os apresentará no final da prova. -----

11. JÚRI -----

O ajuizamento da prova é da inteira responsabilidade do Conselho de Arbitragem da Associação de Atletismo de Vila Real. -----

12. PRÉMIOS CORRIDA SÃO SILVESTRE -----

12.1 – Tabela de prémios aos participantes: -----

Escalão	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar
Geral Masculina	400€	150€	100€
Geral Feminina	400€	150€	100€
Séniiores Masculinos	Troféu + 50€	Troféu + 25€	Troféu + 15€
Séniiores Femininos	Troféu + 50€	Troféu + 25€	Troféu + 15€
Sub23. Masculinos	Troféu + 50€	Troféu + 25€	Troféu + 15€
Sub23. Feminino	Troféu + 50€	Troféu + 25€	Troféu + 15€
Veteranos Masculinos V 40	Troféu + 50€	Troféu + 25€	Troféu + 15€
Veteranos Femininos V 40	Troféu + 50€	Troféu + 25€	Troféu + 15€
Veteranos Masculinos V + 40	Troféu + 50€	Troféu + 25€	Troféu + 15€
Veteranos Femininos V + 40	Troféu + 50€	Troféu + 25€	Troféu + 15€
Veteranos Masculinos V + 50	Troféu + 50€	Troféu + 25€	Troféu + 15€
Veteranos Femininos V + 50	Troféu + 50€	Troféu + 25€	Troféu + 15€

12.2 - Prémio de participação no valor de 150 €, a sortear entre todos os participantes, que terminem a prova legalmente, pelo número do dorsal na inscrição da prova. -----

12.3 – Prémio para a equipa mais numerosa no valor de 150 €, após o levantamento do dorsal e que conclua a prova. -----

12.4 – Os prémios não são acumulativos. -----

12.5- O pagamento só será efetuado pelo Município de Chaves até 90 dias a contar desde o seguinte dia da realização de prova, findo o prazo de 90 dias a organização não efetuará qualquer pagamento dos prémios a atribuir. -----

12.6- Não haverá qualquer prémio monetário para os participantes da Caminhada, tendo direito somente á medalha de Finisher e a refeição no final. -----

13. INFRAÇÕES -----

- O atleta é desclassificado da prova, quando: -----
- Não efetuar o controle da partida; -----
 - Não cumprir o percurso na sua totalidade; -----
 - Falsifique qualquer elemento da respetiva inscrição; -----
 - Não coloque o dorsal ao peito ou coxa bem visível durante a prova; -----
 - Corram com o dorsal em termos incorretos; -----
 - Corte a meta sem o dorsal; -----
 - Utilizar transporte não autorizado (boleia); -----
 - Faltar gravosamente ao respeito para com a organização ou outros participantes (agressão ou insulto); -----
 - Retirar sinalização do percurso; -----
 - Atirar lixo ao chão e/ou danificar o meio envolvente; -----
 - Desobedecer às medidas de segurança indicadas pela organização e entidades associadas; -----
 - Seja ajudado por terceiros; -----
 - Não respeitar os restantes atletas; -----

14. ZONA DE CREDENCIAÇÃO -----

14.1 - A credenciação e o levantamento dos kits dos atletas para a Corrida e Caminhada poderão ser feitos na Biblioteca Municipal de Chaves no dia do evento, 27 de dezembro de 2025, das 9h30 às 13h00 e das 14h00 e às 17h30. -----

14.2 - Aconselha-se que os participantes compareçam uma hora antes do início das provas para estacionar, efetuar a credenciação, levantar o kit, entregar os sacos de desporto e fazer o aquecimento pessoal de forma tranquila. -----

14.3 - Documentação necessária para levantamento do kit: -----

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão com validade; -----

O Kit só pode ser levantado pelo próprio atleta, ou delegar por escrito uma autorização para alguém o fazer, acompanhando-se de toda a documentação obrigatória; -----

O responsável da equipa poderá levantar o kit de todos os atletas fazendo-se acompanhar de toda a documentação necessária de cada elemento participante. -----

15. SEGURANÇA -----

Tendo em conta a segurança dos participantes não será permitida a participação de atletas em trotinetes, segway, bicicletas, skates, patins, acompanhados de animais, ou outros equipamentos e objetos que gerem qualquer forma de insegurança ao próprio e aos demais participantes. -----

16. ACOMPANHAMENTO DA PROVA -----

No percurso podem circular viaturas devidamente identificadas pela organização e viaturas da Polícia de Segurança Pública e dos Bombeiros. -----

17. SAÚDE -----

É da responsabilidade de cada atleta, federado ou não federado, garantir individualmente a inexistência de qualquer indicação médica para a prática de corrida em competição. -----

18. SEGURO -----

Em conformidade com o Decreto-Lei nº 10/2009, de 12 de janeiro os participantes da “Corrida/Caminhada São Silvestre” estarão cobertos por um seguro de acidentes pessoais providenciado pela organização. O evento está coberto também por um seguro de responsabilidade civil. -----

19. CASOS OMISSOS -----

Os casos omissos nas presentes normas, serão resolvidos e decididos pelo staff da organização. A organização reserva-se ao direito de alterar as regras da prova. -----

A organização poderá a qualquer momento suspender ou prorrogar os prazos, adicionar ou limitar o número de inscrições disponíveis, adicionar ou reduzir quilómetros em função das disponibilidades técnicas, questões de segurança ou necessidades estruturais, sem aviso prévio. -----

20. RECURSOS -----

Qualquer ação de reclamação, ou protesto deve ser apresentada por escrito, e no local, ao júri da prova, num prazo de 15 minutos após a divulgação dos resultados, com a presença de 2 testemunhas, com preenchimento de um formulário próprio. Caso não exista qualquer

reclamação dentro do prazo de 15 minutos após a divulgação dos resultados, a mesma é considerada nula. -----

21. PROTEÇÃO DE DADOS -----

Todos os dados recolhidos no processo de inscrição são mantidos e tratados de uma forma segura e destinam-se ao desenvolvimento natural do evento nomeadamente: validação do seguro nominal efetuado para todos os participantes no evento, lista de inscritos e elaboração de tabelas de resultados/classificações. -----

22. DIREITOS DE IMAGEM -----

O participante, ao proceder à inscrição, autoriza a cedência, de forma gratuita e incondicional, dos direitos de utilização da sua imagem captada nas filmagens e fotografias que terão lugar durante o evento, para a divulgação da prova. -----

23. CONTROLO ANTIDOPING -----

Os participantes poderão ser sujeitos a efetuar uma análise de controlo de dopagem. -----

24. CANCELAMENTO DO EVENTO -----

O cancelamento do evento pode ocorrer derivado a fatores externos à organização: Catástrofes naturais, situação climática adversa, greves, manifestações, impossibilidade de usar as vias de circulação de trânsito, impossibilidade de usar telecomunicações, restrições do governo, nova legislação. -----

Nestes casos a organização reserva-se no direito de nos 30 dias seguintes à data prevista para a realização do evento emitir um parecer acerca das ações a serem tomadas resultantes da gravidade do cancelamento. -----

25. GUARDA ROUPA -----

- A organização colocará à disposição a Piscina Municipal para banhos -----
(coordenadas 41.737001, -7.471250); -----

- Na Biblioteca Municipal (coordenadas 41.740950, -7.469671), poderão ser depositadas pelos participantes os seus sacos de desporto devidamente identificados pelos próprios e recolhidos mais tarde no mesmo local; -----

- Não se guarda objetos de valor – (telemóveis, capacetes, etc...) -----

26. PONTO DE ÁGUA -----

A organização disponibilizará dois pontos de água para a Corrida, aos 4 km e aos 7 km durante o percurso para hidratação dos participantes. -----

Para a Caminhada disponibilizará águas no início da mesma. -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. Tiago Caldas) -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO, DR. MACIEL DUQUE DE 2025.11.10. -----

Visto. Concorde. À consideração do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Tiago Caldas. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, TIAGO CALDAS, DE 11.11.2025 -----

Ciente. Concorde. Proceda-se conforme enunciado na proposta de decisão vertida na informação técnica infra, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À CONFRARIA DE CHAVES PARA O ANO ECONÓMICO DE 2025. PROPOSTA N.º 159/GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Da Justificação -----

Considerando a solicitação de apoio financeiro apresentada à Câmara Municipal de Chaves, pela Confraria de Chaves, associação de natureza cultural e gastronómica, com sede em Chaves, para apoio à prossecução do seu Plano de Atividades para o ano de 2025; -----
 Considerando que a Confraria de Chaves tem como missão a promoção, defesa, preservação e valorização da identidade cultural e gastronómica do concelho, com particular enfoque nos produtos endógenos de excelência, assumindo-se como agente ativo na salvaguarda das tradições, usos e costumes da região; -----
 Considerando que esta entidade contribui para a afirmação e difusão da marca “Chaves”, através da participação em eventos gastronómicos, culturais e turísticos de âmbito local, regional e nacional, promovendo o concelho, os seus produtos e o seu património gastronómico, reforçando a notoriedade do território; -----
 Considerando que a Confraria de Chaves tem desempenhado um papel relevante na projeção turística do concelho, contribuindo para a atração de visitantes, potenciando a economia local, e afirmando Chaves como destino gastronómico de referência; -----
 Considerando que a atividade da Confraria se traduz em benefícios culturais e de promoção externa para o Município, promovendo a identidade local, o orgulho territorial e a divulgação patrimonial, contribuindo para o reforço da coesão social e cultural do concelho; -----

II – Enquadramento Legal -----

Considerando o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que consagram a promoção de atividades patrimoniais e culturais e a promoção do desenvolvimento como atribuições dos Municípios; -----
 Considerando o Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas de Natureza Cultural, Social, Educativa, Recreativa e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal, em reunião de 26 de março de 2015 e pela Assembleia Municipal em sessão de 29 de abril de 2015; -----
 Considerando que, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar apoiar atividades de interesse cultural, social e outras, designadamente de promoção do desenvolvimento, relevantes para o Município; -----
 Considerando ainda o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, que atribui à Câmara Municipal a competência para deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente existentes para prossecução de ações de interesse municipal; -----
 Por fim, à luz do disposto no n.º 3, do artigo 1.º do Código dos Contratos Públicos – CCP -, na redação em vigor, caso a presente proposta seja aprovada, a respetiva decisão administrativa fica sujeita aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1.º-A, do mesmo Código, não lhe sendo aplicável a parte II do CCP, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 4, do artigo 5.º do mesmo diploma. -----

III – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões expostas, submeto à apreciação e aprovação do Executivo Municipal a seguinte proposta: -----

- a)** Que seja concedido um apoio financeiro à Confraria de Chaves, no montante de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), destinado à execução do seu Plano de Atividades para o ano económico de 2025. -----
- b)** Para efeitos de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de Gestão, deverá o encargo ora aprovado ser imputado ao respetivo centro de custo. -----
- c)** Que, de acordo com as informações de compromisso e cabimento emitidas pela unidade orgânica competente, e que se anexam à presente proposta, as despesas associadas ao apoio previsto na alínea anterior têm cabimento orçamental e compromisso. -----
- d)** Após deliberação, deverá a mesma ser comunicada à Confraria de Chaves por via de notificação formal. -----

Chaves, 12 de novembro de 2025 -----

O Presidente da Câmara, -----

Nuno Vaz -----

EM ANEXO: -----

- i. Plano de Atividades e Orçamento; -----
- ii. Estatutos; -----

- iii. Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----
- iv. Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----
- v. Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; -----
- vi. Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; -----
- vii. Registo do Beneficiário Efetivo da Associação; -----
- viii. Documentos contabilísticos de cabimento e compromisso. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo referido que o mérito da proposta é inquestionável. Contudo, observou que, embora o corpo da proposta esteja mais desenvolvido face à última proposta de atribuição financeira apresentada neste órgão, continua a não constar a figura do Gestor do Contrato. -----

Em resposta à intervenção acima exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, referindo que, tratando-se de um apoio de escassa relevância financeira e concretizado num ato único, entende não ser necessária a designação de um gestor do contrato. -----

V

PLANEAMENTO URBANO

1 – TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

1.1. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE ACALMIA DE TRÁFEGO, NA AVENIDA 5 DE OUTUBRO, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR – PROCESSO Nº 945/25 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 790/DPM/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

A presente informação visa dar resposta ao pedido apresentado pelo Sr. José António Martins Gonçalves, solicitando a implementação de medidas de acalmia de tráfego na Avenida 5 de Outubro, em Chaves. -----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 2653/25, relativo ao processo n.º 945/25. -- Estes serviços entendem que por questões de segurança viária e atendendo às características de tráfego no local, o pedido deve ser atendido. -----

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às características da via e disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

a) Na Avenida 5 de Outubro: colocação de lombas redutoras de velocidade (almofada) em ambas as faixas da via com 6,5 cm de altura, colocação de 2 (dois) sinais de código A2a (lomba) a cerca de 50 metros, colocação de 2 (dois) painéis adicionais modelo n.º 1a (“50 m”), 2 (dois) sinais de código H48 (lomba redutora de velocidade), 2 (dois) sinais de código H6 (velocidade recomendada), 2 (dois) sinais de código H37 (fim de velocidade recomendada) e marcas de pavimento “quadrada branca alternadas e desencontradas com 0,50x0,50 metros” com tinta termoplástica branca, antes e depois da lombas e sinalização -----

2.2 De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm. -----

2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto 2.1., possam ascender a 2.150,00€ (dois mil cento e cinquenta euros), aproximadamente. -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da freguesia de Santa Maria Maior, o Senhor Hugo Silva, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 07 de novembro de 2025. -----

Os Técnicos Superiores -----

Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. -----

Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. -----

Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 10/11/2025: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2 e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 11/11/2025: -----

Visto. Concorde. Proceda-se conforme preconizado na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, dando, assim, acolhimento ao sentido de decisão expresso no parecer nela exarado pelo Chefe da DPM. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. SOLICITA ISENÇÃO DO IMT A SOCIEDADE TERRAS DO MUITO MAIS, LDA., COM LOCALIZAÇÃO NA FREGUESIA DE VILELA DO TÂMEGA – PROCESSO Nº 869/25 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, EM NOME DA AT- AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA – INFORMAÇÃO Nº 1962/SCOU/2025 DE 03.11.2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-INTRODUÇÃO -----

1.1-Através do requerimento registado nesta unidade orgânica, com o nº 2413/25, a AT ----- Autoridade Tributária e Aduaneira, por intermédio do Chefe do Serviço de Finanças, Carlos Alberto Sevivas Alves, sobre o assunto “Pedido de isenção de IMT”, solicita: -----

“De harmonia com o determinado no nº 3 e 4, do artigo 10º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), e para efeitos de reconhecimento da isenção de IMT, ao abrigo da alínea j), do artigo 6º (jovens agricultores), do mencionado diploma, solicito a V. Exª se digne mandar emitir parecer vinculativo sobre os requisitos para atribuição desta isenção às aquisições referidas no requerimento anexo, apresentado por TERRAS DO MUITO MAIS – AGRICULTURA FAMILIAR, LDA, 518505308”. -----

1.2-Mediante o email «Mario.Gaspar.Guerra@at.gov.pt», a requerente, apresenta os seguintes elementos: -----

-Cadernetas prediais dos prédios rústicos, inscritos na matriz predial da freguesia de Vilela do Tâmega, sob o artigo 1640, 1650 e 1559. -----

.- Cópia da candidatura às medidas C.2.2.1 « Prémio instalação Jovens Agricultores» e C.2.2.2 « Investimento produtivo Jovens Agricultores», da intervenção C.2.2 « Instalação de Jovens Agricultores». -----

2-INSTRUÇÃO DO PEDIDO

A instruir o pedido, a AT – Autoridade Tributária, apresenta o seguinte elemento instrutório: -

2.1-Requrimento, dirigido à Diretora Geral dos Impostos, através do qual, a sociedade por quotas, TERRAS DO MUITO MAIS – AGRICULTURA FAMILIAR, LDA, com o NIF 518505308, refere que pretende adquirir os prédios, a seguir mencionados, destinados à instalação de uma exploração agrícola, como Jovens Agricultores, dos seus dois sócios gerentes: -----

1.“Pinheiro”, com a área de 4,255 ha, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Vilela do Tâmega, concelho de Chaves, sob o artigo 1640; -----

2.Pinheiro”, com a área de 0,493 ha, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Vilela do Tâmega, concelho de Chaves, sob o artigo 1650; -----

3.Ranhados”, com a área de 1,285 ha, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Vilela do Tâmega, concelho de Chaves, sob o artigo 1559; -----

Vem requerer a V. Ex^a, conforme determinado no nº 1 e alínea a), do nº 7 do artigo 10º, do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMI), o reconhecimento da isenção de IMT, ao abrigo do disposto na alínea j), do artigo 6º do CIMI, juntando a este requerimento os documentos estipulados pela alínea e), do nº 2, do artigo 10º do CIMI. -----

O requerente disponibiliza: -----

1.Código da Certidão Permanente da empresa: **7083-2425-2178**. -----

2.Código da Certidão de Registo do Beneficiário Efetivo (RCBE): **ddc5f35f-4f00-44b8-8e0d-c65fcd7e35e2**. -----

Anexa: -----

1.Cópia da candidatura às medidas C.2.2.1 «Prémio instalação Jovens Agricultores» e C.2.2.2 «Investimento produtivo Jovens Agricultores», da intervenção C.2.2 «Instalação de Jovens Agricultores»; -----

2.Certidões de Registo dos referidos prédios; -----

3.Cadernetas Prediais dos referidos prédios; -----

4.Documento de identificação dos sócios gerentes da empresa; -----

5.Declaração de Registo Central do Beneficiário Efetivo.” -----

2-ANTECEDENTES

Consultado o Programa Medidata, não existem quaisquer antecedentes, referentes ao pedido registado com o nº 2413/25, promovido pela sociedade por quotas, TERRAS DO MUITO MAIS – AGRICULTURA FAMILIAR, LDA. -----

3-ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO**3.1-Enquadramento do pedido no Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de imóveis**

3.1.1-De acordo com disposto na alínea j) do artigo 6º “Isenções”, do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, as aquisições de prédios rústicos que se destinem à primeira instalação de jovens agricultores candidatos aos apoios previstos no Decreto-Lei nº 81/91, de 18/2, ainda que operadas em épocas diferentes, até ao valor previsto no artigo 9º, independentemente do valor sobre que incidiria o imposto ultrapassar aquele limite. -----

3.1.2-Pelo exposto no nº 1 do artigo 10º “Reconhecimento das isenções”, do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, as isenções são reconhecidas a requerimento dos interessados, a apresentar antes do ato ou contrato que originou a transmissão junto dos Serviços Competentes para a decisão, mas sempre antes da liquidação que seria de efetuar. -----

3.1.3-O nº 3 e 4, do artigo 10º, do código, suprarreferido, diz o seguinte: -----

“3-As isenções a que se referem as alíneas h), i), j) e l) do artigo 6º, só serão reconhecidas se a câmara municipal competente comprovar previamente que se encontram preenchidos os requisitos para a sua atribuição. -----

4-Para efeitos do disposto no número anterior, a Direção-Geral dos Impostos solicita à Câmara municipal competente, a emissão do parecer vinculativo”. -----

3.2-Caraterização do pedido

O pedido² da sociedade por quotas, TERRAS DO MUITO MAIS – AGRICULTURA FAMILIAR, LDA, com o NIF 518505308”, dirigido à Diretora Geral dos Impostos, consiste no reconhecimento da isenção de IMT, ao abrigo do disposto na alínea j), do artigo 6º do CIMT, conforme determinado pelo expresso no nº 1 e alínea a), do nº 7, do artigo 10º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis ((CIMT). -----

4-CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO

4.1-Considerando que, a sociedade por quotas, TERRAS DO MUITO MAIS – AGRICULTURA FAMILIAR, LDA, pretende adquirir os prédios rústicos, inscritos na matriz predial da freguesia de Vilela do Tâmega, sob os artigos 1640, 1650 e 1559, com as áreas de 4,255 ha, 0,493 ha e 1,285 ha, respetivamente; -----

4.2-Considerando que, as aquisições de prédios rústicos que se destinem à primeira instalação de jovens agricultores candidatos aos apoios previstos no Decreto-Lei nº 81/91, de 18/2, ainda que operadas em épocas diferentes, até ao valor previsto no artigo 9º, independentemente do valor sobre que incidiria o imposto ultrapassar aquele limite, ficam isentas de IMT, pelo expresso na alínea j), do artigo 6º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis. -----

4.3-Considerando que, o emparcelamento rural é um mecanismo de intervenção que permite corrigir a estrutura fundiária e a disposição e fragmentação da propriedade, a configuração e a dimensão dos prédios, introduzindo melhoramento nas redes viárias e de drenagem. -----

5-PROPOSTAS

Atendendo às razões de facto e de direito anteriormente expostas, bem como o estabelecido no Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

5.1-Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que seja praticada decisão consubstanciada na aceitação do reconhecimento da isenção do IMT, ao abrigo do disposto na alínea j), do artigo 6º do CIMT, pelo expresso no nº 1 e alínea a), do nº 7, do artigo 10º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT). -----

5.2-Na sequência da deliberação camarária que recair sobre a presente informação técnica, propõe-se notificar a AT – Autoridade Tributária, através da Direção de Finanças de Vila Real, - Serviço de Finanças de Chaves, do teor das resoluções tomadas pelo Executivo, relativamente ao pedido solicitado, sob o requerimento nº 2413/25, bem como dar-lhe a conhecer o teor da presente informação técnica. -----

EM ANEXO:

Email de 29-10-2025, às 10:17 h. -----

Email de 29-10-2025, às 16:08 h. -----

Cadernetas prediais (Artigo 1640, Artigo 1650 e Artigo 1559). -----

Cópia da candidatura às medidas C.2.2.1 «Prémio instalação Jovens Agricultores» e C.2.2.2 «Investimento produtivo Jovens Agricultores», da intervenção C.2.2 «Instalação de Jovens Agricultores»; -----

À Consideração Superior -----

Chaves, 3 de novembro de 2025 -----

A Técnica Superior, Conceição Rei, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 14.11.2025: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 14.11.2025: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

² Subscrito em 29 de abril de 2025. -----

2.4. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NO BAIRRO DO CAMPO REDONDO, EM VILA NOVA DE VEIGA, FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE AGOSTÉM – PROCESSO Nº 851/25 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, EM NOME DE MARIA ALVES VIDEIRA, CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 2226/SCOU/2025 DE 13.11.2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

Através do requerimento n.º 2362/25, referente ao processo n.º 851/25 vem o requerente supracitado, na qualidade de cabeça de casal, solicitar o licenciamento de uma operação urbanística, consubstanciada na legalização de um imóvel destinado a habitação unifamiliar e de um muro confinante com a via pública, sito no Bairro do Campo Redondo, nº 4, na Freguesia de São Pedro de Agostém, no concelho de Chaves. -----

Via requerimento n.º 2656/25, por forma a dar continuidade ao presente processo, vem o requerente proceder ao aperfeiçoamento do mesmo. -----

2. ANTECEDENTES -----

A construção do prédio foi autorizada pela licença n.º 6/78 de 04/01/1978, no âmbito do processo n.º 4/78. -----

Não foi emitida licença de utilização, após operação urbanística. -----

3. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

3.1. Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial -----

Segundo a Planta de Ordenamento e Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal (PDM), na sua atual redação, o prédio do requerente tem o seguinte enquadramento: -----

1 - Planta de Ordenamento	
1.1 - Classificação e Qualificação do Solo	Solo urbano Espaços urbanos de baixa densidade
1.2 - Programação e Execução	Solo urbano
1.3 - Salvaguardas Gerais	Zonamento Acústico - Zonas Mistas
2 - Planta De Condicionantes	
2.1 - Condicionantes Gerais	---

3.2. Enquadramento no Regime Jurídico -----

3.2.1. O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, por se tratar de um procedimento de legalização de obras de construção. -----

3.3. Outros enquadramentos -----

Enquadra-se ainda nos seguintes diplomas, sem prejuízo da demais legislação em vigor: --

3.3.1. Regulamento n.º 861/2025, de 17 de julho – Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE), nomeadamente no disposto na Secção I, do Capítulo IV. -----

4. ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

4.1. Saneamento e apreciação liminar -----

O pedido deve ser instruído com os elementos constantes do ponto I do Anexo I (Elementos comuns aos procedimentos de controlo prévio) e com os constantes no nº 17 e nº 18, do ponto III do Anexo I (Elementos específicos do licenciamento), da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, ou seja, com os elementos instrutórios para efeitos de aprovação do projeto de arquitetura e de especialidades, conforme o disposto no n.º 1 do Artigo 20.º do RMUE. ---

4.2. Caracterização da operação -----

Pretende o requerente proceder à legalização de obras de alteração à habitação, com a seguinte caracterização: -----

	LICENCIADO	CONSTRUIDO
Área Total do terreno	250.85 m ²	
Área de Implantação	106.60 m ²	114.50 m ²
Índice de Implantação	0.42 m ² /m ²	0.45 m ² /m ²
Área de Construção	206.10 m ²	229.00 m ²
Piso 0	106.60 m ²	114.50 m ²
Piso 1	99.50 m ²	114.50 m ²
Índice de Construção	0.82 m ² /m ²	0.91 m ² /m ²
Área Coberta	114.90 m ²	130.70 m ²
Cércea	5.60 m	5.60 m
Altura da Edificação	7.45 m	7.45 m
Número de Pisos	2	2
Volume da Edificação	618.30 m ³	687.00 m ³
Área impermeabilizada	106.60 m ²	209.15 m ²
Índice de impermeabilização	42 %	83 %

Figura 1 – Quadro sinóptico presente na Memória Descritiva, entregue pelo requerente. ---

4.3. Análise face aos instrumentos de gestão urbanísticas -----

4.3.1. É pretensão do requerente proceder à legalização de obras de alteração à habitação e em desconformidade com a licença de construção existente. Pretende ainda legalizar a construção do muro de vedação com uma altura de 1,50 m e com comprimento de 16,85 m, confinante com a via pública. -----

4.3.2. As alterações foram levadas a efeito sem os necessários atos administrativos de controlo prévio. -----

4.3.3. A legalização em causa não envolve qualquer tipo de obra nova, tratando-se de uma edificação existente, enquadrando-se no disposto no n.º 2 do artigo 102.º-A do RJUE e aa alínea b), do n.º 2, do artigo 18.º do RMUE, sendo legalizável através da emissão de autorização de utilização. -----

4.3.4. São apresentados os termos de responsabilidade e respetivos pedidos de dispensa de apresentação de projeto, conforme o disposto no n.º 2, do Artigo 20.º do RMUE, das seguintes especialidades: -----

- a) Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; -----
- b) Projeto de redes prediais de água e esgotos; -----
- c) Projeto de águas pluviais; -----
- d) Projeto de arranjos exteriores; -----
- e) Projeto de telecomunicações; -----
- f) Projeto de acessibilidades; -----
- g) Projeto de comportamento térmico; -----
- h) Projeto de condicionamento acústico; -----
- i) Projeto de instalações, equipamentos e sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC). -----

4.3.5. Conforme o disposto na alínea e) do n.º 2, do Artigo 20.º do RMUE, é apresentado o comprovativo da ligação à rede pública existente, no que diz respeito à energia elétrica. -----

4.3.6. O presente processo, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do RMUE, foi encaminhado à Comissão de Vistorias, para efeitos de realização de vistoria municipal, nos termos legais aplicáveis. -----

4.3.7. Na vistoria municipal, foi lavrado o Auto de Vistoria n.º 63/2025, datado de 03/10/2025, onde a Comissão de Vistorias considerou não haver necessidade de obras de correção e/ou adaptação na habitação unifamiliar. -----

4.3.8. Sendo uma edificação existente, sem necessidade de execução de obras, e enquadrando-se no disposto no n.º 7 do artigo 21.º do RMUE, é passível de legalização através da emissão de autorização de utilização. -----

5. CONCLUSÃO

Face ao anteriormente citado verifica-se o seguinte:

5.1. A pretensão do requerente encontra-se devidamente instruída.

5.2. Foi realizada a vistoria municipal, nos termos legais aplicáveis, tendo a Comissão de Vistorias considerado não haver necessidade de obras de correção e/ou adaptação na habitação unifamiliar.

5.3. Verifica-se assim, estarem reunidas as condições legais para o deferimento da legalização da edificação e a emissão da correspondente autorização de utilização.

6. PROPOSTA DE DECISÃO

Atendendo às razões de facto e de direito expostas, propõe-se superiormente a adoção da seguinte estratégia procedimental:

I. Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo.

II. Deferimento do pedido de legalização de obras de alteração à habitação unifamiliar e em desconformidade com a licença de construção existente, com área bruta de construção de 229 m² e legalização de muro de vedação com uma altura de 1,50 m e com comprimento de 16,85 m, confinante com a via pública.

III. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o valor das taxas urbanísticas constantes no ANEXO I da presente informação e conforme previsto no n.º 1 do Artigo 74.º do RJUE, que perfaz o montante total de 351,61 €.

IV. Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização das obras de alteração da habitação unifamiliar, o interessado deverá requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, nos termos do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação.

À consideração superior.

Chaves, 13 de novembro de 2025

A Técnica Superior, Ana Nogueira, Arq.^a.

ANEXO I**MAPAS DE MEDIÇÃO****I. Taxas Administrativas**

De acordo com o preceituado no artigo nº117 do RJUE e o plasmado no artigo 69 do RMUE estão sujeitos ao pagamento de taxas fixadas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU nº 314/2010) e a aplicar no concelho de Chaves, foi calculada de acordo com os seguintes mapas de medição:

		Un	Quan	Valor	Total
SUB-SECÇÃO IV					
EMIÇÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)					
66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação				
1	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	un	1	78,30 €	78,30 €
2	Para habitação uni-familiar e bi-familiar, por fogo				
a)	Até 250 m2	un	1	91,30 €	91,30 €
10	Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos ou não em processos referentes a edifícios identificados nos n.ºs anteriores, acresce ao valor referido em 1	ml	16,85	1,20 €	20,22 €
SECÇÃO V					
VISTORIAS					
75.º	Vistorias para efeitos de emissão de autorização, ou alteração de utilização				
1	Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	un	1	65,20 €	65,20 €

2	Acresce ao valor referido em 1 por cada unidade de ocupação:			
a)	Habitação unifamiliar	un	1	14,25 €
TOTAL				316,12 €

II. Taxas Devidas para a realização e reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas -----

Considerando o disposto no artigo 117º do RJUE, procede-se ao cálculo das taxas conforme o disposto no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU nº 314/2010) a aplicar no concelho de Chaves, acresce que a taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas. -----

a) Arruamento sul -----
Taxa de infraestruturas urbanísticas (T)

QUADRO II				
		s/n	C/m2	Custo (C)
REDE VIÁRIA	Faixa de rodagem			
	- Semipenetração betuminosa	1	0,23	0,23
	Passeios			
	-	-	-	-
REDE DE ÁGUA		1	0,23	0,23
REDE DE ESGOTOS		1	0,33	0,33
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		0	0,45	0,00

C - Custo das obras existentes na via pública	0,79	
A - Área bruta da obra a realizar (ampliação)	22,9	m2

Ampliações de moradias unifamiliares existentes, desde que a área bruta de construção seja superior a 20 m2
- n.º 3 do artigo 25.º

T = C x A	T =	18,09	€
-----------	-----	-------	---

b) Arruamento nascente

Taxa de infraestruturas urbanísticas (T)

QUADRO II				
		s/n	C/m2	Custo (C)
REDE VIÁRIA	Faixa de rodagem			
	- Granito (calçada a cubos)	1	0,20	0,20
	Passeios			
	-	-	-	-
REDE DE ÁGUA		1	0,23	0,23
REDE DE ESGOTOS		1	0,33	0,33
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		0	0,45	0,00

C - Custo das obras existentes na via pública	0,76	
A - Área bruta da obra a realizar (ampliação)	22,9	m2

Ampliações de moradias unifamiliares existentes, desde que a área bruta de construção seja superior a 20 m2
- n.º 3 do artigo 25.º

T = C x A	T =	17,40	€
-----------	-----	-------	---

TOTAL A LIQUIDAR

Σ 316,12 € + 18,09 € + 17,40 € = 351,61 €

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 14.11.2025: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 14.11.2025: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

VI CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA “PROGRAMA DE INTERVENÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS – BAIRRO ENG.º BRANCO TEIXEIRA, EM SANTA CRUZ (PRR-PIVP)” E NOMEAÇÃO DO RESPECTIVO COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA. -----

Foi presente a informação nº 632/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1 - A Câmara Municipal de Chaves, abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 74, de 15 de abril de 2025 concurso público simplificado, tendo como objetivo a adjudicação da empreitada designada “Programa de Intervenção nas Vias Públicas – Bairro Eng.º Branco Teixeira, em Santa Cruz (PRR-PIVP)”; -----

2 – De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 20 de junho de 2025, o Município de Chaves adjudicou à empresa “Tâmega Trans, Lda.”, a execução da referida empreitada; -----

3 – O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária é de 975.832,07€ (Novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois euros e sete cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, com o prazo de execução da obra de 210 dias; -----

4 – O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 11 de agosto de 2025. -----

5 - O adjudicatário apresentou Plano de Segurança e Saúde da empreitada em epígrafe. ---

II – Fundamentação -----

Face à necessidade de reduzir os riscos profissionais no sector da construção civil, e de acordo com a legislação em vigor, torna-se necessário dar integral cumprimento às obrigações decorrentes do Decreto-lei nº 273/2003 de 29 de outubro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis. -----

Assim e de acordo com o ponto 3 do artigo 5º do Decreto-lei nº 273/2003, foi apresentado pela entidade executante o plano de segurança e saúde no trabalho, para a fase de execução da obra. -----

Analísado o Plano de Segurança e Saúde no trabalho, pela Sr.ª Eng.ª Fernanda Serra, conclui-se que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado condicionalmente, devendo o referido plano ser atualizado, sempre que no decurso da empreitada se verifique que as condições iniciais de execução de tarefas sejam alteradas, ou identificados novos riscos. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

Considerando que é obrigação do dono da obra, nomear o coordenador de segurança em obra, de acordo com o nº 3 do artigo 9º, do já referido diploma legal, propõe-se ao executivo camarário, deliberação no sentido de: -----

1. Aprovar o Plano de Segurança e saúde em anexo; -----
 2. Nomear como coordenador de segurança a Técnica superior, Eng.^a Fernanda Serra; ----
 3. Dando cumprimento ao ponto 4 do mesmo artigo, junto se anexa declaração conjunta onde é expressa a nomeação do coordenador de segurança e a sua aceitação; -----
 4. De acordo com o nº 1 do artigo 15º do Dec. Lei nº 273/2003 de 29 de outubro, deverá ser comunicado a abertura de estaleiro à ACT (Autoridade para as Condições de Trabalho). ----
- À consideração Superior. -----
- Divisão de Obras Públicas, 07 de novembro de 2025 -----
- Chefe de Divisão -----
- (Eng.^a Amélia Cristina Rodrigues) -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.11.17.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.2. ECOVIA DO TÂMEGA (2.ª FASE) – RESTABELECIMENTO INTEGRAL DA CICLOVIA CHAVES/VIDAGO (VALORIZAR) – LIBERAÇÃO PARCIAL DA CAUÇÃO - 1.º, 2.º E 3.º ANOS -----

Foi presente a informação nº 608/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Ecovia do Tâmega (2.ª Fase) – Restabelecimento Integral da Ciclovía Chaves/Vidago (VALORIZAR). -----
2. De harmonia com deliberação camarária do dia 28 de outubro de 2019, o Município de Chaves adjudicou à empresa “ASG – Construções e Granitos, Lda.”, a execução da referida empreitada. -----
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 28 de novembro de 2019. -----
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em de **728.972,49€** (Setecentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e dois Euros e quarenta e nove centimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----
- Prazo de execução da obra: 180 dias. -----
5. O auto de consignação é de 2 de dezembro de 2019. -----
6. Foram aprovados trabalhos a menos no valor de 12.696,00€. -----
7. A receção provisória da obra ocorreu no dia 11 de outubro de 2021. -----
8. A empresa adjudicatária vem solicitar a liberação da caução, no valor de 75% do valor da caução, correspondente aos 1.º, 2.º e 3.º anos após a receção provisória, de acordo com o estabelecido nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 295.º CCP. -----

II – Fundamentação -----

- 1 – Face ao solicitado, a fiscalização deslocou-se ao local onde decorreram os trabalhos, tendo em vista a avaliação do estado dos mesmos. tendo-se concluído que os trabalhos realizados se encontram em boas condições, pelo que se pode proceder à liberação parcial dos valores retidos. -----
- 2 - O empreiteiro, prestou caução, através de garantia Bancária GAR/193019200 emitida pelo banco BPI, S.A., no valor de 36.448,62€, correspondente a 5% do valor do contrato. -----
- 3 - Foram ainda efetuadas retenções em cada auto de medição e revisão de preços conforme quadro seguinte: -----

Auto n.º	Valor dos autos	Retenção
1	5 400,00 €	270,00 €
2	21 700,00 €	1 085,00 €
3	72 110,60 €	3 605,53 €

4	214 665,00 €	10 733,25 €
5	41 687,50 €	2 084,38 €
6	56 343,05 €	2 817,15 €
7	42 781,00 €	2 139,05 €
8	33 350,00 €	1 667,50 €
9	8 220,00 €	411,00 €
10	46 000,00 €	2 300,00 €
11	30 405,00 €	1 520,25 €
12	45 855,00 €	2 292,75 €
13	32 533,00 €	1 626,65 €
14	29 605,00 €	1 480,25 €
15	21 732,30 €	1 086,62 €
16	6 729,00 €	336,45 €
17	7 160,04 €	358,00 €
Sub-Total1	716.276,49	35.813,83€
RP	4.844,33€	484,43€
Total	721.120,82€	36.298,26€

5 – Em resumo, a situação é a seguinte: -----

Contrato		Tipo		Valor
Contrato Inicial		Garantia Bancária		36.448,62€
		Retenção nos autos		36.298,26€
Total				72.746,88€
Contrato	Tipo	Valor	Redução a efetuar (75%)	Valor remanescente (25%)
Contrato Inicial	Garantia Bancária	36.448,62€	27.336,47€	9.112,15€
	Retenção nos autos	36.298,26€	27.223,70€	9.074,56€
Total		72.746,88€	54.560,17€	18.186,71€

III – Da Proposta em sentido estrito -----

1 - Face ao exposto, propõe-se ao Executivo Municipal que seja autorizada a redução das retenções, ao abrigo do n.º 5 do artigo 295 do CCP, no valor global de 54.560,17€, procedendo-se da seguinte forma: -----

i) Notificar o banco BPI, S.A. no sentido de reduzir a garantia bancária GAR/19301900, no valor de **27.336,47€** (Vinte e sete mil, Trezentos e trinta e seis Euros e quarenta e sete cêntimos). -----

ii) Remeter cópia da presente informação ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, com a finalidade de reembolsar a referida empresa no montante de **27.223,70€** (Vinte e sete mil, duzentos e vinte e três Euros e setenta cêntimos), respeitante aos valores retidos nos autos de medição e revisão de preços. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 29 de outubro de 2025 -----

A Técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2025.11.13. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.11.17.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

VII AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

1. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL PARA PERDAS DE ÁGUA ACIDENTAIS, OCASIONAIS, NÃO REINCIDENTES – CIL 9955 – INF.600/DA/2025. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 8**. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.11.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.11.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 16090 – INF.601/DA/2025-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 9**. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 10.11.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.11.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL PARA PERDAS DE ÁGUA ACIDENTAIS, OCASIONAIS, NÃO REINCIDENTES – CIL 43300 – INF.602/DA/2025-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 10. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.11.2025. -----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.11.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 14785 – INF.603/DA/2025-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 11. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.11.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.11.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

5. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 22619 – INF.604/DA/2025-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 12. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 11.11.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 12.11.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

6. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 5474 – INF.605/DA/2025-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 13**. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.11.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.11.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

7. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 19885 – INF.613/DA/2025-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 14**. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 11.11.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 12.11.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

8. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA - CIL 22922 – INF.621/DA/2025.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 15**. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 11.11.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo o delibere sobre a proposta apresentada na presente

informação técnica.-----
 Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----
 À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 12.11.2025.-----
 À reunião do executivo municipal para deliberação.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

9. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA - CIL 32585 – INF.622/DA/2025.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 16. -----
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 11.11.2025.-----
 Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----
 Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----
 À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 12.11.2025.-----
 À reunião do executivo municipal para deliberação.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

10. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA - CIL 35193 – INF.623/DA/2025.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 17. -----
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 11.11.2025.-----
 Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----
 Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----
 À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 12.11.2025.-----
 À reunião do executivo municipal para deliberação.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

11. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA - CIL 9841 – INF.624/DA/2025.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 18. -----
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 11.11.2025.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 12.11.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

12. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL PARA PERDAS DE ÁGUA ACIDENTAIS, OCASIONAIS, NÃO REINCIDENTES - CIL 40676. – INF.625/DA/2025.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 19. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 11.11.2025. -----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 12.11.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

13. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA - CIL 6053-INF.637/DA/2025.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 20. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.11.2025.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.11.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

14. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA - CIL 7870-INF.638/DA/2025.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 21. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.11.2025.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.11.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

15. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA - CIL 3310-INF.640/DA/2025.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 22. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.11.2025.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.11.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

16. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA - CIL 14001-INF.647/DA/2025.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 23. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.11.2025.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.11.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

17. REFATURAÇÃO DE DUAS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA - CIL 8847-INF.652/DA/2025.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 24. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.11.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.11.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

18. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA - CIL 20432-INF.654/DA/2025.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 25. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.11.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.11.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

19. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA - CIL 32749-INF.659/DA/2025.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 26. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.11.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia

procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----
 À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.11.2025.-----
 À reunião do executivo municipal para deliberação.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a
 informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**20. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA - CIL 4403-
 INF.661/DA/2025.**-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente
 reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 27. -----
**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO
 DE 09.11.2025.** -----
 Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre
 a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor
 Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara
 Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente
 informação técnica.-----
 Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia
 procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----
 À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.11.2025.-----
 À reunião do executivo municipal para deliberação.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a
 informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**21. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA - CIL 21720-
 INF.668/DA/2025.**-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente
 reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 28. -----
**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO
 DE 09.11.2025.**-----
 Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre
 a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor
 Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara
 Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente
 informação técnica.-----
 Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia
 procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----
 À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.11.2025.-----
 À reunião do executivo municipal para deliberação.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a
 informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**22. REFATURAÇÃO DE DUAS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA - CIL
 39211- INF.669/DA/2025.**-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente
 reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 29. -----
**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO
 DE 11.11.2025.**-----
 Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre
 a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor

Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 12.11.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

23. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA - CIL 17519-INF.670/DA/2025.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 30. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.11.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.11.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

24. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA - CIL 13507-INF.673/DA/2025.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 31. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.11.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.11.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

25. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA - CIL 21138-INF.674/DA/2025.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 32. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.11.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.11.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

26. REFATURAÇÃO DE DUAS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA - CIL 16327- INF.679/DA/2025.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 33. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.11.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.11.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

VIII RECURSOS OPERACIONAIS

IX ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**1.1. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE 1 TÉCNICO LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E/OU DESPORTO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS, NA MODALIDADE DE AVENÇA - PEDIDO DE PARECER PRÉVIO INFORMAÇÃO Nº 52/DJD/2025.** -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra o Presidente da Câmara, para, em face das questões suscitadas pelos Senhores vereadores, propor ao executivo municipal que a presente informação baixe aos competentes serviços municipais, a fim de completar a proposta e esclarecer se está em causa a contratação de um técnico superior ou a aquisição de serviços de um técnico licenciado em Educação Física e/ou Desporto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fazer baixar o presente assunto à unidade orgânica competente, nomeadamente à Divisão de Juventude e Desporto, a fim de serem plenamente esclarecidas as dúvidas suscitadas durante a análise e discussão do mesmo. -----

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO – DANOS CAUSADOS A ROSA MARIA DIAS CARNEIRO LEITE. INFORMAÇÃO N.º 25/DDEF/SA/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento e fundamentação-----

No seguimento da exposição apresentada pela Sra. Rosa Maria Dias Carneiro Leite, na qual responsabiliza o Município, pelos danos pessoais e materiais devido a queda, provocados por buraco na via, na Avenida Heróis de Chaves.-----

Feitas as diligências necessárias pela Divisão responsável e após peritagem por parte da seguradora, foram considerados prejuízos no valor de 356,00€ (trezentos e cinquenta e seis euros). -----

II - Proposta -----

Como o sinistro se enquadra nas coberturas contratuais da Apólice de Responsabilidade Civil, dado o valor da franquia aplicada, 10% do valor dos prejuízos indemnizáveis, no mínimo 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).-----

Tendo em conta que a Companhia de Seguros, efetuou diretamente o pagamento total do prejuízo ao lesado, deverá o Município reembolsar a seguradora em 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) referente ao valor da franquia.-----

Mais se informa, que a referida despesa dá cumprimento à LCPA, através do cabimento nº 2826/2025 e do compromisso nº 3580/2025-----

À consideração superior.-----

Chaves, 10 de novembro de 2025 -----

A Assistente técnica,-----

Anabela Ferreira-----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DATADO DE 2025.11.10. -----

Visto. Concorde com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.11.11. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.2. RETENÇÕES PARA EFEITOS DE REFORÇO DE GARANTIA (DESPESAS NÃO PAGAS PELAS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS AOS EMPREITEIROS E FORNECEDORES) – ABERTURA DE CONTAS BANCÁRIAS COM CARACTERÍSTICAS DE CONTAS CAUÇÃO. INFORMAÇÃO / PROPOSTA N.º 37/DDEF/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Fundamentação: -----

1 – Considerando que, de acordo com comunicações enviadas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C) às Autoridades de Gestão, foi transmitido aos Municípios, que o Tribunal de Contas Europeu - TCE, no exercício das suas funções, verificou a existência

de despesas certificadas, relativas a retenções efetuadas pelos beneficiários nos pagamentos aos empreiteiros e fornecedores, de montantes destinados ao reforço da caução prestada, com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, que o TCE considera não elegíveis, devido às disposições regulamentares que determinam que apenas as despesas incorridas e pagas aos empreiteiros e fornecedores podem ser consideradas elegíveis, entendendo que os montantes retidos em contas bancárias tituladas pelas entidades beneficiárias correspondem a despesas não quitadas, e, como tal, não elegíveis; -

2 - Apesar das autoridades nacionais terem vindo a sustentar que a elegibilidade desta retenção é suportada pela verificação de que as verbas em causa se encontram depositadas numa conta bancária específica (de operações de tesouraria), na qual ficam retidas até à sua entrega total ao empreiteiro/ fornecedor (podendo, no entanto, ir sendo liberadas de acordo o estabelecido no Artigo nº 295 do Código da Contratação Pública, ou com a sua substituição por garantia bancária), o TCE entende que estas despesas relativas a retenções, apesar de estarem em contas bancárias específicas para o efeito, não deverão ser consideradas elegíveis, caso não se encontrem depositadas em contas de depósito obrigatório, contas de garantia ou similares, nas quais fique salvaguardado que as verbas entregues pelo beneficiário/dono da obra ficam à guarda de entidade terceira (instituições bancárias e/ou financeiras), não sendo mobilizáveis por sua livre iniciativa, até que estejam reunidas as condições para a sua libertação (ou até à sua substituição por garantia bancária ou seguro caução, se for o caso), constituindo, assim, o mecanismo de proteção das partes do contrato, no cumprimento das regras legais e contratuais estabelecidas (designadamente estarem depositados em contas bancárias específicas caucionadas, ou equivalente, desde que só possam ser movimentadas após a conclusão da obra ou após o prazo e condições estabelecidas no contrato, conforme estiver definido nas condições de abertura e movimentação). -----

3 - Para o efeito, importa sublinhar a necessidade de evidência documental das características da conta bancária, mencionando as condições de abertura e movimentação, as quais terão de evidenciar claramente que as verbas depositadas para este fim não podem ser movimentadas por livre iniciativa do beneficiário/dono de obra, até que estejam reunidas as condições para a sua libertação (ou até à sua substituição por garantia bancária ou seguro caução, se for o caso). -----

4 - Considerando que, tendo em vista assegurar a regularidade das despesas elegíveis validadas pela Autoridade de Gestão e certificadas à Comissão Europeia, os procedimentos a adotar sobre esta matéria, serão: -----

Nos pedidos de pagamento submetidos /ou validados atualmente, em que existam despesas relativas a reforço de garantia, deverá ser comprovado: -----

a) O seu pagamento aos empreiteiros e fornecedores e justificada a existência de garantia bancária ou seguro caução no valor previsto para o reforço de caução, caso ainda não tenha sido apresentada anteriormente, ou -----

b) Depósito das retenções em conta bancária específica para o efeito, nomeadamente, contas de depósito obrigatório ou contas de garantia ou similares, nas quais esteja salvaguardado que as verbas entregues pelo beneficiário/dono da obra ficam à guarda de entidade terceira (instituições bancárias e/ou financeiras), constituindo mecanismo de proteção das partes do contrato, no cumprimento das regras contratuais estabelecidas, conforme estiver definido nas condições de abertura e de movimentação da conta bancária. -----

II - Enquadramento: -----

1 – Considerando que a abertura e movimentação de contas bancárias se encontram reguladas pelo art.º 54.º da Norma de Controlo Interno em vigor no Município de Chaves, sendo que, a abertura de contas é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, nos termos do ponto 2.9.10.1.2 do POCAL (parte não revogada pelo SNC-AP), sem prejuízo do mecanismo da delegação de competências, nos termos legais em vigor sobre a matéria; -----

2 – Considerando que, nos termos do ponto 2.9.1.2 do POCAL (parte não revogada pelo SNC-AP), a abertura de contas é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro ou seu substituto e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em quem este delegue; -----

3 – Considerando que, após aprovação da abertura de conta bancária, deve ser, de imediato, criada/desagregada a conta respetiva, na classe 1., do Plano de Contas (SNC-AP); -----

4 – Considerando que, face à fundamentação supra exarada e, tendo em vista não desperdiçar montantes oriundos de fundos comunitários em operações objeto de cofinanciamento, importa promover os necessários procedimentos administrativos, por forma a garantir que se encontram salvaguardados os requisitos de elegibilidade dos depósitos referentes às retenções, a título de garantia /reforço de caução, ficando os mesmos à guarda de entidade terceira – instituição bancária – no cumprimento das regras estabelecidas e associadas às características das contas bancárias de caução; -----

5 – Por conseguinte e considerando que a conta que atualmente domicilia todas as cauções de terceiros do Município, designadamente de empreiteiros (retenções para reforço de garantia), revestindo conta de operações de tesouraria, titulada pelo Município de Chaves, contratualizada junto do Banco Santander Totta, apresenta o seguinte IBAN: PT50 0018 028400200018349 52; -----

6 – Considerando que, na sequência de reunião com representantes do Santander Totta, tendo em vista agilizar procedimento tendente a solucionar, seja através da referida conta de operações de tesouraria, o cumprimento dos requisitos exigidos pela Autoridades de Gestão, no cumprimento das diretrizes emanadas pelo Tribunal de Contas Europeu, seja através da criação de novas contas por Fundo de Financiamento, extraiu-se a seguinte conclusão: -----

6.1 – Ponderados os requisitos exigidos e analisadas as adequadas opções procedimentais, verifica-se que, estando a aludida pré-existente conta de operações de tesouraria, domiciliada no Banco Santander Totta, a movimentar a crédito e a débito os valores decorrentes da constituição e devolução dos valores retidos a título de reforço de garantia em empreitadas objeto de cofinanciamento e, bem assim, de todas as demais empreitadas contratualizadas pelo município e financiadas integralmente por capitais próprios, será pertinente expurgar da referida conta os valores associados a retenções de empreitadas objeto de candidaturas a fundos comunitários, transferindo para contas específicas, pela criação, para o efeito, de novas contas bancárias, por FUNDO, com características de contas caução, designadamente para traduzir as movimentações referentes às operações associadas aos seguintes FUNDOS:

- ✓ **PRR _ Plano de Recuperação e resiliência;** -----
- ✓ **1º Direito (IRHU – Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana)** -----
- ✓ **NORTE 2030** -----
- ✓ **TURISMO PORTUGAL** -----

7 – Considerando que, as condições praticadas pelo Banco Santander Totta apresentam as seguintes vantagens, **para além da inexistência de quaisquer custos**, para o município: --

- ✓ Gestão mais rigorosa dos valores, com visibilidade no Netbanco Empresas; -----
- ✓ Emissão imediata de extratos de conta, sem necessidade de deslocações ao Banco; --
- ✓ Devoluções de cauções (parciais ou totais) de forma mais célere; -----
- ✓ Dispensa da utilização de Precatório Cheque; -----
- ✓ Centralização de todas as cauções e retenções numa única conta, evitando a abertura de contas por empreitada ou empreiteiro. -----

Produtos e Serviços

Super Conta Institucionais ⁽¹⁾

Conta de depósito à ordem em euros exclusiva para Clientes Institucionais, movimentável por meio de cheque, transferência bancária, ordens de pagamento, homebanking e cartões de débito e crédito.



Principais características

- Isenção de portes normais e de despesas de manutenção;
- Transferências para pagamento de salários e fornecedores (via Netbanco) gratuitas;
- Isenção da comissão de circularização de saldos e da comissão de alteração de titulares de conta;
- Oferta de 1 livro de 150 cheques cruzados (por trimestre, desde que requisitado via Netbanco Empresas);
- Transferências interbancárias SEPA(*) nacionais e internacionais gratuitas (se normais, de valor inferior a 50.000€, com IBAN válido e requisitadas via Netbanco Empresas) (*) Ao abrigo do Regulamento EU nº 924/2009



(1) Condições indicativas, não dispensa a consulta dos respetivos documentos informativos e contratuais. Abertura sujeita à prévia análise e aceitação pelo Banco Santander

III – Proposta: -----

Face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:

a) Que seja promovida a abertura de quatro contas bancárias com as características de conta caução, junto do Banco Santander Totta, tendo em vista a domiciliação das verbas provenientes das retenções efetuadas nas empreitadas objeto de operações candidatas respetivamente, aos seguintes FUNDOS: -----

- PRR _ Plano de Recuperação e resiliência; -----
- 1º Direito (IRHU – Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana) -----
- NORTE 2030 -----
- TURISMO PORTUGAL -----

b) Caso a presente proposta mereça a concordância superior, por parte do Sr. Presidente da Câmara, que seja, a mesma, no cumprimento do ponto 2.9.10.1.2, do POCAL, submetida a uma próxima reunião do órgão executivo municipal para aprovação da abertura de quatro (4) contas bancárias com características de contas caução, junto do Banco Santander Totta, com sede no Largo do Monumento, 5400-409 Chaves; -----

c) Que seja apreciada e aprovada a minuta do contrato que anexa, a qual traduz a matriz dos quatro contratos a celebrar (um por cada conta bancária), ficando desde já legitimado o Sr. Presidente da Câmara, à outorga dos mesmos; -----

d) Que, após aprovação, pela Câmara Municipal, da presente proposta, seja a mesma encaminhada para o DDEF, tendo em vista promover os necessários procedimentos administrativos e contabilísticos inerentes à constituição e abertura das mencionadas contas bancárias, no banco Santander Totta, agilizando os depósitos associados às retenções respeitantes a cada Fundo de financiamento. -----

À consideração superior, -----

Chaves, 05 de novembro de 2025 -----

A Diretora de Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, -----
(Márcia Santos) -----

Anexos: Minuta dos contratos a celebrar -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.11.12. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo referido que na proposta em análise não houve respeito pelo princípio da concorrência, defendendo-se a abertura de contas diretamente na mesma entidade bancária. -----

Em resposta à intervenção acima exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, informando que o Município de Chaves já possui, na referida entidade bancária, as contas da autarquia, bem como uma conta de natureza semelhante. Contudo, pelas razões constantes da proposta, o que agora se pretende é a 'desagregação' dessa conta bancária. -----

2.3. AUDITOR EXTERNO / EMISSÃO DE RELATÓRIO SEMESTRAL SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO – 1.º SEMESTRE 2025. INFORMAÇÃO N.º 38/DDEF/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

De acordo com o previsto na alínea d), do n.º 2, do art.º 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, compete ao auditor externo nomeado por deliberação da Assembleia Municipal, remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo, informação sobre a respetiva situação económica e financeira. -----

Para o efeito, submete-se ao órgão executivo municipal, para conhecimento, o relatório sobre a situação económica e financeira do município relativo ao 1º semestre do corrente ano,

emitido pelo Revisor Oficial de Contas, devendo, posteriormente, ser remetido para a próxima sessão da Assembleia Municipal, para sancionamento. -----

Seguem, ainda, em anexo, para aprovação e para os efeitos constantes no art.º 42.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, demonstrações financeiras semestrais das seguintes entidades participadas pelo Município: -----

- ⇒ GEMC - Gestão Equipamentos Município de Chaves EM, SA; -----
- ⇒ EHATB Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA -----
- ⇒ ATBERG Eólicas do Alto Tâmega e Barroso, Lda. -----
- ⇒ Eólica de Atilhó, Lda. -----
- ⇒ Eólica do Barroso, Lda. -----
- ⇒ Empreendimento Eólico de Viade, S.A. -----
- ⇒ Eólica da Padrela, Lda -----
- ⇒ Flavifomento -----
- ⇒ Vidagustermas -----

À consideração superior, -----

A Diretora de Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro -----
(Márcia Santos, Dr.ª) -----

Anexos: -----

Relatório semestral emitido pelo Revisor Oficial de Contas -----

Demonstrações Financeiras do 1.º semestre de 2025 -----

Demonstrações Financeiras do 1.º semestre de 2025 da GEMC, EM, SA, Flavifomento, Vidagustermas, EHATB, EIM, S.A e Demonstrações Financeiras das Eólicas Atilhó, Padrela, Barroso, ATBERG e Empreendimento Eólico de Viade, S.A. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.11.14. -----

Ao executivo municipal para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.4. CRIAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP), PARA O ANO DE 2026. PROPOSTA Nº 165/GAP/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento Legal: -----

1. Considerando que a Lei nº 16/2022, de 16 de agosto – Lei das Comunicações Eletrónicas, na sua atual redação, estabelece, no seu artº 169º que “os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio”; -----

2. **Considerando que a TMDP é** determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município e o percentual referido é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os **0,25 /prct.**, verifica-se, no Concelho de Chaves, um montante estimado de faturação de cerca de 5.600.000,00€/ano, traduzindo um valor de receita cobrada anual na ordem dos 14.000,00€. -----

3. Considerando que, nos municípios em que seja aprovada a cobrança da TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento. -----

4. Considerando que compete à ARN aprovar o regulamento que define as regras e procedimentos a adotar pelas empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrônicas e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, para o apuramento, liquidação e entrega da TMDP aos municípios. -----

II – Fundamentação: -----

1. Considerando que, a [Lei das Comunicações Eletrônicas](#) (LCE) estabelece que os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal, por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrônicas e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrônicas que pertençam ao domínio público e privado das autarquias locais prevista no [Decreto-Lei n.º 123/2009](#), de 21 de maio; -----

2. Considerando que, no âmbito da referida legislação, mais precisamente no seu artigo 169º, foi criada a Taxa Municipal de Direitos de Passagem, (TMDP), a qual obedece aos seguintes princípios: -----

i. A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente Município;

ii. Considerando que, o percentual referido no ponto anterior é aprovado anualmente por cada Município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e **não pode ultrapassar os 0,25%;** -----

3. Considerando que, o Regulamento n.º 153/2024, publicado no D.R. em 01/02/2024, da responsabilidade do ICP – ANACOM, vem estabelecer os procedimentos de cobrança e entrega mensais aos municípios das receitas provenientes da TMDP. -----

4. Considerando que o referido regulamento prevê a necessidade de publicitação, pelo município, do percentual que venha a ser fixado, no seu sítio da Internet com o devido destaque, e, bem assim, o envio à ANACOM, no prazo de 30 dias, da cópia da deliberação do órgão municipal competente pela sua aprovação tendo em vista a publicação por esta Autoridade dos percentuais TMDP aplicáveis em cada município. -----

5. Ainda, quanto à forma de pagamento, consagra o art.º 6.º do citado regulamento: -----

“Artigo 6.º -----

Pagamento da TMDP aos municípios -----

1 - As empresas sujeitas a TMDP devem efetuar, com base no apuramento dos valores faturados e **até ao fim do mês seguinte à conclusão de cada semestre civil** a que respeita, o pagamento da TMDP aos municípios, através de cheque ou de transferência bancária. -----

2 - Após receberem o pagamento mencionado no número anterior, os municípios devem emitir o respetivo recibo de quitação e enviá-lo às empresas. -----

3 - As regularizações financeiras, favoráveis ou desfavoráveis aos municípios, decorrentes de acertos e que, de uma forma geral, deem lugar à emissão de notas de débito e notas de crédito, podem ser adicionadas ou deduzidas, conforme o caso, na entrega prevista nos termos do n.º 1 no mês seguinte ao do apuramento de tais situações.” -----

III – Proposta em sentido estrito: -----

1. Face ao exposto, propõe-se que seja submetida, a presente proposta, ao órgão executivo municipal, no exercício da sua competência fixada na alínea ccc), do nº1, do artº33, do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, consubstanciada na criação da **Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)** para o ano de 2026, fixando-se, a mesma, em **0,25%** sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal; -----

2. Sequencialmente, caso a proposta ora em apreciação venha a ser aprovada pelo órgão executivo municipal, deverá, a mesma, ser sancionada **pelo órgão deliberativo municipal,**

em sua próxima sessão, a ocorrer no mês de **dezembro**, do corrente ano, ao abrigo do previsto na alínea b), do nº1, do art.º 25º,) do mencionado Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º3, do art.º 169º, da Lei nº 16/2022, de 16 de agosto (Lei das Comunicações eletrónicas), na sua atual redação; -----

3. Por fim, em caso de aprovação da presente proposta pelo órgão deliberativo municipal, que seja dado conhecimento de tal deliberação ao ICP- Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM). -----

Chaves, 10 de novembro de 2025 -----

O Presidente da Câmara -----

(Nuno Vaz) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.5. DEFINIÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS A LIQUIDAR NO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2026. PROPOSTA Nº 166/GAP/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento: -----

a) Nos termos do disposto na alínea a), do artº14º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, e nos termos do Código do Imposto municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de novembro e ulteriores alterações, o IMI – imposto municipal sobre imóveis, incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se encontram localizados; -----

b) Considerando que, nos termos do referido CIMI, na sua atual redação, cabe ao município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa a aplicar em cada ano, nos termos do nº 5, do artº112º e dentro dos limites previstos na alínea c) do nº 1 do mesmo artigo 112º; -----

c) Considerando que, de acordo com o aludido nº 1, do artº112º do CIMI, na sua atual redação, encontram-se previstos os respetivos intervalos, para fixação das seguintes taxas: -

- **Prédios rústicos: 0,8%; -----**
- **Prédios urbanos - de 0,3 % a 0,45 %. -----**

d) Tendo em conta que o CIMI, na sua atual redação, permite, de acordo com o disposto no referido artigo 112º, promover a discriminação positiva ou negativa dos contribuintes sujeitos à tributação definida no código supra; -----

e) Considerando que, no Município de Chaves e desde o ano de 2018, tem vindo a ser, progressivamente, reduzida a taxa de IMI, estando fixada, desde o ano de 2021, na taxa mínima definida por lei para prédios urbanos, de **0,3%; -----**

f) Considerando que veio a ser aprovada, no âmbito do programa “Mais Habitação”, a Lei n.º 56/2023, de 06 de Outubro, alterando o [artigo 112.º – A, do Código do IMI](#), em especial quanto à fixação de novas deduções fixas para os agregados familiares, em matéria de IMI.-

II – Estratégia procedimental: -----

a) Considerando que, na senda do que tem vindo a ser praticado, e tendo em vista a determinação das taxas IMI a vigorar, **liquidar e cobrar em 2026**, propõe-se a manutenção das seguintes taxas: -----

- **Prédios rústicos – 0,8% -----**
- **Prédios urbanos – 0,3%; -----**

b) Considerando ainda que, de acordo com o artº112-A, do CIMI, na sua atual redação (**promovida pela Lei n.º 56/2023, de 06 de Outubro**), podem os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo **ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----**

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	30
2	70
3 ou mais	140

c) Considerando, ainda, que o município pretende promover políticas de incentivo à reabilitação urbana, não só premiando os proprietários que façam obras de reabilitação do seu património (discriminação positiva), mas também penalizando os proprietários que descurem a manutenção do seu património edificado. Nesse contexto, entende-se que os proprietários de edifícios ou frações no centro histórico sejam abarcados por um conjunto de majorações e minorações em sede de IMI, previstas no CIMI, na sua atual redação, muito concretamente: -----

- Redução de 15% da taxa de IMI, em prédios urbanos localizados na Área de Reabilitação Urbana - ARU, nos termos do n.º 6º, do art.º 112º do CIMI, na sua atual redação, mas que não se encontrem em estado de ruína, degradados ou devolutos; -----
- Redução de 15% da taxa de IMI a aplicar aos prédios urbanos arrendados localizados na ARU do centro histórico, que pode ser cumulativa com a anterior, de acordo com o previsto no n.º 7 do art.º 112º do CIMI, na sua atual redação; -----
- Majoração em 30% da taxa de IMI a aplicar a prédios urbanos degradados, que, independentemente da sua localização, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, exceto quando tal seja motivado por desastre natural ou calamidade, nos termos do n.º 8º, do art.º 112º do CIMI, na sua atual redação; -----
- Elevar, anualmente, ao triplo, a taxa de IMI prevista para prédios urbanos que se encontrem em ruínas ou devolutos há mais de um ano, nos termos do n.º 3, do art.º 112º, do CIMI, na sua atual redação, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal, definidos em diploma próprio, cujo estado de conservação não tenha sido motivado por desastre natural ou calamidade; -----

d) Considerando que, como se tem vindo a verificar, as discriminações descritas podem consubstanciar um fator de forte impacto na criação de condições de atratividade para novos investimentos, tão necessários em zonas do interior como aquela em que se insere o município; -----

e) Considerando que, o Município aprovou o Regulamento de atribuição de Benefícios Fiscais, publicitado na 2ª Série do DR, em 27 de agosto de 2020, convém realçar que, decorre do mesmo, a possibilidade de atribuição de isenções adicionais, no âmbito de incentivo à reabilitação urbana, dependendo, tal atribuição, de requerimento por iniciativa do particular, nos termos do art.º 9, do aludido Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Chaves. -----

III – Proposta: -----

1 - Assim em coerência com as razões de facto acima enunciadas, tomo a liberdade de propor, ao órgão executivo municipal, de acordo com o previsto na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: -----

a) Que se delibere fixar a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis: -----

- **Prédios rústicos – 0,8%** -----
- **Prédios urbanos – 0,3%,** -----

sujeitas às mencionadas minorações e majorações; -----

b) Que se delibere fixar, nos termos do art.º 112 - A, do CIMI, na sua atual redação, para imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, **uma redução da taxa a vigorar no ano a que respeita o imposto**, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com o quadro seguinte: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
-------------------------------	------------------------

1	30
2	70
3 ou mais	140

- c) Que se delibere fixar as seguintes minorações e majorações, nos termos do CIMI: **(1)**
- **Redução de 15% da taxa de IMI**, em prédios urbanos localizados na Área de Reabilitação Urbana - ARU, nos termos do nº 6º, do artº112 do CIMI, na sua atual redação, mas que não se encontrem em estado de ruína, degradados ou devolutos; -----
 - **Redução de 15% da taxa de IMI** a aplicar aos prédios urbanos arrendados localizados na ARU do centro histórico, que pode ser cumulativa com a anterior, de acordo com o previsto no nº 7 do art.º 112 do CIMI, na sua atual redação; -----
 - **Majoração em 30%** da taxa de IMI a aplicar a prédios urbanos degradados, que, independentemente da sua localização, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, exceto quando tal seja motivado por desastre natural ou calamidade, nos termos do nº8º, do artº112º do CIMI, na sua atual redação; -----
 - **Elevar, anualmente, ao triplo**, a taxa de IMI prevista para prédios urbanos que se encontrem em ruínas ou devolutos há mais de um ano, cujo estado de conservação não tenha sido motivado por desastre natural ou calamidade, nos termos do nº3, do artº112º, do CIMI, na sua atual redação, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio; -----
- d) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, dever-se-á remeter a mesma à Assembleia Municipal para aprovação, no cumprimento da alínea d), do n.1, do art.º 25, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----
- e) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, dever-se-á promover a respetiva comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira, até ao dia **31 de dezembro de 2025**, no cumprimento do nº 14, do referido art.º 112º, do CIMI, na sua atual redação; -----
- f) Tal comunicação deverá ser **efetuada obrigatoriamente por transmissão eletrónica de dados, através da aplicação disponibilizada no site do “Portal das Finanças” da AT (www.portaldasfinancas.gov.pt), opção Entidades Públicas/Serviços/Entregar /Registar Taxas**, salientando-se que, as taxas de majoração ou minoração, fixadas e aprovadas, deverão ser também inseridas através da aplicação, mediante a identificação dos respetivos prédios, cabendo aos serviços municipais competentes – DOTGU- promover a sua discriminação. -----
- g) Caberá à ATA – Autoridade Tributária e Aduaneira efetuar, de forma automática e com base nos elementos que dispõe, a execução da deliberação da assembleia municipal no prazo legal, tendo em conta o **número de dependentes** que integram o agregado familiar na declaração modelo 3 de IRS, cuja obrigação de entrega ocorre no ano a que respeita o IMI, desobrigando os municípios de tal formalidade. -----
- Chaves, 10 novembro de 2025 -----
- O Presidente da Câmara Municipal, -----
- (Nuno Vaz) -----
- (1) De registar que, as minorações e majorações ora fixadas, já resultam da ARU aprovada pela Assembleia Municipal. -----
- DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.6. FIXAÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL DE “DERRAMA” REFERENTE A 2025 E A COBRAR EM 2026. PROPOSTA Nº 167/GAP/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Do Enquadramento Legal -----

a) Considerando que, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 18.º, da Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, podem, os Municípios, deliberar lançar anualmente uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao **limite máximo de 1,5%**

sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território; -----

b) Considerando que, de acordo com o disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 25, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar o lançamento de derrama; -----

c) Considerando que estabelece o n.º 22 do artigo 18.º, da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, remetendo para os procedimentos e princípios definidos no n.º 2 e 3 do artigo 16.º, que a Assembleia Municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama; -----

d) Considerando que, os n.º 2 e 3 do artigo 16.º, da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, estabelecem que a Assembleia Municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios e que estes benefícios fiscais devem ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes, com particular impacto na economia local ou regional, bem como a sua formulação ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade, não podendo ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal; -----

e) Considerando que nos termos do n.º 23 do artigo 18.º, da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, as isenções ou taxas reduzidas de derrama atendem, nos termos do regulamento previsto no n.º 2 do artigo 16.º, aos seguintes critérios: a) Volume de negócios das empresas beneficiárias; b) Setor de atividade em que as empresas beneficiárias operem no município; c) Criação de emprego no município; -----

f) Considerando que, mediante o citado regulamento, o município pode atualmente deliberar, de entre o universo dos sujeitos passivos da derrama, a criação de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas de derrama devendo o reconhecimento de tais benefícios, à luz dos citados critérios, ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes, com particular impacto na economia local ou regional e a sua formulação ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade; -----

g) Considerando que, no exercício da competência material prevista no artigo 16.º, da referida lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, a Assembleia Municipal, mediante proposta da respetiva Câmara Municipal, aprovou regulamento municipal que densifica os critérios e as condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios do município, o qual foi publicitado no Diário da República, II série e no n.º 167 – Regulamento n.º 713/2020, de 27/08/2020, sob a designação de **Regulamento de Atribuição de benefícios Fiscais do Município de Chaves**; -----

f) Considerando que, nos termos do disposto no n.º 17.º, do referido artigo 18, da mencionada lei, tal deliberação, tomada pela Assembleia Municipal, relativa à fixação da taxa municipal da derrama, deve ser comunicada, por via eletrónica, pela Câmara municipal à Autoridade Tributária, até ao dia **31 de dezembro do respetivo período de tributação** por parte dos serviços competentes do Estado, sendo que o produto da derrama paga é transferido para os municípios até ao último dia útil do mês seguinte ao do respetivo apuramento pela ATA; -----

g) Considerando que, caso a comunicação a que se refere o número anterior seja remetida para além do prazo nele estabelecido, a liquidação e cobrança da derrama são efetuadas com base na taxa e benefícios fiscais que estiverem em vigor naquela data; -----

II – Da Fundamentação -----

a) Considerando que as prerrogativas legais podem e devem ser encaradas não apenas como instrumento da política financeira, mas, sobretudo, como instrumento das suas políticas económicas e sociais. -----

b) Considerando a persistente verificação de um cenário financeiro nacional que condiciona o desempenho financeiro dos órgãos de poder local e, em consequência, determina o reforço de políticas de contenção e estabilidade orçamental, afetando as receitas municipais e a

continuidade do planeamento e conclusão de projetos estruturantes para o Concelho e Região; -----

c) Considerando que o Município tem a obrigação de não desprezar a arrecadação das receitas necessárias à promoção dos investimentos necessários à satisfação das necessidades coletivas da população, no cumprimento das suas atribuições e competências;

d) Considerando, por outro lado, que a localização geográfica do Concelho, de acentuada interioridade, cuja fixação do tecido empresarial também deverá ser promovida, através de medidas de abrandamento de carga fiscal, designadamente isenções totais ou parciais de impostos ou tributos próprios do Município, por forma a dinamizar as respetivas áreas de negócios empresariais, bem como a geração de emprego e a inversão da recessão económica; -----

e) Considerando que, face à aplicabilidade da regra previsional prevista no POCAL para “Impostos e taxas - Derrama”, foi estimado um montante previsional, face à média do valor arrecadado nos últimos 3 exercícios, de **913.494,29€**, a contemplar, no orçamento da receita para o exercício económico de 2026, na rubrica orçamental “010205 – derrama”. -----

III – Da Proposta -----

1. Face ao exposto, ao abrigo das disposições combinadas e previstas nos artigos 16.º e 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – RFALEI, e na alínea d), do n.º 1, do artigo 25, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda no cumprimento das disposições previstas no artigo 10.º, do Regulamento de atribuição de benefícios fiscais do Município de Chaves, propõe-se ao órgão executivo municipal a apreciação e deliberação do **lançamento do Imposto Municipal de “Derrama”, de acordo com as seguintes taxas:** -----

➤ **Taxa geral = 1,4%** -----

➤ **Isenções:** Pessoas coletivas, já sediadas ou que por criação ou transferência da respetiva sede social se instalem no concelho, desde que cumpram um dos seguintes critérios: -----

a) Volume de negócios igual ou inferior a 150.000,00 euros; -----

b) Volume de negócios superior a 150.000,00 euros e igual ou inferior a 300.000,00 euros, e que nos últimos dois anos económicos criem e mantenham postos de trabalho, nos seguintes termos: -----

i) Microempresas — 1 posto de trabalho; -----

ii) Pequenas empresas — 3 postos de trabalho; -----

iii) Médias empresas — 6 postos de trabalho.” -----

c) Pessoas coletivas/Empresas de base tecnológica e de I&D (CAE’s 72 – “Atividades de Investigação científica e de desenvolvimento” e 74 – “Outras atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares) que se instalem no concelho de Chaves, e que criem e mantenham durante o período da isenção – 5 anos, no mínimo, 5 postos de trabalho; -----

2. Caso a presente proposta seja autorizada pelo órgão executivo municipal, deverá a mesma ser, posteriormente, submetida, a deliberação do órgão deliberativo, na próxima sessão. -----

3. Em caso de aprovação da presente proposta, dever-se-á comunicar, por via eletrónica à ATA, até 31 de dezembro de 2025, a taxa aprovada e respetivas isenções, no cumprimento do disposto no n.º 17, do artigo 18.º do RFALEI; -----

4. Ainda que a receita da derrama não seja considerada como receita consignada, o produto da sua cobrança deverá ser afeta à realização de despesas relacionadas com investimentos no âmbito da **“Proteção civil” e “Requalificação do centro histórico”**, em igual proporção. -----

Chaves, 10 de novembro de 2025 -----

O Presidente da Câmara -----

(Nuno Vaz) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.7. ALARGAMENTO DO PRAZO PARA ISENÇÃO DE IMI – ART.º 46º DO ESTATUTO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS E LEI N. 56/2023, DE 6 DE OUTUBRO - “PROGRAMA MAIS HABITAÇÃO”. PROPOSTA Nº 171/GAP/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento: -----

a) Considerando que, nos termos do art.º 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, se encontra prevista a isenção de imposto municipal sobre imóveis os prédios ou parte de prédios urbanos habitacionais construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, cujo rendimento bruto total do agregado familiar, no ano anterior, não seja superior a 153.300,00€ e que sejam efetivamente afetos a tal fim, no prazo de seis meses após a aquisição ou a conclusão da construção, da ampliação ou dos melhoramentos; -----

b) Considerando que o n.º 5, do referido art.º 46.º, do Estatuto dos benefícios fiscais na redação anterior à Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro – Programa Mais Habitação, consagrava que o período de tal isenção de imposto municipal sobre imóveis era de três anos, aplicável a prédios urbanos cujo valor patrimonial tributário não exceda o montante de 125.000,00€; --

c) Considerando que, com a entrada em vigor da referida Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro – Programa Mais Habitação, a qual veio aprovar medidas no âmbito da habitação, procedendo a diversas alterações legislativas, designadamente o n.º5, do referido art.º 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, passou a consagrar que o período de isenção do imposto municipal sobre imóveis a conceder de três (3) anos, pode ser prorrogado por mais dois (2) anos, mediante deliberação da Assembleia Municipal, passando tal isenção de três, para cinco anos, aplicável aos referidos prédios urbanos, previstos no citado art.º 46.º; -----

d) Assim, na redação dada pela lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, que aprovou o Mais Habitação, o Estatuto dos Benefícios Fiscais passa a prever que *“o período de isenção a conceder é de três anos, aplicável a prédios urbanos cujo valor patrimonial tributário não exceda 125 mil euros, prorrogáveis por mais dois, mediante deliberação da assembleia municipal, que deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro, para vigorar no ano seguinte.* -----

II – Fundamentação: -----

1. Considerando que, em resultado das elevadas taxas de juros em vigor para o crédito à habitação, (ainda se perspetive a sua progressiva redução), muitas famílias têm sentido significativos constrangimentos no acesso a uma habitação própria e permanente, o que coloca em causa o acesso da população, ao direito constitucionalmente consagrado de acesso à habitação; -----

2. Considerando que o Município, ao abrigo das disposições legais previstas no Programa Mais Habitação, pode adotar a medida fiscal de prorrogação do período de isenção de IMI, de 3 para 5 anos, por forma a incentivar a aquisição de habitação própria e permanente, funcionando como fator de atratividade para a atração e fixação, no concelho, de um maior número agregados familiares.; -----

3. Considerando, por outro lado, que a prorrogação do prazo de isenção do IMI no prazo enunciado permite prosseguir com a estratégia de aplicação de políticas públicas municipais, que visam facilitar o acesso à habitação, com especial enfoque para famílias de rendimentos mais baixos, e que num contexto de elevada pressão no mercado imobiliário, identificam esta questão como obstáculo inultrapassável para a obtenção de uma habitação condigna; -----

4. Considerando que um maior alívio fiscal, nos primeiros anos de aquisição da habitação, permite que as famílias concretizem diferentes tipologias de investimentos em outras áreas, como educação, saúde e alimentação, promovendo, por esta via, o desenvolvimento mais sustentável e harmonioso da nossa comunidade. -----

5. Considerando, por fim, que tal decisão se pode constituir como mais um elemento diferenciador para o concelho, pelo facto de apenas existirem, no País, cerca de vinte e poucos Municípios que aprovaram o alargamento da isenção de IMI para 5 anos. -----

III – Proposta: -----

Assim, em coerência com as razões de fato acima enunciadas, tomo a liberdade de propor, ao órgão executivo municipal, de acordo com o previsto no n.º 5, do art.º 46.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, na sua atual redação, o seguinte: -----

a) Aprovar a proposta de prorrogação do período de isenção de IMI, de 3 para 5 anos, nos termos consagrados no art.º 46.º do estatuto dos Benefícios Fiscais, aplicável aos citados prédios urbanos; -----

b) Sequencialmente e em caso de aprovação da presente proposta pelo órgão executivo municipal, deverá a mesma ser agendada para a próxima sessão do órgão deliberativo, para sancionamento, a realizar-se no mês de dezembro do corrente ano; -----

c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, dever-se-á promover a respetiva comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira, até ao dia **31 de dezembro de 2025**, no cumprimento do n.º 5, do art.º 46.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, na sua atual redação. -----

Chaves, 10 de novembro de 2025 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

Sobre as propostas colocadas sob apreciação do executivo municipal, correlacionadas com o, vulgarmente, denominado “pacote” fiscal municipal a vigorar no ano de 2026, muito concretamente, criação da taxa municipal de direitos de passagem, taxa de IMI, Derrama e, bem assim, o alargamento do prazo para a isenção de IMI, nos termos do Estatuto dos Benefícios Fiscais, os quais merecem a posição política favorável dos vereadores eleitos pela coligação PPD-PSD-CDS-PP-IL (Chaves Mais), os mesmos apresentam a seguinte declaração: -----

O pacote fiscal ora aprovado encontra o seu respaldado na Lei das Finanças Locais – Lei 73/2013 – a qual, apesar das sucessivas alterações de que a mesma já foi objeto, encontra-se, atualmente, desatualizada, tanto mais que as características territoriais e urbanísticas são, substantivamente, diferentes, relativamente ao ano de 2013, com notória projeção negativa no cálculo do IMI. -----

A atual Lei das Finanças Locais tem provocado, no plano financeiro, desequilíbrios ou assimetrias entre diversos municípios, com prejuízo do princípio da coesão territorial e da solidariedade que devem prevalecer entre todos os municípios. -----

O IMI e o IMT, impostos de carácter nacional, mas cuja receita é municipal e decisiva para o quadro de receitas arrecadadas, pelos municípios, têm-se revelado, ao longo dos tempos, impostos sem qualquer previsibilidade para os municípios e geradores de grandes desequilíbrios financeiros, para os municípios, comprometendo o princípio da acuidade que deveria marcar o seu regime. -----

Este imposto de base territorial – IMI-, tratando tudo por igual, ou seja, municípios do interior e municípios do litoral, particularmente, os municípios localizados nas áreas metropolitanas de Lisboa e Porto, acaba por fazer tábua rasa da diferença que existe, entre municípios, das potencialidades diferentes que os mesmos apresentam, sobretudo, no plano urbanístico, facto que deveria impor, também neste regime fiscal, uma resposta, substantivamente, diferenciadora, passando, tais impostos, enquanto receitas diretas dos municípios, a gerar um fator de coesão territorial e não uma manifesta injustiça e desigualdade, entre municípios, comprometendo, na base, a sua própria competitividade. -----

Para isso é necessário introduzir, rapidamente, novos critérios que permitam uma mais justa repartição da receita global arrecadada, pelos municípios, com a cobrança de tais impostos, contribuindo-se, assim, para uma melhor coesão territorial e para uma mais justa repartição destes impostos, de base territorial e patrimonial, por todos os municípios. -----

Em síntese, temos de passar a ter uma nova Lei das Finanças Locais que torne estes impostos mais justos, mais regulatórios e que tenham a virtualidade de permitir diminuir as assimetrias entre concelhos com naturais desigualdades territoriais e urbanísticas. -----

Pese embora a justiça social das propostas em apreciação, as mesmas partem de um regime financeiro das autarquias locais e da Lei das Finanças Locais que importa, rapidamente, mudar para permitir que o Concelho de Chaves e todos os Municípios do interior se tornem mais competitivos através de uma receita fiscal mais justa e, consequentemente, mais coesa. Todavia, os vereadores da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), não podem deixar de mostrar a sua discordância pelo facto deste pacote fiscal municipal ser, absolutamente, omissivo, em matéria de IRS. -----

Nos termos do disposto na alínea a), do n.º1, do artigo 25 da LFL os municípios dispõem como receita própria de uma parcela de IRS pago pelos seus munícipes, a qual pode ir até os 5%. Sendo certo que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 26º da LFL tal participação dos Municípios no mencionado imposto está dependente de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida, pelo Município, a qual é comunicada, nos termos legais, à AT até 31 de dezembro do ano anterior aquele a que respeitam os rendimentos. -----

A ausência de deliberação ou da comunicação, acima, mencionada, faz com que o município passe a ter direito a uma participação no mencionado imposto de 5%. -----

Os vereadores da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), honrando o seu programa eleitoral, recentemente, sufragado, pelos flavienses, perante a falta de iniciativa do governo local do PS, defendem, nesta matéria, uma política fiscal municipal que permita, ainda que de forma progressiva, devolver aos flavienses essa “fatia” de participação de IRS confiada ao Município de Chaves, sendo a mesma concretizada, como se disse, de forma gradual, ao longo do mandato autárquico, em curso, ou seja, com projeção nos quatro anos de mandato e com as seguintes percentagens de devolução do imposto: -----

3% ---- 2026 -----

3,5% -- 2027 -----

4,5% -- 2028 -----

5% ---- 2029 -----

Esta medida fiscal, para além de ser justa, acaba por aliviar a carga fiscal das famílias flavienses, já muito sobrecarregadas de impostos, particularmente, a classe média e todos aqueles que têm um rendimento médio/baixo, sem colocar em causa a sustentabilidade financeira do município. -----

Em resposta à intervenção acima exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, referindo que, relativamente à primeira parte da declaração apresentada em cada uma das propostas do pacote fiscal, o executivo do Partido Socialista a acompanha integralmente, tanto mais que essa tem sido a posição defendida pelo Município de Chaves em todos os locais e momentos, seja na Associação Nacional de Municípios Portugueses, no Conselho Regional do Norte ou nas reuniões com membros do Governo, pugnando por uma Lei das Finanças Locais mais ajustada aos critérios de equidade, coesão territorial e sustentabilidade dos territórios.----- Acrescentou que tal exigirá a alteração do modelo atualmente em vigor, cuja base está fortemente associada ao imobiliário e à construção, favorecendo os grandes municípios, não apenas Lisboa e Porto, mas também os concelhos da região do Algarve, como resulta da análise aos respetivos documentos de prestação de contas, onde se verifica a relevante expressão financeira dos valores arrecadados, tornando imperioso proceder à referida correção e ajustamento. -----

Afirmou que tem igualmente defendido uma nova visão da Lei das Finanças Locais, mais orientada para a sustentabilidade ambiental e dos territórios, considerando fundamental que a próxima Lei das Finanças Locais integre critérios associados aos serviços de ecossistemas, permitindo que os municípios do interior que, em regra, são produtores desses serviços, possam, por essa via, ser discriminados positivamente, em detrimento das grandes concentrações populacionais e industriais.-----

Acrescentou que o Município de Chaves, desde 2017, tem adotado uma política fiscal orientada para o benefício dos flavienses, traduzida na implementação progressiva do valor mínimo da taxa de IMI, que se mantém na atualidade, representando uma quebra anual estimada de 400 mil euros de receita, compensada através da adoção de medidas de eficiência fiscal, não acompanhando a interpretação relativa à devolução do IRS, tal como nunca apoiou a criação de qualquer taxa turística.-----

Concluiu afirmando que, por perfilhar uma visão mais social da democracia, entende que o Município deve adotar políticas sociais que permitam sinalizar e apoiar as famílias mais carenciadas, não devendo apresentar propostas ou soluções que beneficiem os mais ricos. Considerou que a devolução do IRS beneficiaria apenas os contribuintes com rendimentos mais elevados e, de forma muito marginal e pouco expressiva, a classe média, acreditando que a correspondente compensação deve ser assegurada através da intervenção social, tratando-se, portanto, de visões e propostas distintas. -----

3 – EXPROPRIAÇÕES

4 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

4.1. CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE CHAVES AO “AVISO NORTE2030-2024-18 - MOBILIDADE SUSTENTÁVEL (IT)” | OPERAÇÃO N.º NORTE2030-FEDER-03298300-“REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO PEREIRO (ZONA URBANA DE CHAVES) PARA INCREMENTO DA MOBILIDADE PEDONAL E MELHORIA DA ACESSIBILIDADE” - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 90/DDE/2025. -----

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Objetivos da Informação -----

1.1 Tendo em conta o assunto apresentado em epígrafe, a presente informação visa: -----

1.1.1 Levar ao conhecimento do executivo municipal a notificação de aprovação da candidatura pela Comissão Diretiva do Programa Norte 2030, nos termos dos documentos referentes ao parecer técnico/decisão apresentados em anexo; -----

-1.1.2 Promover as diligências necessárias à assinatura do Termo de Aceitação e respetiva devolução à Autoridade de Gestão do Programa Norte 2030. -----

2. Enquadramento da Matéria em Causa -----

2.1 Ao abrigo do “Aviso NORTE2030-2024-18 - Mobilidade sustentável (IT)”, o Município de Chaves apresentou, no pretérito dia 23/09/2025, uma candidatura designada por **“Requalificação da Rua do Pereiro (zona urbana de Chaves) para incremento da mobilidade pedonal e melhoria da acessibilidade” (Operação n.º NORTE2030-FEDER-03298300).** -----

2.2 Após competente análise e avaliação, incluindo dos elementos adicionais solicitados aos quais foi dada resposta no dia 07/10/2025, a referida candidatura mereceu decisão favorável de aprovação por deliberação da Comissão Diretiva do Programa NORTE 2030, datada de 10/10/2025, a qual foi comunicada ao Município de Chaves, através de notificação eletrónica (via Plataforma “Balcão dos Fundos”) remetida em 13/10/2025. -----

2.3 Com a citada comunicação foi juntamente rececionado o Termo de Aceitação do apoio, cuja minuta se apresenta em anexo, o qual, no caso de anuência com a proposta constante na presente informação, deverá ser assinado e autenticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

3 Características da Operação/Candidatura -----

3.1 Através da apresentação da candidatura em causa visou-se a obtenção de financiamento para fazer face às despesas relacionadas com a execução de uma Operação que consubstancia a requalificação da Rua do Pereiro, localizada na freguesia de Outeiro Seco, com uma extensão de cerca de 1 Km que liga a Rua de Santa Ana à Avenida da Cocanha. --

3.2 Observa-se que a via em causa é de tráfego misto, tendo uma utilização predominantemente residencial. A rua apresenta uma largura variável e, atualmente, não possui um caminho pedonal contínuo ou infraestrutura dedicada a bicicletas, o que limita a segurança e a fluidez da circulação de pedestres e ciclistas. Por outro lado, a área apresenta grande potencial para a implementação de soluções que favoreçam a mobilidade sustentável,

dada a sua localização e envolvente com a natureza. -----

3.3 Pretende-se, assim, através da Operação em candidatura, a criação de condições para circulação maioritariamente pedonal, através da aplicação de pavimento adequado e da implementação das infraestruturas essenciais, nomeadamente redes de saneamento, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais e iluminação pública. Esta requalificação pretende garantir melhores condições de acessibilidade, segurança e valorização do espaço urbano. Ao criar um novo espaço para pedestres e ciclistas, tornando-o numa nova solução mais humana, segura e sustentável, pretende o Município melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, incentivando-os à atividade física, permitindo-lhes conectividade social, equidade e simultaneamente obter um impacto ambiental positivo basilar para a conceção de uma cidade mais saudável, acessível e próspera. -----

3.4 Com execução prevista entre 01/10/2025 e 30/09/2027, em termos de execução financeira, a estrutura de custos da Operação, em sede candidatura, envolveu os seguintes valores de investimento: -----

Atividades	Valor Total (c/ iva)	Valor Elegível (c/ iva)	Valor Elegível (c/ iva)	Não Elegível (c/ iva)	Fundo (FEDER) Taxa 85%
Atividade 1- Obra de Requalificação da Rua do Pereiro para incremento da mobilidade pedonal e melhoria da acessibilidade	500.209,70 €	496.584,50 €	3.625,20 €		422.096,83 €
Total	500.209,70€	496.584,50 €	3.625,20 €		422.096,83 €

3.5 O valor considerado como não elegível pelo Município corresponde aos trabalhos de interseção da ciclovia com a Rua de Santa Ana (a Norte) e a Avenida da Cocanha (a Sudoeste), uma vez que ambas as ruas (Santa Ana e Avenida da Cocanha) irão também ser objeto de obras de requalificação, não sendo possível neste momento apurar se essas intervenções irão ocorrer antes ou depois da Requalificação da Rua do Pereiro. Assim sendo, optou-se por considerar estes trabalhos como não elegíveis, de forma a evitar o duplo financiamento. -----

3.6 Em sede de pedido de esclarecimentos, e uma vez que a via a intervencionar é na sua totalidade destinada a modos suaves (com trânsito condicionado apenas a proprietários dos imóveis existentes ao longo da via), tiveram de se considerar ainda como não elegíveis os trabalhos relacionados com o abastecimento de água, drenagem de águas residuais e infraestruturas enterradas, segundo o documento metodológico relativo à tipologia da mobilidade sustentável. -----

3.7 Decorrente da apreciação/análise da Operação em causa por parte da Autoridade de Gestão, apuraram-se os seguintes montantes propostos para aprovação: -----

Atividades	Valor Total (c/ iva)	Valor Elegível (c/ iva)	Valor Não Elegível (c/ iva)	Fundo (FEDER) Taxa 85%
Atividade 1- Obra de Requalificação da Rua do Pereiro para incremento da mobilidade pedonal e melhoria da acessibilidade	500.209,70 €	266.469,16 €	233.740,54 €	226.498,79 €
Total	500.209,70 €	266.469,16 €	233.740,54 €	226.498,79 €

3.8 O montante do investimento elegível proposto para efeitos de financiamento, teve assim por base o valor dos trabalhos a realizar previstos no projeto de execução bem como o mapa de apuramento do investimento elegível remetido em sede de pedido de esclarecimentos, resultando em termos gerais num investimento total de 500.209,70€, num investimento elegível de 266.469,16€, e num valor de comparticipação FEDER de 226.498,79€ (com aplicação de uma taxa de 85%). -----

3.9 Neste contexto, tendo em conta o anteriormente exposto, cumpre, neste momento, decidir sobre a respetiva aceitação do apoio, pelo Município de Chaves, tendo presentes os valores constantes do ponto 3.7 da presente informação. -----

Proposta de Decisão -----

4.1 Considerando que, e tendo em vista a colmatação das fragilidades detetadas, as intervenções previstas privilegiarão os espaços destinados à circulação de modos suaves de mobilidade, o principal objetivo da Operação é promover a mobilidade sustentável e melhorar

as condições de segurança e acessibilidade para os cidadãos que se deslocam a pé ou de bicicleta, sendo esta proposta integrada harmoniosamente no tecido urbano da cidade; -----

4.2 Considerando que, a aceitação da decisão da aprovação da candidatura e respetivo apoio financeiro é feita pelo beneficiário, mediante assinatura do Termo de Aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, no balcão dos Fundos, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, no prazo de 30 dias úteis; -----

4.3 Face ao exposto, propõe-se, que se submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, para que, caso concorde com o preconizado, apresente o assunto à próxima reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido: -----

-Aprovar o Termo de Aceitação da “Operação n.º NORTE2030-FEDER-03298300- Requalificação da Rua do Pereiro (zona urbana de Chaves) para incremento da mobilidade pedonal e melhoria da acessibilidade”, apresentada ao abrigo do “Aviso NORTE2030-2024-18 - Mobilidade sustentável (IT)”; -----

-Legitimar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação e posterior envio a Autoridade de Gestão do Programa Norte 2030. -----

4.4 Para os devidos efeitos de conhecimento, segue em anexo a minuta do Termo de Aceitação e o Parecer técnico e proposta de decisão da aprovação da candidatura. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DA DDE ARQ. JOANA RODRIGUES, DE 06.11.2025-

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de submeter à consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz, para a devida aprovação, a proposta de atuação preconizada no ponto 4.3 da presente informação.

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 06.11.2025. -----

Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.11.06. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4.2. CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE CHAVES AO “AVISO NORTE2030-2024-35 - REABILITAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANAS (IT)” | OPERAÇÃO N.º NORTE2030-FEDER-03314400- “REABILITAÇÃO DO EDIFICADO DO MERCADO MUNICIPAL DE CHAVES” - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 91/DDE/2025. -----

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Objetivos da Informação -----

1.1 Tendo em conta o assunto apresentado em epígrafe, a presente informação visa: -----

1.1.1 Levar ao conhecimento do executivo municipal a notificação de aprovação da candidatura pela Comissão Diretiva do Programa Norte 2030, nos termos dos documentos referentes ao parecer técnico/decisão apresentados em anexo; -----

1.1.2 Promover as diligências necessárias à assinatura do Termo de Aceitação e respetiva devolução à Autoridade de Gestão do Programa Norte 2030. -----

2 Enquadramento da Matéria em Causa -----

2.1 Ao abrigo do “Aviso NORTE2030-2024-35 - Reabilitação e regeneração urbanas (IT)”, o

Município de Chaves apresentou, no pretérito dia 26/09/2025, uma candidatura designada por **“Reabilitação do Edifício do Mercado Municipal de Chaves” (Operação n.º NORTE2030-FEDER-03314400)**. -----

2.2 Após competente análise e avaliação, incluindo dos elementos adicionais solicitados aos quais foi dada resposta no dia 07/10/2025, a referida candidatura mereceu decisão favorável de aprovação por deliberação da Comissão Diretiva do Programa NORTE 2030, datada de 17/10/2025, a qual foi comunicada ao Município de Chaves, através de notificação eletrónica (via Plataforma “Balcão dos Fundos”) remetida em 20/10/2025. -----

2.3 Com a citada comunicação foi juntamente rececionado o Termo de Aceitação do apoio, cuja minuta se apresenta em anexo, o qual, no caso de anuência com a proposta constante na presente informação, deverá ser assinado e autenticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

3. Caraterísticas da Operação/Candidatura -----

3.1 Através da apresentação da candidatura em causa visou-se a obtenção de financiamento para fazer face às despesas relacionadas com a execução de uma Operação que consubstancia a reabilitação do edifício do Mercado Municipal de Chaves, não só em termos estéticos, mas também funcionais, através da modernização das infraestruturas existentes.

3.2 Observa-se que o edifício em causa apresenta um desgaste do uso habitual, verificando-se que existem vários problemas ao nível da pintura do edifício, pavimentos, instalações sanitárias, entre outros. Por outro lado, o mercado é um ponto de encontro fulcral para a comunidade deste território, pelo que se pretende assegurar que este projeto de requalificação seja um reflexo das necessidades do presente, sem descurar o legado cultural.

3.3 Pretende-se, assim, através da Operação em candidatura a revitalização da aparência do mercado e a melhoria da eficiência na sua utilização. Assim, serão melhoradas as condições em que as trocas comerciais ocorrem, promovendo a maior afluência a este espaço. Para além disso, ao serem implementadas novas infraestruturas e tecnologias, pretende-se que este edifício seja ambientalmente sustentável e que seja um local versátil, onde se possam realizar diversos eventos com mais condições e conforto. Neste seguimento, o projeto propõe, entre outras medidas, a substituição do pavimento e caixilharias, remodelação da iluminação e pintura de paredes internas e externas do edifício, a remodelação de todas as instalações sanitárias e a implementação de uma nova rede de drenagem de águas residuais e pluviais. Ao mesmo tempo, pretende criar-se uma cobertura metálica na zona central do mercado, e ainda instalar um sistema de aproveitamento fotovoltaico com baterias de armazenamento de energia, de forma a tornar este espaço, não só mais aprazível, mas também mais eficiente e sustentável. -----

3.4 Com execução prevista entre 27/03/2025 e 31/12/2027, em termos de execução financeira, a estrutura de custos da Operação, em sede de candidatura, envolveu os seguintes valores de investimento: -----

Atividades	Valor Total (c/ iva)	Valor Elegível (c/ iva)	Valor Elegível (c/ iva)	Não Elegível (c/ iva)	Fundo (FEDER) Taxa 58,06%
Atividade 1 - Projeto de Execução para Reabilitação do Edifício do Mercado Municipal de Chaves	82.274,70€	82.274,70€	0,00€		47.771,06€
Atividade 2 - Obra de Reabilitação do Edifício do Mercado Municipal de Chaves	1.652.624,02€	1.652.624,02€	0,00€		959.561,20€
Total	1.734.898,72€	1.734.898,72€	0,00€		1.007.332,26€

3.5 Decorrente da apreciação/análise da Operação em causa por parte da Autoridade de Gestão, constata-se que os valores propostos para aprovação correspondem aos valores candidatados, acima expostos, sendo que o investimento elegível da presente candidatura teve por base o valor contratualizado para elaboração do projeto técnico de execução da intervenção e serviços dos trabalhos a realizar previstos no projeto de execução. -----

3.6 O montante do investimento elegível proposto para efeitos de financiamento, teve assim por base o valor dos trabalhos a realizar previstos no projeto de execução, resultando em termos gerais num investimento total (e elegível) de 1.734.898,72€, e num valor de comparticipação FEDER de 1.007.332,26€ (com aplicação de uma taxa de 58,06%). -----

3.7 Neste contexto, tendo em conta o anteriormente exposto, cumpre, neste momento, decidir

sobre a respetiva aceitação do apoio, pelo Município de Chaves, tendo presentes os valores constantes do ponto 3.6 da presente informação. -----

4. Proposta de Decisão -----

4.1 Considerando que o Mercado Municipal de Chaves, constitui um elemento de referência para as vivências quotidianas do Concelho de Chaves, cujos sinais diversos de desgaste esta Operação pretende colmatar, através de uma renovação estética, mas também com a implementação de novas infraestruturas e tecnologias, tornando-o mais sustentável, acessível e eficiente; -----

4.2 Considerando que, a aceitação da decisão da aprovação da candidatura e respetivo apoio financeiro é feita pelo beneficiário, mediante assinatura do Termo de Aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, no balcão dos Fundos, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, no prazo de 30 dias úteis; -----

4.3 Face ao exposto, propõe-se, que se submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, para que, caso concorde com o preconizado, apresente o assunto à próxima reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido: -----

- Aprovar o Termo de Aceitação da “Operação n.º NORTE2030-FEDER-03314400-*Reabilitação do Edifício do Mercado Municipal de Chaves*”, apresentada ao abrigo do “Aviso NORTE2030-2024-35 - *Reabilitação e regeneração urbanas (IT)*”; -----

- Legitimar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação e posterior envio a Autoridade de Gestão do Programa Norte 2030. -----

4.4 Para os devidos efeitos de conhecimento, segue em anexo a minuta do Termo de Aceitação e o Parecer técnico e proposta de decisão da aprovação da candidatura. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DA DDE ARQ. JOANA RODRIGUES, DE 06.11.2025-

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de submeter à consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz, para a devida aprovação, a proposta de atuação preconizada no ponto 4.3 da presente informação.

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 06.11.2025. -----

Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.11.06 -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4.3. CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE CHAVES AO AVISO “NORTE2030-2024-27 - INVESTIMENTOS EM BAIXA NA GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS (IT)” | OPERAÇÃO N.º NORTE2030-FEDER-03282700- “VIATURA PESADA 100% ELÉTRICA PARA RECOLHA DE BIORRESÍDUOS” - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 92/DDE/2025
Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Objetivos da Informação -----

1.1 Tendo em conta o assunto apresentado em epígrafe, a presente informação visa: -----

1.1.1 Levar ao conhecimento do executivo municipal a notificação de aprovação da candidatura pela Comissão Diretiva do Programa Norte 2030, nos termos dos documentos

referentes ao parecer técnico/decisão apresentados em anexo; -----
 1.1.2 Promover as diligências necessárias à assinatura do Termo de Aceitação e respetiva devolução à Autoridade de Gestão do Programa Norte 2030. -----

2. Enquadramento da Matéria em Causa -----

2.1 Ao abrigo do “Aviso “NORTE2030-2024-27 - Investimentos em baixa na gestão de resíduos urbanos (IT)”, o Município de Chaves apresentou, no pretérito dia 17/09/2025, uma candidatura designada por “**Viatura pesada 100% elétrica para Recolha de Biorresíduos**” (**Operação n.º NORTE2030-FEDER-03282700**). -----

2.2 Após competente análise e avaliação, incluindo dos elementos adicionais solicitados aos quais foi dada resposta no dia 06/10/2025, a referida candidatura mereceu decisão favorável de aprovação por deliberação da Comissão Diretiva do Programa NORTE 2030, datada de 20/10/2025, a qual foi comunicada ao Município de Chaves, através de notificação eletrónica (via Plataforma “Balcão dos Fundos”) remetida em 21/10/2025. -----

2.3 Com a citada comunicação foi juntamente rececionado o Termo de Aceitação do apoio, cuja minuta se apresenta em anexo, o qual, no caso de anuência com a proposta constante na presente informação, deverá ser assinado e autenticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

3. Características da Operação/Candidatura -----

3.1 Através da apresentação da candidatura em causa visou-se a obtenção de financiamento para fazer face às despesas relacionadas com a execução de uma Operação que consubstancia a aquisição de uma viatura pesada 100% elétrica para a recolha de biorresíduos no concelho de Chaves, de forma a melhorar a capacidade de resposta e eficiência do sistema de recolha de resíduos orgânicos no território de intervenção do projeto.

3.2 De forma a dar continuidade à estratégia gizada pelo Município de Chaves em torno da gestão de resíduos orgânicos, procedeu a um levantamento, que permitiu aferir as carências e que serviu de base à elaboração da proposta deste projeto, verificando-se que existia a necessidade de incrementar a capacidade de recolha de resíduos orgânicos no concelho de Chaves, face à crescente preocupação que estes acarretam no cômputo geral dos resíduos urbanos. -----

3.3 Pretende-se, assim, através da Operação em candidatura, prosseguir com a linha de atuação do Município, promovendo os princípios da economia circular e redução do desperdício. Uma vez que a ação objetiva a aquisição de uma viatura movida a energia elétrica, tal irá contribuir ainda para uma redução das emissões de gases de efeito estufa e ajudar na mitigação das mudanças climáticas. Pretende-se assim alcançar uma gestão de resíduos mais eficaz e eficiente, melhorar a qualidade ambiental, reduzir custos de transporte e manutenção e promover práticas mais sustentáveis na comunidade. -----

3.4 Com execução prevista entre 01/11/2025 e 30/10/2027, em termos de execução financeira, a estrutura de custos da Operação, em sede de candidatura, envolveu os seguintes valores de investimento: -----

Atividades	Valor Total (c/ iva)	Valor Elegível (c/ iva)	Valor Elegível (c/ iva)	Não Elegível (c/ iva)	Fundo (FEDER) Taxa 69,11%
Atividade 1 - Aquisição de uma viatura pesada 100% elétrica para recolha de biorresíduos	289.538,00€	289.538,00€	0,00€		200.087,24€
Total	289.538,00€	289.538,00€	0,00€		200.087,24€

3.5 Decorrente da apreciação/análise da Operação em causa por parte da Autoridade de Gestão, constata-se que os valores propostos para aprovação correspondem aos valores candidatados, acima expostos. -----

3.6 O montante do investimento elegível proposto para efeitos de financiamento, teve assim por base o valor previsto para a aquisição da viatura elétrica pesada para recolha de biorresíduos, resultando em termos gerais num investimento total (e elegível) de 289.538,00€, e num valor de comparticipação FEDER de 200.087,24€ (com aplicação de uma taxa de 69,11%). -----

3.7 Neste contexto, tendo em conta o anteriormente exposto, cumpre, neste momento, decidir sobre a respetiva aceitação do apoio, pelo Município de Chaves, tendo presentes os valores constantes do ponto 3.6 da presente informação. -----

4. Proposta de Decisão

4.1 Considerando que esta Operação visa mitigar os impactos ambientais, quer através do incremento da separação, recolha e tratamento seletivo dos resíduos biodegradáveis, quer pelo facto de a viatura a adquirir ser movida a energia elétrica, o que permitirá evitar a emissão de gases com efeito estufa durante a recolha, melhorando significativamente a qualidade do ar e a saúde pública;

4.2 Considerando que, a aceitação da decisão da aprovação da candidatura e respetivo apoio financeiro é feita pelo beneficiário, mediante assinatura do Termo de Aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, no balcão dos Fundos, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, no prazo de 30 dias úteis;

4.3 Face ao exposto, propõe-se, que se submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, para que, caso concorde com o preconizado, apresente o assunto à próxima reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido:

- Aprovar o Termo de Aceitação da “Operação n.º NORTE2030-FEDER-03282700- “Viatura pesada 100% elétrica para Recolha de Biorresíduos”, apresentada ao abrigo do “Aviso NORTE2030-2024-27 - Investimentos em baixa na gestão de resíduos urbanos (IT)”;

- Legitimar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação e posterior envio a Autoridade de Gestão do Programa Norte 2030.

4.4 Para os devidos efeitos de conhecimento, segue em anexo a minuta do Termo de Aceitação e o Parecer técnico e proposta de decisão da aprovação da candidatura.

À consideração superior.

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DA DDE ARQ. JOANA RODRIGUES, DE 06.11.2025-

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância.

2 - Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de submeter à consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz, para a devida aprovação, a proposta de atuação preconizada no ponto 4.3 da presente informação.

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 06.11.2025.

Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria.

À consideração superior.

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.11.07.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma.

4.4. CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE CHAVES AO “AVISO NORTE2030-2024-14 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E NAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (IT)” | OPERAÇÃO N.º NORTE2030-FEDER-03336600 - “EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO BALNEÁRIO TERMAL DE VIDAGO” - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 93/DDE/2025.

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:

1. Objetivos da Informação

1.1. Tendo em conta o assunto apresentado em epígrafe, a presente informação visa:

1.1.1 Dar conhecimento ao executivo municipal da decisão de aprovação da candidatura submetida pelo Município de Chaves ao abrigo do Aviso N.º NORTE2030-2024-14, no âmbito do Programa Regional do Norte 2030, com financiamento FEDER;

1.1.2 Promover as diligências administrativas necessárias à aceitação formal do apoio financeiro atribuído, mediante assinatura do respetivo Termo de Aceitação, conforme minuta remetida pela Autoridade de Gestão através da plataforma Balcão dos Fundos; -----

1.1.3 Garantir o cumprimento dos prazos regulamentares para submissão do Termo de Aceitação, assegurando a formalização da decisão de financiamento e o início subsequente da execução da Operação -----

2. Enquadramento da Matéria em Causa -----

2.1 O Município de Chaves apresentou, no pretérito dia 30/09/2025, uma candidatura designada por **“Eficiência Energética no Balneário Termal de Vidago”**, enquadrada na Prioridade 2A – “Norte mais Verde e Hipocarbónico”, e no objetivo específico RSO2.1 – “Eficiência Energética”, no âmbito do Programa Regional do Norte 2030. -----

2.2 A Operação visa a implementação de um conjunto de medidas de eficiência energética no edifício do Balneário Termal de Vidago, equipamento público de reconhecido valor histórico e turístico, localizado na Vila de Vidago. -----

2.3 A intervenção incide sobre os sistemas técnicos do edifício, nomeadamente climatização (AVAC), iluminação e produção de energia renovável, com o objetivo de reduzir o consumo energético, melhorar o conforto térmico e ambiental dos utilizadores, e contribuir para a redução das emissões de gases com efeito de estufa. -----

2.4 A candidatura foi objeto de análise técnica, financeira e de mérito por parte do Organismo Intermédio da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Norte 2030 (CIM do Alto Tâmega e Barroso), tendo obtido parecer favorável e sido aprovada por deliberação da Comissão Diretiva de 20/10/2025, nos termos da proposta de decisão e parecer técnico que se anexam à presente informação. -----

3. Caraterísticas e Objetivos da Operação/Candidatura -----

3.1 De acordo com as premissas base de elegibilidade definidas no Aviso de Candidatura foram definidas medidas de eficiência energética para o edifício, que suportam os objetivos da Operação, e são responsáveis por uma fatia importante da possível economia energética, trazendo benefícios indiretos como a poupança em manutenção, conforto dos utilizadores e segurança no abastecimento de energia. -----

3.2 Pretende-se, através da candidatura apresentada, a adequação funcional do edifício do Balneário em termos energéticos, dotando-o com as condições necessárias de conforto e eficiência com vista a melhorar as suas instalações (através do cumprimento dos parâmetros espaciais e dos requisitos funcionais necessários ao seu adequado funcionamento) e ainda aumentar a capacidade de resposta adequada às exigências da respetiva função. -----

3.3 Em termos de intervenções a levar a efeito no Balneário, a Operação contempla: -----

- Substituição da caldeira por bomba de calor para aquecimento ambiente e águas quentes sanitárias (AQS); -----

- Substituição dos ventiladores das Unidades de Tratamento de Ar (UTA) por equipamentos de elevada eficiência (classe SFP ≤ 2); -----

- Instalação de cobertura automática para a piscina, com vista à redução de perdas térmicas e evaporação; -----

- Substituição integral do sistema de iluminação por tecnologia LED com sensores de ocupação e luminosidade; -----

- Instalação de sistema solar fotovoltaico para autoconsumo. -----

Estas medidas foram definidas com base na auditoria energética ao edifício e projeto técnico, tendo sido avaliadas quanto ao investimento inicial, impacto energético, retorno financeiro e contributo ambiental. -----

3.4 No que respeita a indicadores contratualizados, a Operação integra um conjunto de metas quantificáveis que permitirão aferir o seu contributo para os objetivos do Programa Regional do Norte 2030, nomeadamente no domínio da eficiência energética e da redução de emissões, com o alcance das seguintes metas: -----

- Indicador de realização (RCO19) – Edifícios públicos com desempenho energético melhorado: 2.410 m² (ano 2028). -----

- Indicador de Resultado (RCR26) – Redução do consumo anual de energia primária: 292,96 MWh/ano (ano 2028). -----

- Indicador de Resultado (RPA002) – Redução de emissões de gases com efeito de estufa: -----

68,37% (ano 2028).-----

3.5 Quanto à execução física, estima-se que a implementação decorra entre **19/02/2025** e **31/12/2027**, com duração total de 34 meses, cumprindo o prazo máximo estipulado no Aviso.-

3.6 Relativamente à estrutura financeira, esta foi definida com base nos custos estimados para a execução das atividades previstas, devidamente sustentada no projeto técnico e na auditoria energética. A Operação encontra-se repartida em duas atividades principais: -----

- **Atividade 1 - Prestação de serviços de consultadoria para auditoria energética e emissão de certificado energético.** Esta atividade, já concluída física e financeiramente, corresponde à contratação de serviços especializados para diagnóstico energético do edifício e definição das medidas de intervenção. O valor total da atividade foi de **5.239,80 €**, sendo elegíveis 4.317,30€ que resulta num cofinanciamento FEDER de **3.669,47 €**. -----

- **Atividade 2 - Obra de intervenção para melhoria da eficiência energética do edifício.** Esta atividade compreende a execução das medidas técnicas previstas. O valor total da atividade é de **266.665,13 €**, dos quais **247.067,35 €** são elegíveis e **19.597,79 €** não elegíveis, com cofinanciamento FEDER de **210.007,25 €**. -----

Atividades	Custo total (c/ iva)	Custo Elegível Financiado (c/ iva)	Valor Não Elegível (c/ iva)	Fundo (FEDER) Taxa 85%
Atividade 1 - Prestação de serviços de consultadoria para auditoria energética e emissão de certificado energético.	5.239,80 €	4.317,30 €	922,50 €	3.667,71 €
Atividade 2 - Obra de intervenção para melhoria da eficiência energética do edifício.	266.665,14 €	247.067,35 €	19.597,79 €	210.007,25 €
Total	271.904,94 €	251.384,65 €	20.520,29 €	213.676,95 €

3.7 Os valores propostos para aprovação da candidatura foram definidos com base nos requisitos de elegibilidade das despesas estabelecidos para o financiamento da tipologia em que se enquadra esta Operação, bem como o montante inscrito no Quadro de Investimento Prioritário (QIP) do *“Plano de Ação dos Investimentos Territoriais Integrados da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso (CIMAT)”*. -----

3.8 De forma geral, a Operação estabilizou assim o seu quadro de investimentos num total de **271.904,94 €**, dos quais **251.384,65 €** correspondem a montante elegível e **20.520,29 €** a investimento não elegível. A taxa de comparticipação FEDER situa-se em **85%**, traduzindo-se num cofinanciamento total de **213.676,95 €**. -----

3.9 Neste contexto, tendo em conta o anteriormente exposto, cumpre, neste momento, decidir sobre a respetiva aceitação do apoio, pelo Município de Chaves, tendo presentes os valores constantes dos pontos 3.6 e 3.8 da presente informação. -----

4. Proposta de Decisão -----

4.1 Considerando que, a melhoria da eficiência energética deste edifício se constitui como uma necessidade importante para garantir a sustentabilidade, a redução de custos operacionais e a minimização dos impactos ambientais. -----

4.2 Considerando que, em conformidade com os critérios de elegibilidade definidos no Aviso de Candidatura, foram estabelecidas medidas específicas de eficiência energética para o edifício em causa, devidamente fundamentadas em auditoria técnica e projeto de execução, as quais sustentam os objetivos da Operação e representam uma componente significativa da economia energética estimada, gerando efeitos indiretos relevantes, nomeadamente a redução dos encargos com manutenção, a melhoria das condições de conforto para os utilizadores e o reforço da segurança e fiabilidade no abastecimento energético do equipamento.-----

4.3 Considerando que, a Operação se encontra totalmente alinhada com os objetivos do Programa Norte 2030 e com os princípios da eficiência energética, sustentabilidade ambiental e neutralidade carbónica.-----

4.4 Considerando que, a aceitação da decisão da aprovação da candidatura e respetivo apoio financeiro é feita pelo beneficiário, mediante assinatura do Termo de Aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, submetida no Balcão dos Fundos

no prazo de 30 dias; -----
 4.5 Face ao exposto, propõe-se, que se submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, para que, caso concorde com o preconizado, apresente o assunto à próxima reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido:-----

- Aprovar o Termo de Aceitação da Operação n.º NORTE2030-FEDER-03336000 - “Eficiência Energética no Balneário Termal de Vidago”, apresentada ao abrigo do “Aviso NORTE2030-2024-14 -Eficiência Energética na administração local e nas Instituições particulares de solidariedade social (IT)”; -----

- Legitimar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação e posterior envio a Autoridade de Gestão do Programa Norte 2030. -----

4.6 Para os devidos efeitos de conhecimento, segue em anexo a minuta do Termo de Aceitação e o Parecer técnico e proposta de decisão da aprovação da candidatura. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DA DDE ARQ. JOANA RODRIGUES, DE 06.11.2025-

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

-2 - Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de submeter à consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz, para a devida aprovação, a proposta de atuação preconizada no ponto 4.5 da presente informação.-----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 06.11.2025. -----

Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.11.07. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4.5. CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE CHAVES AO “AVISO NORTE2030-2024-14 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E NAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (IT)” | OPERAÇÃO N.º NORTE2030-FEDER-03336600 - “EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO CENTRO ESCOLAR DE CHAVES” - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 94/DDE/2025. -----

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Objetivos da Informação -----

1. Tendo em conta o assunto apresentado em epígrafe, a presente informação visa: -----

1.1.1 Dar conhecimento ao executivo municipal da decisão de aprovação da candidatura submetida pelo Município de Chaves ao abrigo do Aviso N.º NORTE2030-2024-14, no âmbito do Programa Regional do Norte 2030, com financiamento FEDER; -----

1.1.2 Promover as diligências administrativas necessárias à aceitação formal do apoio financeiro atribuído, mediante assinatura do respetivo Termo de Aceitação, conforme minuta remetida pela Autoridade de Gestão através da plataforma Balcão dos Fundos; -----

1.1.3 Garantir o cumprimento dos prazos regulamentares para submissão do Termo de Aceitação, assegurando a formalização da decisão de financiamento e o início subsequente da execução da Operação -----

2. Enquadramento da Matéria em Causa -----

2.1 O Município de Chaves apresentou, no pretérito dia 30/09/2025, uma candidatura

designada por **“Eficiência Energética no Centro Escolar de Chaves”**, enquadrada na Prioridade 2A – “Norte mais Verde e Hipocarbónico”, e no objetivo específico RSO2.1 – “Eficiência Energética”, no âmbito do Programa Regional do Norte 2030. -----

2.2 A Operação visa a implementação de um conjunto de medidas de eficiência energética no edifício correspondente ao Centro Escolar de Chaves, pertencente ao Agrupamento de Escolas Nadir Afonso, situado na Rua Joaquim Nazarém, na União de Freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge. -----

2.3 Relativamente às medidas de melhoria propostas, que constituem os trabalhos a levar a cabo no equipamento, as mesmas encontram-se relacionadas com a melhoria da iluminação interior, dos sistemas de climatização (AVAC), dos vãos envidraçados (janelas e portas) e do isolamento térmico na envolvente exterior, com o objetivo de reduzir o consumo energético, melhorar o conforto térmico e ambiental dos utilizadores, e contribuir para a redução das emissões de gases com efeito de estufa.-----

2.4 A candidatura foi objeto de análise técnica, financeira e de mérito por parte do Organismo Intermédio da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Norte 2030 (CIM do Alto Tâmega e Barroso), tendo obtido parecer favorável e sido aprovada por deliberação da Comissão Diretiva de 20/10/2025, nos termos da proposta de decisão e parecer técnico que se anexam à presente informação. -----

3. Caraterísticas da Operação/Candidatura -----

3.1 De acordo com as premissas base de elegibilidade definidas no Aviso de Candidatura foram definidas medidas de eficiência energética para o edifício, que suportam os objetivos da Operação, e são responsáveis por uma fatia importante da possível economia energética, trazendo benefícios indiretos como a poupança em manutenção, conforto dos utilizadores e segurança no abastecimento de energia. -----

3.2 Pretende-se, através da candidatura apresentada, a adequação funcional do edifício do Balneário em termos energéticos, dotando-o com as condições necessárias de conforto e eficiência com vista a melhorar as suas instalações (através do cumprimento dos parâmetros espaciais e dos requisitos funcionais necessários ao seu adequado funcionamento) e ainda aumentar a capacidade de resposta adequada às exigências da respetiva função. -----

3.3 Em termos de intervenções a levar a efeito no Balneário, a Operação contempla: -----

- Sombreamento de vãos envidraçados a Sul, através de instalação de estores venezianos metálicos nas salas orientadas a Sul; -----

- Substituição do sistema de iluminação, com troca de lâmpadas convencionais por tecnologia LED; -----

- Substituição da bomba de calor a gás por bomba de calor elétrica para preparação de águas quentes sanitárias. -----

- Substituição da bomba de calor para climatização, com instalação de sistema centralizado de climatização em substituição das bombas de calor a gás existentes; -----

- Substituição dos sistemas de ventilação, através da renovação das Unidades de Tratamento de Ar com recuperação de calor (>80%) e *free-cooling* e instalação de ventiladores de insuflação e extração com classe SFP ≤2, incluindo substituição dos ventiladores de extração existentes. -----

- Instalação de sistema solar fotovoltaico para autoconsumo. -----

- Instalação de Sistema de Automatização e Controlo de Edifícios (SACE), garantindo uma gestão integrada e inteligente dos equipamentos, ajustando consumos em tempo real às condições de ocupação e ambientais. -----

Estas medidas foram definidas com base na auditoria energética ao edifício e projeto técnico, tendo sido avaliadas quanto ao investimento inicial, impacto energético, retorno financeiro e contributo ambiental. -----

3.4 No que respeita a indicadores contratualizados, a Operação integra um conjunto de metas quantificáveis que permitirão aferir o seu contributo para os objetivos do Programa Regional do Norte 2030, nomeadamente no domínio da eficiência energética e da redução de emissões, com o alcance das seguintes metas: -----

- Indicador de realização (RCO19) – Edifícios públicos com desempenho energético melhorado: 4.890 m² (ano 2027) -----

- Indicador de Resultado (RCR26) – Redução do consumo anual de energia primária: 334,46

MWh/ano (ano 2028) -----
 - Indicador de Resultado (RPA002) – Redução de emissões de gases com efeito de estufa: 63,28% (ano 2028). -----

3.5 Quanto à execução física, estima-se que a implementação decorra entre **19/02/2025** e **31/12/2027**, com duração total de 34 meses, cumprindo o prazo máximo estipulado no Aviso.

3.6 Relativamente à estrutura financeira, esta foi definida com base nos custos estimados para a execução das atividades previstas, devidamente sustentada no projeto técnico e na auditoria energética. A Operação encontra-se repartida em duas atividades principais: -----

- **Atividade 1 - Prestação de serviços de consultoria para auditoria energética e emissão de certificado energético.** Esta atividade, já concluída física e financeiramente, corresponde à contratação de serviços especializados para diagnóstico energético do edifício e definição das medidas de intervenção. O valor total da atividade foi de **16.254,45 €**, sendo elegíveis **15.331,95 €** que resulta num cofinanciamento FEDER de **13.032,16 €**. -----

- **Atividade 2 - Obra de intervenção para melhoria da eficiência energética do edifício.** Esta atividade compreende a execução das medidas técnicas previstas. O valor total da atividade é de **963.745,55 €**, dos quais **790.060,99 €** são elegíveis e **173.684,56 €** não elegíveis, com cofinanciamento FEDER de **671.551,84 €**. -----

Atividades	Custo total (c/ iva)	Custo Elegível Financiado (c/ iva)	Valor Não Elegível (c/ iva)	Fundo (FEDER) Taxa 85%
Atividade 1 - Prestação de serviços de consultoria para auditoria energética e emissão de certificado energético.	16.254,45 €	15.331,85 €	922,50 €	13.032,16 €
Atividade 2 - Obra de intervenção para melhoria da eficiência energética do edifício.	963.745,55 €	790.060,99 €	173.684,56 €	671.551,84 €
Total	980.000,00 €	805.392,94 €	174.607,06 €	684.583,99 €

3.7 Os valores propostos para aprovação da candidatura foram definidos com base nos requisitos de elegibilidade das despesas estabelecidos para o financiamento da tipologia em que se enquadra esta Operação, bem como o montante inscrito no Quadro de Investimento Prioritário (QIP) do “*Plano de Ação dos Investimentos Territoriais Integrados da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso (CIMAT)*”. -----

3.8 De forma geral, a Operação estabilizou assim o seu quadro de investimentos num total de **980.000,00 €**, dos quais **805.392,94 €** correspondem a montante elegível e **174.607,06 €** a investimento não elegível. A taxa de comparticipação FEDER situa-se em **85%**, traduzindo-se num cofinanciamento total de **684.583,99 €**. -----

3.9 Neste contexto, tendo em conta o anteriormente exposto, cumpre, neste momento, decidir sobre a respetiva aceitação do apoio, pelo Município de Chaves, tendo presentes os valores constantes dos pontos 3.6 e 3.8 da presente informação. -----

4. Proposta de Decisão -----

4.1 Considerando que, a melhoria da eficiência energética deste equipamento escolar se constitui como uma necessidade importante para garantir a sustentabilidade, a redução de custos operacionais e a minimização dos impactos ambientais. -----

4.2 Considerando que, em conformidade com os critérios de elegibilidade definidos no Aviso de Candidatura, foram estabelecidas medidas específicas de eficiência energética para o edifício em causa, devidamente fundamentadas em auditoria técnica e projeto de execução, as quais sustentam os objetivos da Operação e representam uma componente significativa da economia energética estimada, gerando efeitos indiretos relevantes, nomeadamente a redução dos encargos com manutenção, a melhoria das condições de conforto para os utilizadores e o reforço da segurança e fiabilidade no abastecimento energético do equipamento. -----

4.3 Considerando que, a Operação se encontra totalmente alinhada com os objetivos do Programa Norte 2030 e com os princípios da eficiência energética, sustentabilidade ambiental e neutralidade carbónica. -----

4.4 Considerando que, a aceitação da decisão da aprovação da candidatura e respetivo apoio financeiro é feita pelo beneficiário, mediante assinatura do Termo de Aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, submetida no Balcão dos Fundos no prazo de 30 dias; -----

4.5 Face ao exposto, propõe-se, que se submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, para que, caso concorde com o preconizado, apresente o assunto à próxima reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido: -----

- Aprovar o Termo de Aceitação da Operação n.º NORTE2030-FEDER-03336600 - “Eficiência Energética no Centro Escolar de Chaves” apresentada ao abrigo do “Aviso NORTE2030-2024-14 -Eficiência Energética na administração local e nas Instituições particulares de solidariedade social (IT)”, -----

- Legitimar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação e posterior envio a Autoridade de Gestão do Programa Norte 2030. -----

4.6 Para os devidos efeitos de conhecimento, segue em anexo a minuta do Termo de Aceitação e o Parecer técnico e proposta de decisão da aprovação da candidatura. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DA DDE ARQ. JOANA RODRIGUES, DE 06.11.2025-

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de submeter à consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz, para a devida aprovação, a proposta de atuação preconizada no ponto 4.5 da presente informação.-

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 06.11.2025. -----

Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.11.07. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4.6. COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE OCUPAÇÃO DAS BANCAS N.ºS 35/36, NO MERCADO MUNICIPAL DE CHAVES, POR PARTE DE ALBERTO DOS ANJOS TEIXEIRA - INFORMAÇÃO Nº 95/DDE/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----

A presente informação consubstancia o parecer sobre a comunicação formulada por Alberto dos Anjos Teixeira, contribuinte fiscal n.º 167922122, registada nos serviços de expediente geral desta Autarquia, sob o n.º 14332, em 28.10.2025, relativa à desistência de ocupação das bancas n.ºs 35/36, no Mercado Municipal de Chaves. -----

2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA -----

2.1. O titular do direito de ocupação de lugar de venda que dele queira desistir, deve comunicar o facto por escrito à Câmara Municipal, até ao dia 15 do mês anterior àquele em que se pretende que produza efeitos, sob pena de ficar responsável pelo pagamento de taxas de ocupação referente ao mês seguinte ao da sua desistência. (cf. artigo 14.º, nº.1 do Regulamento do Mercado Local de Produtores de Chaves). -----

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO EM CONCRETO -----

3.1. A comunicação referida no nº1 consubstancia a desistência de ocupação das bancas n.ºs. 35/36 no Mercado Municipal de Chaves, cujo titular atual é, Alberto dos Anjos Teixeira. -----

3.2. Tendo em conta o enquadramento legal da matéria em causa, estes serviços emitem o seguinte parecer: -----

(i) A presente comunicação deu entrada no expediente geral desta Autarquia, no dia 28 outubro de 2025, pelo que se considera tomar efeito a partir do mês de dezembro; -----

(ii) Por consulta do programa de Gestão de Mercados e Feiras do Município, encontram-se liquidadas as taxas mensais devidas pela ocupação do lugar, até ao mês de novembro, inclusive, pelo que se conclui não existirem dívidas em atraso. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Atendendo às razões de facto e de direito expostas na presente informação, sou a propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente deliberação, consubstanciada no reconhecimento da comunicação de desistência da ocupação das bancas n.ºs 35/36 no Mercado Municipal de Chaves, com efeito a partir do mês de dezembro de 2025; -----

4.2. Deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 114.º do CPA, do sentido da deliberação que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. -----

4.3. Por último, deverá ser atualizada, pelos serviços administrativos adstritos ao Setor de Mercados e Feiras, da DDE, onde se inclui o Mercado Municipal de Chaves, a informação de cadastro das bancas n.ºs 35/36 no Mercado Municipal de Chaves, no respetivo programa de gestão de Feiras e Mercados. -----

À consideração da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico -----

Anexo: Requerimento nº. 14332/25 -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DDE, ARQ. CARLA JOANA RODRIGUES, DE 11.11.2025. -----

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de acolher a proposta de decisão emanada no ponto 4 da presente informação. -----

À consideração da Sra. Diretora do Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro -----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 11.11.2025. -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 13.11.2025 -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4.7. CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE CHAVES À 2ª FASE DO AVISO “PDR N.º 24/OPERAÇÃO 8.1.4/2024 – “RESTABELECIMENTO DA FLORESTA AFETADA POR AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS OU ACONTECIMENTOS CATASTRÓFICOS – ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÓS-INCÊNDIO” | OPERAÇÃO Nº PDR2020-814-105160 “RESTABELECIMENTO DA FLORESTA AFETADA POR AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS OU ACONTECIMENTOS CATASTRÓFICOS – 2ª FASE” - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 97/DDE/2025. -----

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Objetivos da Informação -----

1.1 Tendo em conta o assunto apresentado em epígrafe, a presente informação visa: -----

1.1.1. Levar ao conhecimento do executivo municipal a notificação de aprovação da candidatura pela Autoridade de Gestão do PEPAContinente, nos termos dos documentos referentes ao parecer técnico/decisão apresentados em anexo; -----

1.1.2. Promover as diligências necessárias à assinatura do Termo de Aceitação e respetiva devolução à Autoridade de Gestão. -----

2. Enquadramento da Matéria em Causa -----

2.1 Ao abrigo do “Aviso PDR N.º 24/Operação 8.1.4/2024 – “Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou acontecimentos catastróficos – Estabilização de Emergência Pós-Incêndio””, o Município de Chaves apresentou, no pretérito dia 05-03-2025, uma candidatura designada por “Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou acontecimentos catastróficos – 2ª Fase” (Operação n.º PDR2020-814-105160). -----

2.2 No dia 09-07-2025, o Município de Chaves foi notificado pela Autoridade de Gestão da Emissão de Parecer Favorável, com redução do investimento elegível em 25.496,96€, por terem sido excluídas as áreas classificadas como “Vias” e por existirem investimentos incorretamente marcado no ISIP (Sistema de Identificação Parcelar), uma vez que o investimento proposto é relativo a 15 intervenções mas a marcação é efetuada por uma linha na totalidade da linha de água. -----

2.3 Na fase de Audiência dos Interessados, no dia 24-07-2025, o Município de Chaves contestou a redução do investimento elegível, comprometendo-se a identificar correta e individualmente estas intervenções no ISIP. A referida marcação foi então efetuada dia 14-08-2025. -----

2.4 Após competente análise e avaliação, a referida candidatura mereceu decisão final favorável de aprovação por deliberação da Autoridade de Gestão do PEPAContinente, datada de 01-10-2025, decisão esta que chegou ao conhecimento do Município de Chaves nesse mesmo dia, via Plataforma PDR2020- Balcão do Beneficiário. Nesta decisão final a redução do investimento elegível passou a ser de apenas 335,21€ por terem sido aceites as marcações das 15 intervenções inicialmente excluídas. -----

2.5 Posteriormente, e mais concretamente no dia 13-10-2025 foi disponibilizado pelo IFAP - Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., o Termo de Aceitação do apoio, cuja minuta se apresenta em anexo. A sua assinatura será digital, aceitando as condições do Termo de Aceitação diretamente na plataforma. -----

3. Caraterísticas da Operação/Candidatura -----

3.1 Através da apresentação da candidatura em causa visou-se a obtenção de financiamento de trabalhos decorrentes do incêndio florestal de Vilar de Iseu, decorrido em setembro de 2024 em áreas baldias das freguesias de Águas Frias, Faiões e da União de Freguesias de Eiras, São Julião de Montenegro e Cela, concelho de Chaves, conforme identificado no REE - Relatório de Estabilização de Emergência pós-incêndio do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I.P.). -----

3.2 A intervenção nas áreas afetadas (cerca de 41 hectares) visa, por um lado, minimizar os efeitos de um incêndio florestal que afetou essas áreas, dado o elevado risco de erosão aí existente e por outro, aumentar a resiliência deste território a este tipo de acontecimentos que estão definidos pelos instrumentos de planeamento e gestão existentes para o território. -----

3.3 As intervenções candidatas consubstanciavam a recuperação de infraestruturas afetadas (recuperação de pontos de água e recuperação e tratamento da rede viária) e ações de controlo de erosão (controlo de espécies invasoras, obras complementares de correção torrencial de pequena dimensão e intervenções complementares de regularização do regime hidrológico das linhas de água). -----

3.4 Da análise levada a cabo pela Autoridade de Gestão à candidatura em causa, resultou a inclusão de uma nova rubrica para Ações Imateriais – Elaboração e Acompanhamento da Candidatura (no valor de 2.438,50€) e uma redução do investimento elegível da rubrica “Controlo da erosão” no montante de 335,21€, por terem sido excluídas as áreas classificadas como “Vias”, em conformidade com o explanado no quadro seguinte: -----

3.5_Neste contexto, tendo em conta o anteriormente exposto, cumpre, neste momento, decidir sobre a respetiva aceitação do apoio, pelo Município de Chaves. -----

4. Proposta de Decisão -----

4.1 Considerando a elevada importância de levar a cabo medidas de recuperação dos impactos negativos decorrentes do incêndio florestal ocorrido em Vilar de Iseu, visando a restauração da estabilidade ecológica, a reabilitação do ecossistema afetado, a mitigação de riscos ambientais futuros e a salvaguarda da segurança de pessoas e infraestruturas; -----

4.2 Considerando que, através da candidatura sobre a qual versa a presente informação (Operação n.º PDR2020-814-105160), será possível financiar esses investimentos; -----

4.3 Considerando que, a aceitação da decisão de aprovação da candidatura e respetivo apoio financeiro é feita pelo beneficiário, mediante assinatura do Termo de Aceitação, através de assinatura digital, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, no prazo de 30 dias úteis, contados após a data da notificação (término a 02-12-2025); -----

4.4 Face ao exposto, propõe-se, que se submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, para que, caso concorde com o preconizado, apresente o assunto à próxima reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido: -----

- Aprovar o teor da minuta do Termo de Aceitação da “Operação n.º PDR2020-814-105160 “Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou acontecimentos catastróficos”, apresentada ao abrigo da 2ª Fase do Aviso PDR N.º 24/Operação 8.1.4/2024 – “Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou acontecimentos catastróficos – Estabilização de Emergência Pós-Incêndio”, -----

- Legitimar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à outorga do referido Termo de Aceitação, mediante assinatura eletrónica do mesmo, a ser efetuada pelos serviços da DDE,

Ações/ Investimento CANDIDATADO			Ações/ Investimento APROVADO			
Rubricas		Valor Inv. Total (c/ iva)	Valor Inv. Total (c/ iva)	Valor Inv. Elegível (c/ iva)	Valor Incentivo (euros)	Taxa Apoio
DA CONTROLO EROSÃO	Controlo de espécies invasoras	9.851,78€	9.851,78€	9.536,86€	8.583,17€	90%
	Obras complementares de correção torrencial de pequena dimensão	25.161,75€	25.161,75€	25.161,75€	22.645,58€	90%
	Intervenções complementares de regularização do regime hidrológico das linhas de água	34.478,81€	34.478,81€	34.474,52€	31.027,07€	90%
INFRAESTRUTURAS	Intervenções complementares de recuperação de pontos de água	1.453,79€	1.453,79€	1.453,79€	1.308,41€	90%
	Recuperação e tratamento da rede viária	6.451,75€	6.451,75€	6.451,73€	5.806,56€	90
IMATERIAL	Imateriais - Elaboração e Acompanhamento da Candidatura	-	2.454,48€	2.438,50€	2.194,65€	90%
Total		77.397,88€	79.852,36€	79.517,15€	71.565,44€	90%

no Portal do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP). -----

4.5 Para os devidos efeitos de conhecimento, segue em anexo a minuta do Termo de Aceitação e Proposta de decisão da aprovação da candidatura. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DA DDE ARQ. JOANA RODRIGUES, DE 13.11.2025-

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de submeter à consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz, para a devida aprovação, a proposta de atuação preconizada no ponto 4.4 da presente informação.-

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 13.11.2025. -----

Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.11.14. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4.8. COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO ESPAÇO DE VENDA – LOJA Nº. 51, DO MERCADO MUNICIPAL DE CHAVES, POR PARTE DE PAULO CILAS ALVES DA SILVA - INFORMAÇÃO Nº 89/DDE/2025 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----

A presente informação consubstancia o parecer sobre a comunicação formulada por Paulo Cilas Alves da Silva, contribuinte fiscal n.º 320771644, registada nos serviços de expediente geral desta Autarquia, sob o n.º 13629, em 10.10.2025, relacionado com a desistência do espaço de venda – loja nº.51, do Mercado Municipal de Chaves. -----

2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA -----

2.1. Conforme artigo 11 do Regulamento dos Mercados Municipais, “O adjudicatário que, por qualquer motivo, pretenda desistir da ocupação de um espaço de venda que lhe foi atribuído, deverá comunicar o facto, por escrito, à Câmara Municipal, até ao dia 15 do mês anterior àquele em que o deseje fazer, sob pena de ficar responsável pelo pagamento das taxas de ocupação referente ao mês seguinte ao da sua desistência.” -----

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO EM CONCRETO -----

3.1. A comunicação consubstancia a desistência do direito de ocupação do lugar de venda – loja nº. 51, do Mercado municipal de Chaves, cujo titular atual é Paulo Cilas Alves da Silva. -

3.2. Tendo em conta o enquadramento legal da matéria em causa, estes serviços emitem o seguinte parecer: -----

(i) A presente comunicação deu entrada no expediente geral desta Autarquia, no dia 10 outubro de 2025, pelo que se considera tomar efeito a partir do mês de novembro; -----

(ii) Por consulta do programa de Gestão de Mercados e Feiras do Município, constata-se que se encontram pagas as taxas mensais devidas pela ocupação do espaço de venda – loja nº. 51, até ao mês de outubro, inclusive, pelo que se conclui não existirem dívidas em atraso. --

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Atendendo às razões de facto e de direito expostas na presente informação, sou a propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente deliberação, consubstanciada no reconhecimento da comunicação de desistência do direito de ocupação do espaço de venda – loja nº.51, do Mercado Municipal de Chaves, com efeito a partir do mês de novembro de 2025; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 114.º do CPA, do sentido da deliberação que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação.

4.3. Por último, deverá ser atualizada, pelos serviços administrativos adstritos ao Setor de Mercados e Feiras, da DDE, onde se inclui o Mercado Municipal de Chaves, a informação de cadastro do espaço de venda – loja nº.51, do Mercado Municipal de Chaves, no respetivo programa de gestão de Feiras e Mercados. -----

À consideração da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico -----

Anexo: Requerimento nº. 13629/25 -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DDE, ARQ. CARLA JOANA RODRIGUES, DE 14.11.2025. -----

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de acolher a proposta de decisão emanada no ponto 4 da presente informação. -----

À consideração da Sra. Diretora do Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro -----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 14.11.2025. -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DA SRA. VEREADORA, ENG^a. PAULA CHAVES, DE 14.11.2025 -----

Visto. Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. ---

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4.9. CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE CHAVES AO “AVISO NORTE2030-2024-42 - GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - CONTRATOS DE RIO” | OPERAÇÃO N.º NORTE2030-FEDER-03080800 - “CHAVES - PLANEAR E INTERVIR PARA MITIGAÇÃO DE RISCOS DE INUNDAÇÃO E PREVENÇÃO DE CHEIAS” - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO. - INFORMAÇÃO 98/DDE/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Objetivos da Informação -----

1.1. Tendo em conta o assunto apresentado em epígrafe, a presente informação visa: -----

1.1.1 Dar conhecimento ao executivo municipal da decisão de aprovação da candidatura submetida pelo Município de Chaves ao abrigo do Aviso N.º NORTE2030-2024-42, no âmbito do Programa Regional do Norte 2030, com financiamento FEDER; -----

1.1.2 Promover as diligências administrativas necessárias à aceitação formal do apoio financeiro atribuído, mediante assinatura do respetivo Termo de Aceitação, conforme minuta remetida pela Autoridade de Gestão através da plataforma Balcão dos Fundos (balcão 2030);

1.1.3 Garantir o cumprimento dos prazos regulamentares para submissão do Termo de Aceitação, assegurando a formalização da decisão de financiamento e o início subsequente da execução da Operação -----

2. Enquadramento da Matéria em Causa -----

2.1 O Município de Chaves apresentou, no pretérito dia 15/07/2025, a candidatura designada por **“Chaves - Planear e Intervir para Mitigação de Riscos de Inundação e Prevenção de Cheias”**, enquadrada na *“Prioridade 2A - Norte mais Verde e Hipocarbónico”*, e no *“Objetivo Específico RSO2.4 - Adaptação às alterações climáticas”*, no âmbito do Programa Regional do Norte 2030. -----

2.2 A Operação tem como objetivo reforçar a resiliência do território face ao risco de cheias e inundações, nomeadamente na *“Área de Risco Potencial Significativo de Inundação (ARPSI) de Chaves”*, através de um conjunto de ações integradas de planeamento, prevenção, intervenção ecológica e capacitação local. -----

2.3 A candidatura foi objeto de análise técnica, financeira e de mérito por parte do Organismo Intermédio da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Norte 2030 (CIM do Alto Tâmega e Barroso), tendo obtido parecer favorável e sido aprovada por deliberação da Comissão Diretiva de 06/11/2025, nos termos da proposta de decisão e parecer técnico que

se anexam à presente informação. -----

3. Caraterísticas e Objetivos da Operação/Candidatura -----

3.1 De acordo com as premissas base de elegibilidade definidas no Aviso de Candidatura foram definidas ações que visam garantir uma intervenção estratégica de controlo sustentável de cheias, pressupondo um espírito de prevenção e de gestão de riscos. Perante esta problemática, pretende-se, através da execução de várias medidas de mitigação de cheias e de base natural, reduzir a vulnerabilidade das populações e das atividades económicas às cheias e ainda promover a implementação de soluções sustentáveis de gestão hídrica, quer ao nível de monitorização (sistemas de alerta precoce para minimizar os danos causados por eventos extremos), quer ao nível de coordenação entre entidades competentes neste domínio. -----

3.2 Adicionalmente, de uma forma integrada e dada a biodiversidade do rio Tâmega, objetiva-se, ainda, atingir uma melhoria do seu estado e potencial ecológico com a aplicação de medidas de reforço e reabilitação de zonas ribeirinhas. -----

3.3 Em termos concretos, a Operação e causa encontra-se estruturada em 4 componentes principais, que se complementam e asseguram uma abordagem integrada entre si, contemplando as seguintes ações descritas de seguida: -----

.Componente 1 – Planeamento e capacitação para a mitigação do risco de inundações:

Inclui a elaboração de Planos Especiais de Emergência Municipal, com medidas de autoproteção, visando informar e capacitar os cidadãos e as entidades com edifícios sensíveis para agir em caso de inundação. Complementa-se com a realização de um estudo integrado (componente transfronteiriça) para caraterização hidrológica da sub-bacia do rio Tâmega a montante da cidade de Chaves, com vista à formulação de estratégias técnicas e territoriais de mitigação do risco. -----

. Componente 2 – Intervenção integrada de proteção e prevenção: Constitui o núcleo da intervenção física e ecológica. Inclui a elaboração do projeto de execução e a realização da intervenção de desassoreamento e reabilitação ecológica das margens do rio Tâmega e dos seus principais afluentes, abrangendo cerca de 57,38 km de rede hidrográfica. Serão aplicadas técnicas de engenharia natural, como revegetação com espécies autóctones, estabilização de margens e melhoria das condições hidromorfológicas, com o objetivo de aumentar a capacidade de vazão, reduzir a erosão e salvaguardar infraestruturas e bens localizados nas zonas de risco. -----

. Componente 3 – Comunicação, sensibilização e monitorização: Compreende o acompanhamento técnico das intervenções (assistência técnica especializada), um Plano de Comunicação e Sensibilização para aumentar a perceção de risco e capacitar a população, bem como a implementação de um sistema de monitorização do nível da água (através de sensores e estações limnimétricas e meteorológicas), permitindo o reforço da capacidade de alerta, previsão e resposta em caso de cheias. -----

. Componente 4 – Estudos e projetos de preparação: Integra a consultoria especializada para elaboração dos cadernos de encargos técnicos associados às ações das componentes 1 e 3, promovendo a qualidade, rigor e maturidade técnica das intervenções e estudos a desenvolver. -----

3.4 No que respeita a **indicadores** contratualizados, a Operação inclui um conjunto de metas quantificáveis que permitirão aferir o seu contributo para os objetivos do Programa Regional do Norte 2030, nomeadamente no domínio da mitigação do risco de cheias e inundações, com o alcance das seguintes metas: -----

- **. Indicador de realização (RCO25) – Proteções contra inundações em margens fluviais e lacustres.** -----

Meta: 57 Km de margens reabilitadas e protegidas até 2027. -----

- **. Indicador de Resultado (RCR35) – População beneficiária de medidas de proteção contra inundações.** -----

Meta: 37.590 pessoas abrangidas pelas intervenções até 2027. -----

- **. Indicador de Resultado (RPR062) – População abrangida pelas ações apoiadas.** -----

Meta: 21.151 pessoas envolvidas em ações de sensibilização e capacitação até 2027. -----

3.5 Quanto ao **calendário de execução**, estima-se que a implementação da Operação ocorra **21/05/2025 e 31/10/2027**, cumprindo o prazo máximo estipulado no Aviso. -----

3.6 Relativamente à **estrutura financeira**, observa-se uma distribuição por um total de 8 Atividades, refletindo um **investimento global aprovado de 2.942.120,47 €** (totalmente elegível) que representa um valor de **cofinanciamento de fundo FEDER de 2.172.947,63 €** (com a aplicação de taxa de cofinanciamento de **73,86%**), repartido da seguinte forma: -----

Atividades	Custo total (c/ iva)	Custo Elegível Financiado (c/ iva)	Fundo (FEDER) Taxa 73,86%
Componente/Ação 1			
Ação 1.1 - Elaboração de Planos Especiais de Emergência para o risco de inundações com medidas de autoproteção.	73.800,00 €	73.800,00 €	54.506,11 €
Ação 1.2 - Elaboração de estudo integrado (incluindo a dimensão transfronteiriça) para caracterização e avaliação hidrológica da sub-bacia do Rio Tâmega a montante de Chaves.	369.000,00 €	369.000,00 €	272.530,54 €
Componente/Ação 2			
Ação 2.1 - Projeto de desassoreamento e intervenção Integrada de reabilitação das margens do rio Tâmega, nos troços não intervencionados pela APA, e principais afluentes localizados a montante da área inundada.	85.423,50 €	85.423,50 €	63.090,82 €
Ação 2.2 - Desassoreamento e intervenção Integrada de reabilitação das margens do rio Tâmega, nos troços não intervencionados pela APA, e principais afluentes localizados a montante da área inundada.	1.981.059,97 €	1.981.059,97 €	1.463.141,84 €
Ação 2.3 - Acompanhamento técnico das intervenções - Assistência Técnica Especial.	73.800,00 €	73.800,00 €	54.506,11 €
Componente/Ação 3			
Ação 3.1 - Plano de Comunicação/Sensibilização.	73.800,00 €	73.800,00 €	54.506,11 €
Ação 3.2 - Implementação de sistema de monitorização do comportamento do nível de água	196.800,00 €	196.800,00 €	145.349,62 €
Componente/Ação 4			
Ação 4.1 - Consultoria para elaboração dos Cadernos de Encargos relativos a estudos da componente 1 e 3.	88.437,00 €	88.437,00 €	65.316,49 €
Total	2.942.120,47 €	2.942.120,47 €	2.172.947,63 €

3.7 Neste contexto, tendo em conta o anteriormente exposto, cumpre, neste momento, decidir sobre a aceitação do apoio, pelo Município de Chaves, tendo presentes os valores constantes do subponto 3.6. -----

4. Proposta de Decisão -----

4.1 Considerando que, a **Operação “Chaves – Planear e Intervir para Mitigação de Riscos de Inundação e Prevenção de Cheias”** se estrutura em medidas de planeamento, intervenção física e ecológica, sensibilização e monitorização que, de forma integrada, contribuirão para reduzir significativamente o risco de cheias e inundações no território municipal; -----

4.2 Considerando que, as Ações previstas, que incluem: i) o desassoreamento e reabilitação das margens do rio Tâmega e principais afluentes, ii) a aplicação de técnicas de engenharia natural para estabilização de margens e aumento da capacidade de escoamento, iii) a elaboração de Planos Especiais de Emergência Municipal com medidas de autoproteção e a iv) instalação de sistemas de monitorização e alerta, garantirão maior capacidade de previsão e resposta; -----

4.3 Considerando que, a Operação se encontra totalmente alinhada com os objetivos do Plano de Gestão de Riscos de Inundação da Região Hidrográfica do Douro (PGRI RH3) e da Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2020), assegurando a proteção de pessoas, bens e infraestruturas, bem como a valorização ecológica da rede hidrográfica;-----

4.4 Considerando que, a aceitação da decisão da aprovação da candidatura e respetivo apoio

financeiro é feita pelo beneficiário, mediante assinatura do Termo de Aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, submetida no Balcão dos Fundos no prazo de 30 dias; -----

4.5 Face ao exposto, propõe-se, que se submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, para que, caso concorde com o preconizado, apresente o assunto à próxima reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido: -----

- Aprovar o Termo de Aceitação da Operação n.º NORTE2030-FEDER-03080800 - “Chaves - Planear e Intervir para Mitigação de Riscos de Inundação e Prevenção de Cheias” apresentada ao abrigo do “Aviso NORTE2030-2024-42 - Gestão de Recursos Hídricos - Contratos de Rio”; -----

- Legitimar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação e posterior envio a Autoridade de Gestão do Programa Norte 2030. -----

- Para os devidos efeitos de conhecimento, segue em anexo a minuta do Termo de Aceitação, o Parecer Técnico e a Proposta de Decisão da aprovação da candidatura. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DA DDE ARQ. JOANA RODRIGUES, DE 14.11.2025-

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de submeter à consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz, para a devida aprovação, a proposta de atuação preconizada no ponto 4.5 da presente informação.-

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 14.11.2025. -----

Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.11.17. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4.10. CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE CHAVES AO “AVISO NORTE2030-2024-35 – REABILITAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA (IT)” | NORTE2030-FEDER-03323100 - “REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ZONA POLIS” - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO. - INFORMAÇÃO 99/DDE/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Objetivos da Informação -----

1.1. Tendo em conta o assunto apresentado em epígrafe, a presente informação visa: -----

1.1.1 Levar ao conhecimento do executivo municipal a notificação de aprovação da candidatura pela Comissão Diretiva do Programa Norte 2030, nos termos dos documentos referentes ao parecer técnico/decisão apresentados em anexo; -----

1.1.2 Promover as diligências necessárias à assinatura do Termo de Aceitação e respetiva devolução à Autoridade de Gestão do Programa Norte 2030. -----

2. Enquadramento da Matéria em Causa -----

2.1 Ao abrigo do “Aviso NORTE2030-2024-35 — “Reabilitação e Regeneração Urbana (IT)”, o Município de Chaves apresentou, no pretérito dia 20/10/2025, uma candidatura designada por “Requalificação e Revitalização da Zona Polis” (Operação n.º NORTE2030-FEDER-03323100). -----

2.2 Após competente análise e avaliação, a referida candidatura mereceu decisão favorável de aprovação por deliberação da Comissão Diretiva do Programa NORTE 2023, datada de 17 de outubro de 2025, a qual foi comunicada ao Município de Chaves, através de notificação eletrónica (via Plataforma “Balcão dos Fundos”), remetida no dia 20 de outubro de 2025. -----

2.3 Com a citada comunicação foi juntamente rececionado o Termo de Aceitação do apoio, cuja minuta se apresenta em anexo, o qual, no caso de anuência com a proposta constante na presente informação, deverá ser assinado e autenticado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

3. Caraterísticas da Operação/Candidatura -----

3.1 Através da apresentação da Candidatura em causa visou-se a obtenção de financiamento para fazer face ao investimento relacionado com a requalificação e valorização do espaço público verde situado entre a Ponte dos Agapitos e o Pontilhão da ETA, que desempenha um papel fundamental na conectividade urbana e na promoção de um ambiente mais sustentável e saudável para os cidadãos. -----

3.2 Este projeto de intervenção abrange um conjunto de medidas que visam não só melhorar a qualidade de vida das populações, mas também promover uma relação mais harmónica entre a cidade e a natureza. A intervenção será executada de forma a atender às necessidades de mobilidade sustentável, acessibilidade universal, lazer e conservação ambiental. -----

3.3 O respetivo projeto técnico que sustenta a presente candidatura assegura uma intervenção integrada que reforça a estratégia municipal para a melhoria da estrutura urbana e viária, com especial enfoque na qualificação da rede pedonal e ciclável da Zona Polis. As soluções propostas visam resolver constrangimentos identificados ao nível dos pavimentos dos passeios e percursos de mobilidade suave, promovendo a acessibilidade universal e o conforto dos utilizadores. Prevê-se ainda a reabilitação das infraestruturas associadas, de modo a garantir uma utilização mais segura, eficiente e sustentável deste espaço público de elevado valor ambiental e social. -----

3.4 De acordo com o diagnóstico realizado à situação atual da Zona Polis, constatou-se que esta área apresenta diversas deficiências que comprometem a integridade dos pavimentos e dificultam a acessibilidade pedonal. Entre os principais problemas identificados destacam-se a degradação dos pavimentos resultante do desenvolvimento das raízes das árvores existentes, a falta de manutenção regular, mau estado de conservação do mobiliário urbano. Verificou-se ainda a inexistência de rebaixamentos em determinados locais, o que limita a mobilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, comprometendo a continuidade e a segurança dos percursos pedonais e cicláveis ao longo da Zona Polis. -----

3.5 Com vista à colmatação das situações deficitárias detetadas, constituem objetivos concretos da candidatura os seguintes: -----

- Melhoria da acessibilidade, através da criação de percursos contínuos e rebaixamentos adequados, garantindo condições de mobilidade universal; -----
- Modernização da iluminação pública, com instalação de luminárias LED de elevada eficiência energética e baixo impacto ambiental; -----
- Criação de um percurso pedonal contínuo, assegurando a ligação e fluidez entre as diferentes zonas de lazer e de mobilidade suave; -----
- Requalificação da ciclovía, incluindo regularização de pavimentos, reforço da sinalização e melhoria das condições de segurança e conforto para os utilizadores. -----

3.6 Com execução prevista entre 02/12/2025 e 02/12/2027, em termos de execução financeira, a estrutura de custos da Operação, em sede candidatura, envolveu os seguintes valores de investimento: -----

Atividades	Valor Total (ç/iva)	Valor Elegível (c/ iva)	Fundo (FEDER) 85%
Atividade 1 - Obra de Requalificação e Revitalização da Zona Polis	763 491,50 €	763 491,50 €	648 967,78 €
Total	763 491,50 €	763 491,50 €	648 967,78 €

3.7 Da análise levada a cabo pela Autoridade de Gestão à candidatura em causa, tendo sido cumpridos os requisitos de elegibilidade, admissão e aceitação (com atribuição de pontuação final de 4,60 pontos) foi proposta a sua respetiva aprovação, nos termos definidos no Aviso.

3.8 A operação obteve uma pontuação de 4,60 pontos na análise de mérito, superando o limiar mínimo exigido para aprovação. Esta pontuação reflete a qualidade técnica da proposta, a sua coerência com os objetivos do programa, bem como o impacto favorável esperado ao nível da valorização urbana e ambiental, contribuindo para a requalificação da zona do Polis, a dinamização do espaço público e a melhoria das condições de usufruto e atratividade da área envolvente. -----

3.9 Em síntese, a operação apresenta um investimento total de 763.491,50 €, totalmente elegível, do qual resulta um apoio FEDER de 648.967,78 €, correspondente a uma taxa de cofinanciamento de 85%. -----

3.10 Neste contexto, tendo em conta o anteriormente exposto, cumpre, neste momento, decidir sobre a respetiva aceitação do apoio, pelo Município de Chaves, tendo presentes os valores constantes do ponto 3.9 da presente informação. -----

4. Proposta de Decisão -----

4.1 Considerando que, o financiamento atribuído à candidatura apresentada pelo Município de Chaves ao abrigo do “Aviso NORTE2030-2024-35 – Reabilitação e Regeneração Urbanas (IT)” irá permitir fazer face ao investimento relacionado com a prossecução de metas de melhorias significativas na qualidade do espaço público, contribuindo para um ambiente urbano mais atrativo, funcional e sustentável. -----

4.2 Considerando que, a candidatura em causa obteve decisão favorável de financiamento por parte da Comissão Diretiva do Programa Regional NORTE2030, em 17/10/2025, com um valor elegível de 763 491,50 € e comparticipação FEDER de 648 967,78 € correspondente a uma taxa de 85%, igual ao valor de FEDER inscrito no QIP para este investimento. -----

4.3 Considerando que, a aceitação da decisão da aprovação da candidatura e respetivo apoio financeiro é feita pelo beneficiário, mediante assinatura do Termo de Aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, no Balcão dos Fundos, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, no prazo de 30 dias úteis, ou seja, até ao dia 02/12/2025; -----

4.4 Considerando que compete ao executivo municipal deliberar sobre a aceitação formal do apoio e sobre a legitimação do Presidente da Câmara para a prática dos atos subsequentes à aprovação da candidatura; -----

4.5 Face ao exposto, propõe-se, que se submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, para que, caso concorde com o preconizado, apresente o assunto à próxima reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido: -----

- Aprovar o Termo de Aceitação da Operação n.º NORTE2030-FEDER-03323100 - “Requalificação e Revitalização da Zona Polis”, apresentada ao abrigo do “Aviso NORTE2030-2024-35–Reabilitação e Regeneração Urbanas (IT)”. -----

- Legitimar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação e posterior envio a Autoridade de Gestão do Programa Norte 2030. -----

4.6 Para os devidos efeitos de conhecimento, segue em anexo a minuta do Termo de Aceitação e o Parecer técnico e proposta de decisão da aprovação da candidatura. -----
À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DA DDE ARQ. JOANA RODRIGUES, DE 14.11.2025-

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

-2 - Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de submeter à consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz, para a devida aprovação, a proposta de atuação preconizada no ponto 4.5 da presente informação.-----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 14.11.2025. -----

Visto. Concorro com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ,

DATADO DE 2025.11.15. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4.11. CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE CHAVES AO “AVISO NORTE2030-2024-35 - REABILITAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANAS (PT)” | OPERAÇÃO N.º NORTE2030-FEDER-03326900- “REQUALIFICAÇÃO DE UM EDIFÍCIO EXISTENTE PARA INSTALAÇÃO DA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES DE CHAVES” - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO. - INFORMAÇÃO 100/DDE/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Objetivos da Informação -----

1.1. Tendo em conta o assunto apresentado em epígrafe, a presente informação visa: -----

1.1.1 Dar conhecimento ao executivo municipal da decisão de aprovação da candidatura submetida pelo Município de Chaves ao abrigo do Aviso N.º NORTE2030-2024-35, no âmbito do Programa Regional do Norte 2030, com financiamento FEDER; -----

1.1.2 Promover as diligências administrativas necessárias à aceitação formal do apoio financeiro atribuído, mediante assinatura do respetivo Termo de Aceitação, conforme minuta remetida pela Autoridade de Gestão através da plataforma Balcão dos Fundos (balcão 2030);

1.1.3 Garantir o cumprimento dos prazos regulamentares para submissão do Termo de Aceitação, assegurando a formalização da decisão de financiamento e o início subsequente da execução da Operação -----

2. Enquadramento da Matéria em Causa -----

2.1 O Município de Chaves apresentou, no pretérito dia 29/09/2025, a candidatura designada por “Requalificação de um Edifício Existente para Instalação da Residência de Estudantes de Chaves”, enquadrada na “Prioridade 5A - Norte mais Próximo dos Cidadãos”, e no “Objetivo Específico RSO5.1 - Desenvolvimento Integrado nas Zonas Urbanas”, no âmbito do Programa Regional do Norte 2030. -----

2.2 A Operação consubstancia a reabilitação integral do edifício do antigo Hospital Militar de Chaves, localizado na União de Freguesias da Madalena e Samaiões, para reinstalação da Residência de Estudantes. O projeto prevê obras de readaptação funcional e arquitetónica, atualização de infraestruturas, climatização, acessibilidades e eliminação de patologias, assegurando condições adequadas de habitabilidade, conforto e eficiência energética. -----

2.3 A candidatura foi objeto de análise técnica, financeira e de mérito por parte do Organismo Intermédio da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Norte 2030 (CIM do Alto Tâmega e Barroso), tendo obtido parecer favorável e sido aprovada por deliberação da Comissão Diretiva de 28/10/2025, nos termos da proposta de decisão e parecer técnico que se anexam à presente informação. -----

3. Características e Objetivos da Operação/Candidatura -----

3.1 Tendo em conta as premissas base de elegibilidade definidas no Aviso de Candidatura a Operação visa a reabilitação integral do edifício do antigo hospital militar de Chaves, em termos funcionais e arquitetónicos, retomando a utilização que teve até há cerca de duas décadas atrás – residência de estudantes - para acolhimento de alunos que dela careçam. --

3.2 Constituem objetivos centrais da intervenção, a adequação funcional do edifício, dotando-o com as condições necessárias de conforto, com vista a melhorar as suas instalações (através do cumprimento dos parâmetros espaciais e os requisitos funcionais necessários ao seu adequado funcionamento) e o aumento da capacidade de resposta adequada às exigências da respetiva função. -----

3.3 Em termos concretos, a Operação e causa encontra-se estruturada em 4 componentes principais de intervenção, que se complementam e asseguram uma abordagem integrada entre si, contemplando as seguintes ações descritas de seguida: -----

. Reabilitação Estrutural e Arquitetónica -----

- Reparação de coberturas, fachadas e rebocos, eliminando infiltrações e degradações acumuladas; -----
- Restauro da linguagem formal da fachada, garantindo a preservação da identidade arquitetónica erudita do edifício; -----
- Reorganização funcional dos espaços interiores, com criação de compartimentos destinados a alojamento, estudo, convívio e serviços de apoio, entre outros. -----

-. **Adequação Funcional e Acessibilidades** -----

- . Reformulação dos acessos e circulação interna, assegurando a plena acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada, em conformidade com a legislação em vigor; -----
- . Instalação de receção com balcão adaptado, zonas técnicas e serviços administrativos; ----
- . Criação de espaços de apoio: refeitório, gabinete médico, enfermagem, salas de estudo e convívio. -----

-. **Modernização das Infraestruturas Técnicas** -----

- Implementação de sistemas de climatização e aquecimento eficientes; -----
- Atualização das redes de abastecimento de água, saneamento, eletricidade e telecomunicações. -----

3.4 No que respeita a **indicadores** contratualizados, a Operação inclui um conjunto de metas quantificáveis que permitirão aferir o seu contributo para os objetivos do Programa Regional do Norte 2030, com o alcance das seguintes metas: -----

-. **Indicador de realização (RPO069 ITI) – Edifícios públicos construídos ou reabilitados em áreas urbanas** -----

Meta: **1.339 m²** de área útil líquida reabilitada até 2027; -----

-. **Indicador de realização (RCO19 ITI) – Edifícios públicos com desempenho energético melhorado** -----

Meta: **1.339 m²** de área bruta de construção com melhoria energética até 2027; -----

-. **Indicador de Resultado (RCR26 ITI) – Consumo anual de energia primária** -----

Meta: **137.636 MWh/ano** (redução estimada após intervenção - 2028); -----

-. **Indicador de Resultado (RPA017) – Edifícios com consumo energético melhorado** -----

Meta: **1 edifício público** (Residência de Estudantes) até 2027. -----

3.5 Quanto ao **calendário de execução**, estima-se que a implementação da Operação ocorra **15/04/2025 e 31/12/2027**, cumprindo o prazo máximo estipulado no Aviso. -----

3.6 Relativamente à **estrutura financeira**, observa-se uma distribuição por um total de 2 Atividades, refletindo um **investimento global aprovado de 1.616.574,40 €** (totalmente elegível) que representa um valor de **cofinanciamento de fundo FEDER de 970.000,00 €** (com a aplicação de taxa de cofinanciamento de **59,13%**), repartido da seguinte forma: -----

Atividades	Custo total (c/ iva)	Custo Elegível Financiável (c/ iva)	Fundo (FEDER) Taxa 59,13%
Atividade 1 - Projeto de Execução para Requalificação de um Edifício existente para instalação da Residência de Estudante de Chaves	1.616.035,90 €	1.616.035,90 €	14.508,82 €
Atividade 2 - Obra de Requalificação de um Edifício existente para instalação da Residência de Estudante de Chaves	24.538,50 €	24.538,50 €	955.491,18 €
Total	1.640.574,40 €	1.640.574,40 €	970.000,00 €

3.6 Neste contexto, tendo em conta o anteriormente exposto, cumpre, neste momento, decidir sobre a aceitação do apoio, pelo Município de Chaves, tendo presentes os valores constantes do subponto 3.6. -----

4.1 Proposta de Decisão -----

4.1 Considerando que, a Operação **“Requalificação de um Edifício Existente para Instalação da Residência de Estudantes de Chaves”**, foi objeto de análise técnica, financeira e de mérito pelo Organismo Intermédio (CIM Alto Tâmega e Barroso), tendo obtido parecer favorável e sido aprovada por deliberação da Comissão Diretiva do Programa Regional NORTE 2030; -----

4.2 Considerando que, a intervenção proposta incide sobre o edifício do antigo Hospital Militar de Chaves, imóvel de elevado valor patrimonial e histórico, cuja reabilitação permitirá a instalação de uma Residência de Estudantes, assegurando condições adequadas de habitabilidade, conforto, acessibilidade e eficiência energética, em conformidade com as exigências regulamentares e com os princípios da sustentabilidade urbana; -----

4.3 Considerando que, a candidatura se encontra plenamente alinhada com os objetivos do NORTE 2030, designadamente no domínio da regeneração urbana e da eficiência energética, contribuindo para a coesão social, a valorização patrimonial e a dinamização económica local;

4.4 Considerando que, a aceitação da decisão da aprovação da candidatura e respetivo apoio financeiro é feita pelo beneficiário, mediante assinatura do Termo de Aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, submetida no Balcão dos Fundos no prazo de 30 dias; -----

4.5 Face ao exposto, propõe-se, que se submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, para que, caso concorde com o preconizado, apresente o assunto à próxima reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido: -----

- Aprovar o Termo de Aceitação da Operação n.º NORTE2030-FEDER-03326900-*“Requalificação de um Edifício Existente para Instalação da Residência de Estudantes de Chaves”* apresentada ao abrigo do “Aviso NORTE2030-2024-35 - Reabilitação e Regeneração Urbanas (PT)” -----

- Legitimar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação e posterior envio a Autoridade de Gestão do Programa Norte 2030. -----

4.6 Para os devidos efeitos de conhecimento, segue em anexo a minuta do Termo de Aceitação, o Parecer Técnico e a Proposta de Decisão da aprovação da candidatura. -----
À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DA DDE ARQ. JOANA RODRIGUES, DE 14.11.2025-

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de submeter à consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz, para a devida aprovação, a proposta de atuação preconizada no ponto 4.5 da presente informação.-

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 14.11.2025. -----

Visto. Concorro com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.11.15. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

X DIVERSOS

1. AUTORIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO, SINALIZADA NA PLANTA DE LOCALIZAÇÃO EM ANEXO, PONTE DO TRAJANO, POVOAÇÃO DE SANTA MARIA MAIOR, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR, DESTE CONCELHO. REQUERIMENTO EM NOME DE NUNO VIEIRA. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 043/GTF/2025.-----

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento-----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 14777/25, datado de 06-11-2025, em nome de Nuno Vieira, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo-de-artifício, sinalizada na planta de localização em anexo, ponte do Trajano, povoação de Santa Maria Maior, freguesia de Santa Maria Maior, deste concelho.-----

O fogo-de-artifício será lançado no seguinte horário:-----

Dia 11/11/2025-----

- 17:00 – 24:00 h-----

II – Fundamentação-----

A - Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro:-----

De acordo com o artigo 67.º, do Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, utilização de outras formas de fogo, refere:-----

1 - Nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º, do diploma supracitado:-----

a) Não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa nem de qualquer tipo de foguetes; -----

b) A utilização de artigos de pirotecnia, com exceção dos indicados no número anterior e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na sua redação atual, está sujeita a licença do município ou da freguesia, nos termos da lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei;-----

2 - A autorização a que se refere a alínea b) do número anterior é obtida com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à utilização do fogo, sujeita a confirmação nas 48 horas anteriores.-----

Ponto 3 - A competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I. P., e do ICNF, I. P., sendo o perigo de incêndio rural descrito pelos níveis «reduzido», «moderado», «elevado», «muito elevado» e «máximo», podendo ser distinto por concelho (n.º 1 e 2 do artigo 43.º do decreto-lei suprarreferido).-----

B - Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho-----

Os artigos de pirotecnia são classificados, de acordo com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho do seguinte modo: -----

1 - Fogos-de-artifício: -----

i) Categoria F1: fogos-de-artifício que apresentam um risco muito baixo e um nível sonoro insignificante e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas, incluindo os fogos-de-artifício que se destinam a ser utilizados no interior de edifícios residenciais; -----

ii) Categoria F2: fogos-de-artifício que apresentam um risco baixo e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas; -----

iii) Categoria F3: fogos-de-artifício que apresentam um risco médio, que se destinam a ser utilizados em grandes áreas exteriores abertas e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana; -----

iv) Categoria F4: fogos-de-artifício que apresentam um risco elevado, que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana-----

2 - Artigos de pirotecnia para teatro: -----

i) Categoria T1: artigos de pirotecnia para utilização em palco que apresentam um risco baixo;

ii) Categoria T2: artigos de pirotecnia para utilização em palco que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados.-----

3 - Outros artigos de pirotecnia, não compreendidos nas alíneas anteriores: -----

i) Categoria P1: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que apresentam um risco baixo; -----

ii) Categoria P2: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que se destinam a ser manipulados ou utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados-----

C – Esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município-----

De acordo com os esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município, informação n.º 87/DAG/2022 em matéria de competências de licenciamento estes referiram e passo a transcreve o ponto 12 “ Por último, percorrendo o alíquo 33.º e ss. da Lei n.º 75/2013, de 12 de outubro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), antecipando, desde já, que não se afigura cristalina a identificação da competência nesta matéria, entendemos, ainda assim, que tal matéria é da esfera de competência da Câmara Municipal, devendo, para o efeito, ser este o órgão chamado a deliberar mediante a apresentação de pedidos desta natureza, sem prejuízo de os mesmos pedidos, atenta a respetiva tempestividade de apresentação e ulterior sujeição à reunião do órgão executivo, serem suscetíveis de sancionamento pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA.-----

III – Parecer-----

Com vista a salvaguardar as orientações da legislação em vigor e reduzir o risco de incêndio florestal, somos a informar o seguinte:-----

- O fogo de artifício proposto para a festividade insere-se na categoria F2 e F3. -----
- Em termos de carta de ocupação do solo, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se em território artificializado;-----
- Em termos de carta de perigosidade, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se em território artificializado sem risco de incêndio-----
- Recomenda-se ainda, que o promotor assegure a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres);-----
- Tendo em conta que a competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I.P., e da sua análise mapa em anexo informa-se o perigo de incêndio florestal para o dia 11-11-2025 é reduzido.-----

IV – Proposta-----

Face à legislação em vigor, ao exposto anteriormente, sou a propor que seja emitida a licença do lançamento do fogo de artifício, sancionada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA, condicionada ao cumprimento por parte da comissão de festas dos requisitos seguintes:-----

1 O Promotor das festas obriga-se :-----

- A garantir a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres);-----
- A garantir que os operadores de pirotecnia não lançam balões com mecha acesa nem qualquer tipo de foguetes;-----
- A cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----
- A cancelar o lançamento do fogo-de-artifício em função da avaliação das condições que possam afetar gravemente a segurança de pessoas e bens, decretada pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), independentemente da classe de perigo de incêndio rural.-----

O Técnico Superior -----

Silvio Sevivas -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.11.07. -----

Visto. Concorde. Proceda-se conforme preconizado na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. Ao executivo municipal para efeitos de ratificação da decisão ora praticada. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 07.11.2025. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas e vinte e cinco minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
